

766188-3
281997

EXE

7: VOL.

CAIXA Nº
VT
CC-1056
Seção de Documentação
e Arquivo - TRT 18ª Região



CAIXA Nº
VT
102-250
Setor de Arquivo
DSAJ - TRT 18ª Região
ARQUIVADO EM.....

L^a Vara do Trabalho de Goiânia/GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

00766-1988-001-18-00-3



RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

766/1988-2 RT 1ª Vara - GOIÂNIA

RECLAMANTE:
JAIRO FELISBERTO LESSA

RUA 25-A, NR179 SETOR AEROPROTO , GOIÂNIA - GO

ADV.....: ERIVELTON MELO
O.A.B...: 22043 GO
RUA 17-A NR 654 SALA 03 SETOR AEROPORTO , GOIÂNIA - GO

RECLAMADA:
MASSA FALIDA DE COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL LTDA
(SINDICO CARLOS ALBERTO CASSEB)
SCS EDF. VENANCIO, 2000 BLOCO B-50, SOBRELOJA , SALA 7 ,
BRASILIA - DF

ADV.....: ARMANDO CAVALCANTE
O.A.B...: 7330 GO
QNM 08 - CONJ. P - CASA 17 CEILANDIA NORTE, CEP 72.210-080,
BRASÍLIA - DF

Nº DE DISTRIBUIÇÃO: 3.037/1988 RT
VALOR DA CAUSA: R\$,00

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e oito na secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, autuo a reclamação que segue com documentos.

Eu _____, assino este termo.

Márcia M. Cavalcante
Assistente 02

00766-1988-001-18-00-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1555

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132/2º andar - CEP: 20230-070

Ofício 350/06
Proc: CPE 2159/98
Rcte: NUBIA ENDLICH DA COSTA
Rdo: BEL VIX COMERCIAL LTDA
Ref. Proc. RT 00.766/88-2 (1ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO)



Rio, 27.03.06

Senhor Diretor:

Cumprindo determinação do MM. Juiz, conforme Ordem de Serviço nº 01/97, publicada no DO/RJ de 31/7/97, pp. 129/130, venho, através deste, encaminhar a V.Sª. os autos da Carta Precatória em epígrafe, tendo em vista o despacho de fls. 1588.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS GUEDES NUNES

Diretor de Secretaria

À 1ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO
Rua T-51, esquina com T-1, Setor Bueno
Goiânia-GO
CEP: 74215-050
vifrm

148
ds
1006

EXM°. SR. DR. JUIZ TITILAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Processo RT 653/99

COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL, nos autos do processo em epígrafe que lhe move EDILENE SILVA DOS SANTOS, vem juntar cópias da sentença que decretou a falência da reclamada, na 22ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, em 19/11/2004, sendo nomeado o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB, como Síndico, Rua Anita Garibaldi, 29 - 3º. Andar, Sé, São Paulo, SP, CEP 01.018-020, tudo conforme documentos juntos.

Destarte, requer seja intimado do Dr. Síndico para prosseguir no processo, uma vez que já existe advogados constituídos, conforme documento junto.

P.j. e deferimento

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2006

COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL

PROT. DE INSTAURADA
PAT. 653/99
SALVADOR
2006



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

140

149

d

2008

VIGESIMA SEGUNDA VARA CÍVEL
Processo 04.041.021-8

Vistos.

CALÇADOS DILLY LTDA. requer a falência de COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL LTDA. alegando ser credor da requerida da importância de R\$ 36.521,60, representado por duas duplicatas mercantis protestadas e não pagas.

Junta os documentos de fls. 13/38.

Não tendo sido localizada para citação pessoal, foi a requerida citada por edital, fls. 135/138. O prazo decorreu sem depósito e/ou defesa, fls. 139.

É o relatório.

D E C I D O .

Comprovou a requerente, através da documentação apresentada, a insolvência da devedora.

Apesar da requerida ter sido citada por edital, não há necessidade de nomeação de Curador Especial, por inexistir previsão específica na Lei Falimentar.

Nesse sentido a jurisprudência:

"Na falência decretada com fundamento no art. 1º do Decreto Lei 7.661/45, se a citação for efetivada via edital, não há falar na nomeação de curador especial, uma vez inexistir previsão legal na Lei de Quebras." RT-812/222.

Posto isto, declaro aberta hoje, às 16:00 horas, a falência de COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL LTDA., empresa que fora sediada nesta Capital na Rua João Roberto Thut nº 385, lote 11.

Fixo o termo legal da quebra em sessenta dias anteriores ao primeiro protesto de título verificado contra a devedora; Marco o prazo de dez dias para a vinda das habilitações de crédito.





PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

141

150
d
1500

22ª VARA CÍVEL

Proc. 04.041.021-8

fls.2

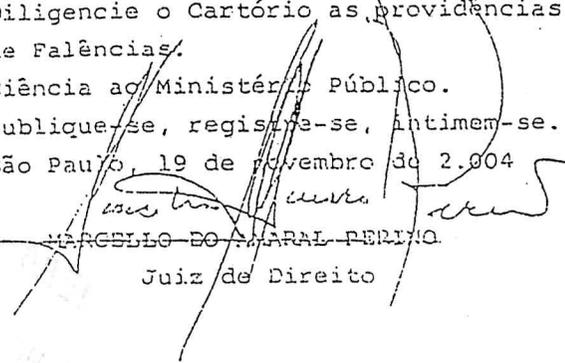
Nomeio para o cargo de síndico dativo
o Dr. Carlos R. Casseb, e lhe as-
sino o prazo de vinte e quatro horas para o compromisso.

Diligencie o Cartório as providências
dos artigos 15 e 16 da Lei de Falências.

Ciência ao Ministério Público.

Publique-se, registre-se, antime-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2.004


~~MARCELLO DO AMARAL PERINO~~

Juiz de Direito



PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

MSA
d
157
2004

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
22ª VARA CÍVEL
- 602 1531 2004 017903
P. 1100000

Processo nº. 000.04.041021-8

MASSA FALIDA DE COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL LTDA., por seu SINDICO DATIVO, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua FALÊNCIA, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, nomeia como prepostas deste síndico a Dra. PATRÍCIA REGINA MENDES MATTOS CORREA GOMES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 162.327, ZIZA DE PAULA OLMEDILA, brasileira, solteira, bacharel de direito, inscrita na OAB/SP sob nº 99.494-E, MARCELO SEREI, brasileiro, solteiro, estudante de direito, portador da Cédula de identidade RG. nº 22.607.393-2, e IZILDA MACEDO DE AZEVEDO, brasileira, secretária, portadora do RG 15.863.620-X, todos com escritório nesta Capital na Rua Anita Garibaldi nº 29, 3º andar, bem como para o cargo de Perito Contador o Sr. JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS, brasileiro, contador, inscrito no CRC/SP sob nº 124.747/0-7, com escritório nesta cidade sito à Rua Barão de Itapetininga nº 151, conj. 103, telefone 3258-0548, requerendo a intimação deste último, para que preste o devido compromisso.

Outrossim requer.

IMPRESSÃO: 02/03/2004 10:00:00 - PÁGINA: 01/01 - Nº 1177 - E-MAIL: CASSEB@GLOBOALNET.ETI.BR - CEP: 01033-020 - SÃO PAULO - CAPITAL



COPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

557/033

152
d
1560

153

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

1 - a publicação do aviso que trata o artigo nº 63 inciso I da Lei de Falência pela serventia, conforme minuta em anexo;

2 - a expedição de ofícios à DRF – Delegacia de Receita Federal, para que remeta aos autos cópia da Declaração de Imposto de Renda da falida dos últimos 5 (cinco) anos.

3 - a designação da data para a oitiva dos sócios falidos pertinente ao artigo 34 da Lei de Falências, os quais deverão ser intimados, através de edital.

4 - a lavratura do Auto de Arrecadação Negativa, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 123.

5 - que a nobre serventia certifique aos autos se houve a interposição de habilitação de crédito, bem como o decurso do prazo para tanto.

Após o cumprimento das diligências, protesta-se por nova vista.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 06 de Dezembro de 2.004


CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235



159
d
156

AVISO DO SINDICO

O Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB, síndico dativo nos autos da falência de COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL LTDA., em tramite perante a E. 22ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, autos nº 000.04.041021-8, encontra-se a disposição em seu escritório sito à Rua Anita Garibaldi, nº 29 - 3º andar, Centro - São Paulo -Telefone: 3107-1127.

CS

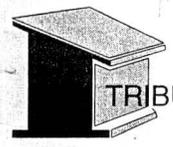


COPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

23/7/2005

002159/98

PROCESSO Nº



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC.	015a. JCJ/RJ CFE 002159/98
RTE.	JAIRD FELISBERTO LESSA
ADV.	
RDO.	CIA SAYONARA INDUSTRIAL
ADV.	

Autuado em 07/12/98

AUTUAÇÃO
AUTUEI O PRESENTE PROCESSO NA DATA E SOB
O NÚMERO QUE CONSTAM NA ETIQUETA

Diretor da Secretaria

09115-2005-008



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª REGIÃO BRASÍLIA - DF

08ª VARA/DF 1563

Carta Precatória

PROCESSO 09115-2005-008-10-00-9

Rectes

1 Reodos

VOL 1

08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

Reclamante JAIRO FELISBERTO LESSA (15ª VT DO RIO DE JANEIRO/RJ)

Endereço

Reclamado CIA. SAYONARA INDUSTRIAL

Endereço

Valor da Causa R\$

dflt sm

AUTUAÇÃO

Em 03/10/2005, autuo a presente Reclamação que segue com _____ documentos.

Maryangela Oliveira Sousa
Assistente 2

Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

1466
1442
1445
1564
P
T

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno - 254-31-05

CARTA PRECATORIA PARA PENHORA

C.Prec. Nº 334/98
Nº Processo: 00.766/88-2 RT
Expedida em: 25/11/98
EXEQUENTE: JAIRO FELISBERTO LESSA

CPE: 2159/98 - 15º

EXECUTADA: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

SEMPRE PROTOCOLADO
000249

ENDEREÇO : CARTÓRIOS 5º E 6º OFÍCIO DISTRIBUIDORES DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ.

AD EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DE UMA DAS JCJs/RIO DE JANEIRO-RJ ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O DR(@) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO, da PRIMEIRA JCJ DE GOIANIA, situada no endereço supra, DEPREENDE E ROGA se digne executar na presente seu respeitável CUMPRE-SE, a fim de que sejam PENHORADOS OS BENS INDICADOS A fl. 1309/1311, CUJAS CÓPIAS SEGUEM A NEXAS, TANTOS BENS QUANTOS SE FIZEREM NECESSARIOS PARA garantir a execução.

Quantias a serem pagas, atualizadas até 31/08/94:

PRINCIPAL	: R\$ 24.046,33
HONORÁRIOS	: R\$
CUSTAS	: R\$ 480,93

TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 24.527,26

As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida no processo supra, cujo teor é o seguinte: VISTOS OS AUTOS. EXPEÇA-SE CARTA PRECATORIA, PARA PENHORA DOS BENS INDICADOS A FL. 1309, TANTOS QUANTOS SE FIZEREM NECESSARIOS, PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO. GOIANIA-GO., 23/11/98.

V.EXA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Junta especial mercê.

Digitado por : ADREGILDA DORNEL DA COSTA
Cargo: SECRETARIA ESPECIALIZADA
Subscrito por: JOSE CUSTODIO NETO.
Cargo: DIRETOR DE SECRETARIA

[Assinatura]

[Assinatura]
José Custódio Neto
Diretor de Secretaria
1.ª JCJ - Goiânia-GO

LUCIANO LOPES FORTINI
JUIZ DO TRABALHO.

P.J.-J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

PROC. Nº 766/88 - 1ª JCJ DE GOIÂNIA

RECTE: JAIRO FELISBERTO LESSA

RECD: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

Total devido às fls. 1.234 CR\$: 13.059.388,75

Valor atualizado (0,00173708) R\$: 22.685,21

Juros (6%) R\$: 1.361,12

Total devido ao reclamante R\$: 24.046,33

C. proc. R\$: 480,93

Total devido pelo reclamado R\$: 24.527,26

Cálculo atualizado até 31/08/94

Goiânia, 02 de setembro de 1994

Welcio Ramos Pereira
Técnico Judiciário

1467
1-24/83
1467
1565

SOM 10199 051220

Autos: 766/88-2

1468
J313
1494
1494
1566
04
7

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Goiânia, 23 de novembro de 1998.

Domingos Marcelo C. Vellasco
Assistente Secretário

Vistos os autos.

Expeça-se Carta Precatória, para penhora dos bens indicados à fl. 1309, tantos quantos se fizerem necessários, para garantia da execução.

Data Supra.


Marcelo Nogueira Pedra
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Juiz do Trabalho
A U T E N T I C A Ç Ã O
CERTIFICO, que a presente fotocópia
confere com o original.
GO, ... 25/11/98 ...
Diretor de Secretaria
1.ª JU - Goiânia
Adriana Dornel da Costa
Secretaria Administrativa

imobiliária anticou-se em 6/5/88, conforme provimento n.º 87/68, prevalecendo até 26/6/69, quando foi cancelado pelo provimento 17/69, restabelecido em 1/1/71. O presente us de usus comitatus que implicam transferência ou vinculação

SERVIÇO REGISTRAL

6.º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO
Av. Rio Branco, 135 - Sala 501 - Centro - R.J.

Bel. EDGARD FRANÇA
Oficial Titular

Nº 662453

Bel. DENYSE PARREIRA FRANÇA
Substituta

Bel. Edgard França, Oficial Titular do Serviço Registral do 6.º Ofício de Distribuição da Cidade do Rio de Janeiro Comarca da Capital, revendo os livros próprios de distribuição determinados pelo Artigo 437 da resolução 01/92 de 10-11-1992 Certifica, sobre Escrituras Lavradas nos Cartórios de Notas pares; Certifica, quanto as Escrituras lavradas em Circunscrições de Registro Civil com funções Notariais, pares; Certifica, quanto a Procurações em Causa Própria; Certifica, também sobre Escrituras autorizadas pela Corregedoria Geral da Justiça; Certifica, quanto a Testamentos Públicos e Cerrados; Certifica, mais quanto a contratos particulares equiparados a Escrituras Públicas por força de Lei; Certifica, ainda sobre Títulos de origem Judicial Translativos de Direitos Reais sobre Imóveis; Certifica, quanto a Escrituras lavradas em outras Comarcas, cujo imóvel tenha o o circunscrição imobiliária desta Comarca; Certifica, finalmente, sobre intervenções com indisponibilidade de Bens determinados pelo Banco Central ou Varas Processantes, desde dezoito de outubro de mil novecentos e setenta e oito até..... dezoito de outubro de mil novecentos e noventa e oito.....

NADA CONSTA em nome de COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL, CGC Nº 33.123.639/0002-02, como requerido. Consta entretanto distribuição sem especificação de CPF, O seguinte: " Ao 2º RGI, em 16.08.85, Contr. part. de C/V/F/Pacto adj. de Hip! e ces. de Cred. Hip., Cess. e cred. COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (RIO), Oute COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL, Oudo. YVO PERRONE TEIXEIRA e outra, ref. o aptº 303 da rua Almeida Godinho 3 ç/dir. a 3 depositos exist. na garagem do Edf. Data 08.08.85". "Consta ainda em nome de COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL, CGC Nº 33.123.639/0001-13, que deixo de transcrever por não ter sido requerido. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, seis de novembro de mil novecentos e noventa e oito.



Talão 2857-C	SG/SRS	Custas R\$ 12,67	P/Bens
--------------	--------	------------------	--------

Imobiliária iniciou-se em 6/5/68 conforme provimento n.º 87/68, prevalecendo até 26/06/69, quando foi cancelado pelo provimento 117/69, restabelecido em 1/11/71.

SERVIÇO REGISTRAL

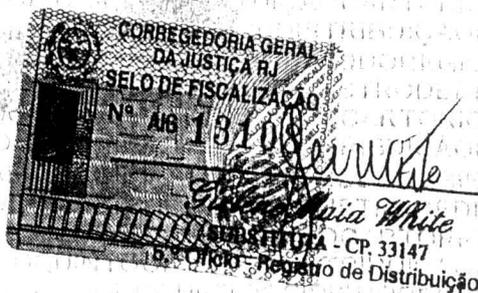
5.º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO

Rua do Carmo, 62 - Centro - Rio de Janeiro - R.J.

CERTIDÃO

Nº 347032

O Oficial do Serviço Registral do 5.º Ofício de Distribuição, desta Comarca, revendo os livros e/ou assentamentos relativos a: Escrituras lavradas nos Cartórios de notas ímpares; Escrituras lavradas em Circunscrições de Registro Civil com funções notariais ímpares; Procurações em causa própria; Escrituras autorizadas pela Corregedoria Geral da Justiça; Testamentos públicos e cerrados; Contratos particulares equiparados a Escrituras públicas por força de lei; Títulos de origem judicial translativos de direitos reais sobre imóveis; Escrituras lavradas em outras comarcas, cujo imóvel tenha como circunscrição imobiliária esta comarca; intervenções com indisponibilidade de bens determinados pelo Banco Central ou Varas processantes, CERTIFICA e dá fé que de nove de outubro de mil novecentos e setenta e oito a nove de outubro de mil novecentos e noventa e oito, deles CONSTA em nome de COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL, CGC 33.123.639/0002-02, o seguinte: do 19º Of. de Notas, Escrit. de Compra e Venda, do prédio e terreno da Rua Valentim Magalhães nº 650, que faz CONFECÇÕES HAWAII LTDA., a CIA. SAYONARA DE ROUPAS, em 07.02.83, Livro 1174, fls. 81. Do 9º Of. de Notas, Escrit. de Prom. de Compra e Venda, do prédio e terreno da Rua Andrade Neves nº 305, que faz Espólio de SUELY CONCEIÇÃO MOREIRA DE CARVALHO, a CIA. SAYONARA DE ROUPAS, em 25.03.83, Livro 2306, fls. 89. Do 3º Of. de Notas, Escrit. de Compra e Venda, do imóvel da Rua Andrade Neves nº 305, que faz Espólio de SUELY CONCEIÇÃO MOREIRA DE CARVALHO, a COMPANHIA SAYONARA DE ROUPAS, em 08.08.83, Livro 3022, fls. 10, conforme requerido. Rio de Janeiro, vinte e nove de outubro de mil novecentos e noventa e oito.



Talão: 21100671

Pesquisa de Bens

Custas: R\$12,67

IL/MF/GFR/RMC

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number 13108 and a signature.

1309
1471
1497
1565

Exmo. Sr. Dr. Juiz, Presidente da 1ª. JCJ desta Capital

Autos 766/88
Recte. JAIRO FELISBERTO LESSA
Recda. CIA SAYONARA INDUSTRIAL

JUNTADA e Ates subsequentes nos termos
da portaria n.º 05/98, Art.
n.º 18 e 09
Goiânia-GO,

José Custódio Neto
Diretor da Secretaria
1.ª JCJ - Goiânia-GO

PROTÓCOLO

MM. JUIZ,

Preliminarmente, requer seja anotado na capa do processo, o endereço do procurador do Recte., constante da rua 17-A número 658, Setor Aeroporto, nesta Capital, para onde requer seja encaminhadas as comunicações forenses de estilo.

Em atendimento ao despacho de fls. , o Recte./Exqte., fia de seu bastante procurador infra-assinado, faz juntada de Certidões dos Cartórios 5º. e 6º. Ofício Distribuidores de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nas quais consta a existência de imóveis transcritos/registrados, em nome da Recda, sendo um na rua Valentim Magalhães n. 650, conforme livro 1.174, fls.81, do 19º. Ofício de Notas, adquirido em 07.02.83; outros dois imóveis situados na rua Andrade Neves, n 305, conforme livros 2.306, fls.89, do 9º.Of. de Notas, adquirido em 25.08.83; e livro 3.022, fls.10, do 3º. Ofício de notas, adquirido em 08.05.83.

Consta da Certidão expedida pelo 6º. Cartório Distribuidor, o imóvel constituído pelo apto. 303, da rua Almeida Gondinho, n. 3, em nome da Recda./Exeqda., conforme documento incluso.

Destarte, requer seja determinada a penhora do imóveis acima citados, para a garantia da execução, determinando ainda seja os mesmos praceados nos termos legais.

Termos em que,

P. E. deferimento.

Goiânia, 16 de novembro de 1998.

Washington Luiz Cardoso da Fonseca
ADV. OAB/GO

PROTÓCOLO DE DISTRIBUIÇÃO
O DISTRIBUIDOR DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ
O OFÍCIO DE NOTAS Nº 19º
O OFÍCIO DE NOTAS Nº 9º
O OFÍCIO DE NOTAS Nº 3º



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo : 015/RJ CPE 002159/98

Reclamante : JAIRO FELISBERTO LESSA

Reclamado : CIA SAYONARA INDUSTRIAL

C E R T I D A O

Certifico que o processo 015/RJ CPE 002159/98 foi distribuído, via processamento eletrônico de dados, para a 015ª Sala de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro.

Em 07/12/98

08
1472
1473
1540



15ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO/RIO DE JANEIRO
Proc: CPE-2159/98

MANDADO DE PENHORA, passado nos autos
da execução supramencionada, na forma abaixo:

O Dr. JOSÉ VEILLARD REIS, Juiz Presidente desta 15ª Junta de
Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro,

M A N D A ao Sr Oficial de Justiça, a quem este for apresentado,
que à vista do presente mandado, passado nos autos da execução nº CPE-
2159/98, movida por *JAIRO FELISBERTO LESSA* em face de *CIA SAYONARA
INDUSTRIAL*, em seu cumprimento, proceda à penhora dos seguintes imóveis:
**"Imóveis situados na Rua Andrade Neves, nº 305, conforme livros 2.306, fls.
89, e livro 3.022, fls. 10, do 3º Ofício de Notas; Imóvel situado na Rua
Almeira Gondinho, nº 3/apartamento 303, conforme certidão do 6º
Ofício de Distribuição - Serviço Registral"**, para garantia da dívida
correspondente a 5.093.398,40 IDTRS, sendo que, somente após efetuada a
diligência é que proceder-se-á o registro da penhora no Registro Geral de
Imóveis.

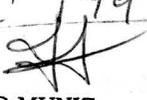
Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1999

JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz Presidente

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos, na forma da
Ordem de Serviço n.º 01/97 (DORJ n.º 140 parte
II, de 31-07-97, fls. 128) do MM. Juiz Presi-
dente do J. de 1.ª Inst. de M. de S. Paulo, de Mand. Penhora
de 10/12/99 que segue


HELICIO MUNIZ
Técnico Judiciário - TRT



15ª JCI/Rio de Janeiro

Processo: CPE nº 2159/98

RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente **MANDADO DE PENHORA**, extraído dos autos da **EXECUÇÃO** movida por **JAIRO FELISBERTO LESSA** contra **CIA SAYONARA INDUSTRIAL**, à Secretaria da M.M. 15ª Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Distribuição - **SED**, colocando-me à inteira disposição deste r. Juízo e aguardando posterior determinação de V. Exa., uma vez constatado o fato de que o mesmo não traz em anexo **certidão do Registro Geral de Imóveis** referente ao apartamento situado na **RUA ALMEIDA GODINHO Nº 03, APTº 303, LAGOA, RIO DE JANEIRO**, dificultando, dessa forma, o devido cumprimento do r. mandado.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1999


PAULA FERREZ MILANE
Oficial de Justiça - Avaliador
TRT - 1ª Região

Handwritten marks and scribbles at the top left of the page.

15-11-2010

15-11-2010

RECOLHIMENTO

JUNTA DA

desta data, logo juntado aos processos.

antes, a desp. MMJ e H. Divolher

autos e MMJ dependentes, fls. 13

109 12 199

HELICIO MUNIZ

Técnico Judiciário - TRT



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
RUA T.51, ESQ.C/T.01, ST. BUENO, GOIÂNIA-GO.**

OF. 1ª JCJ/GOIÂNIA 3135/99 Goiânia, 29 de novembro de 1999

Do: Diretor de Secretaria da 1ª JCJ/GOIÂNIA-GO

Ao: Juiz do Trabalho Presidente da 15ª JCJ/RIO DE JANEIRO-RJ

Ref.: Proc. 1ª JCJ/GOIÂNIA-GO 766/88-2 - CP 334/98

Proc. 15ª JCJ/RIO DE JANEIRO-RJ 2159/98

Recte.: JAIRO FELISBERTO LESSA
Recdo.: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

J. Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça, devolvam-se os autos ao MM Juízo deprecante para as providências cabíveis.
Em 07/12/99

MM. Juiz,

**JOSE VEILLARD REIS
JUIZ DO TRABALHO**

De ordem, solicito a V. Exa. informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória supra identificada.

À oportunidade, apresento a V.Exa., protestos de consideração e apreço.

JOSÉ CUSTÓDIO NETO

Diretor de Secretaria

Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO que genuinei os fs
1445 / 1456.

Golânia, 13 / 01 / 2000

RA
Diretor de Secretaria

Helia Márcia A. Cavalcante
Secretaria Especializada
19 JCI de Golânia - GO

RECEBUEIRO
DE
TITULARES

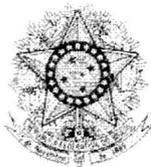
(Handwritten signature)

FANTE EM BRANCO
.....
Wanderson Pereira da Silva
Sec. Especializado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada nos processos
antes do desp. MMJ. p/cumprir
nos termos do OF. fs. 1457a/1460
18 / 05 2000
HA

HELICIO MUNIZ
Técnico Judiciário - TRT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

OF. 1ª VT/GOIÂNIA 751/2000

Goiânia, 09/05/2000.

Do: Diretor de Secretaria da 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Ao: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da 15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-RJ
Proc. 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO 0766 1988
Recte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Recco: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

J. Cumpra-se nos termos do presente.

MM Juiz,

Em, 17/05/00.
JOSÉ VEILLARD REIS
JUIZ DO TRABALHO

De ordem, encaminho a V. Exa. os autos da Carta Precatória 334/98, autuada neste Juízo Deprecado sob o nº 2159/98, solicitando o prosseguimento da execução. Acompanham a presente, cópias das peças de fls. 1462, 1466 e 1467, a fim de que possa ser nomeado depositário para o bem penhorado e efetivada a intimação da Executada.

À oportunidade, apresento a V. Exa, protestos de consideração e apreço.

JOSE CUSTÓDIO NETO
Diretor de Secretaria

Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

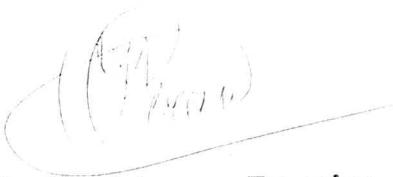
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Autos nº 00.766/88 - 01ª VT

Desentranhe-se os autos da carta precatória destinada à 15ª VT/Rio de Janeiro/RJ (fls. 1.444/1.456), devolvendo-os ao Juízo Deprecado para prosseguimento da execução.

Deverão ser anexados aos referidos autos cópias das fls. 1.462, 1.466 e 1.467, a fim de que possa ser nomeado depositário para o bem penhorado e efetivada a intimação da Executada.

Goiânia, 05 de maio de 2.000, 6ª feira.



João Rodrigues Perelro
Juiz do Trabalho - Substituto

PARTE EM BRANCO

Helia Márcia A. Caralocanis
Secretária de Expediente
1ª JCB de Goiânia - Go

1455
1455
1493
1515

228359

1459 1462
41

1478
1494
1516

MATRÍCULA Nº 62.056 Lº 2 T/6 FLS. 257

IMÓVEL: Prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves nº 305 antigo nº 81, na Freguesia do Engenho Velho, cujo terreno, designado por Lote 1 do PA-numero 18.055, mede em sua totalidade. 12,00m de frente, 12,07m na linha dos fundos, por 40,70m de extensão por ambos os lados; confrontando pelo lado direito com o prédio nº 79, atual nº 293, pelo lado esquerdo com o prédio nº 85, atual nº 315, e na linha dos fundos com terreno do prédio nº 315, antigo 85 da mesma rua Andrade Neves. Inscrição nº 0153049-2.- CL 06509-4.- Proprietário: ANTONIO COTRIM MOREIRA DE CARVALHO, casado, brasileiro. Título de Propriedade - Livro 3 K numero 5514 as fls. 40 do Lº 7º Ofício do Registro de Imóveis. Habite se concedido em 18 de maio de 1939, conforme Certidão daquele RGI. hoje arquivada.

CM.

R-1/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 139.497 de 28/11/1983). De acordo com a Escritura de 08 de agosto de 1983, lavrada no 3º Ofício de Notas, desta Cidade, Livro 3022 as fls. 10 ato nº 04, o ESPOLIO DE SUELY CONCEIÇÃO MOREIRA DE CARVALHO, representado por seu inventariante ANTONIO COTRIM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, viuvo, aposentado, inscrito no CPF nº 022.114.917-15, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme Alvará do Juízo de Direito da 3ª VOS, em 15/03/1983, assinado pelo MM. Juiz. Dr. Geraldo Magela Martins da Rocha, vendeu o imóvel pelo preço de CR\$54.000.000,00 a CIA SAYONARA DE ROUPAS, com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 33.123.639/0001-13. O imposto de Transmissão foi pago em 23 de junho de 1983, pela guia nº 23/20.483. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1984.

CM.

AV.2-RAZÃO SOCIAL:- (Protocolo nº 165.761 de 16.07.85):-De acordo com petição e folhas do Diário Oficial, hoje arquivadas, a adquirente do R.1, passou a denominar-se "COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL". Rio de Janeiro, 22 de julho de 1985.

JC

R.3/COMPRA E VENDA (Protocolo nº 280.507, de 16.11.94): De acordo com escritura de 27.10.94, lavrada em notas do 22º Ofício, desta cidade, livro 2688, fls. 43, Ato 18, COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL, qualificada no R.1, vendeu o imóvel pelo preço de R\$45.000,00, a UDT EMPREENDIMENTOS S.A., com sede nesta cidade, CGC nº 00.193.170/0001-30.- O imposto de transmissão foi pago em 27.10.94 pela guia nº 240075.- Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1995.

O Oficial: *hmmie*

S

REGISTRO DE IMÓVEIS - 11º OFÍCIO
 AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - 10º ANDAR

CERTIDÃO Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da FICHA REAL a que se refere extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus que recaíam sobre o imóvel. TAB VI 15L "h" TAB II - T 2 L "h" Custas R\$ 7,76 Rio de Janeiro 03/03/95

Julio Soares Filho Oficial Mat. 1522776
 Paulo Cesar Soares Oficial Substituto CTPS 30480 / Série 050-RJ
 Lelis A. Pinto Honorato 2º Substituto CTPS 9577 / Série 73-RJ

AUTENTICAÇÃO
 Certifico para os devidos fins que esta certidão que foi apresentado conforme cópia e original

245114000

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS GOIANIA GO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 11º OFÍCIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº ANY 81421

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Autos nº 00.766/88 - 01ª VT

1460
1453
1466
1453
1495
1511

Tendo-se em vista a penhora do bem mencionado pelo Exeqüente já foi efetivada pelo Juízo Deprecado (15ª VT/RIO DE JANEIRO/RJ), restando apenas, para o aperfeiçoamento formal do ato, a nomeação de depositário, bem como que seja dada ciência da constrição à Executada, deverá o Exeqüente trazer aos autos o paradeiro da empresa e indicar um de seus sócios para receber o encargo de depositário, no prazo de 30 dias.

Goiânia, 17 de março de 2.000, 6ª feira.



João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho - Substituto

PARTE EM BRANCO
Larissa Carolina R. S de Oliveira
Estagiária

EXM^o. SR. DR. JUIZ DA 1^a VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

JUNTADA e Atos subsequentes nos termos
da portaria n^o. 05/93, Art. 1^o.....
N^o 09.....
Aos 11 de 04 de 2000 (3^a.feira)

José Custódio Neto
Diretor de Secretária
1^a Vara de Goiânia

Processo n^o 766/83

JAIRO FELISBERTO LESSA, na AÇÃO RE-
CLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de CIA SAYONARA INDUS-
TRIAL, em fase de Execução, via de seu advogado infra-assi-
nado, atendendo ao respeitável despacho exarado por V.Ex^{as}.,
às fls. 1.466 dos presentes autos, do qual vem dizer que o
endereço declinado na inicial para citação da exequída, tra-
ta-se da Sede da mesma, em prédio próprio, portanto, os re-
presentantes legais da reclamada deverão serem encontrados
no mesmo, o qual é, Rua Bolívia, n^o 39, Engenho Novo, Rio'
de Janeiro-RJ., CEP. 20 730-000, Caixa Postal 13.030, tele-
fone 261-73-12. O diretor-Presidente da empresa exequída é
o Sr. Willian Georges Khoury e o mesmo é residente na Rua'
Andrade Neves, n^o 59, Apt^o. 602, Freguesia do Engenho Ve-'
lho, Ria de Janeiro-RJ. Os demais representantes legais co-
nhecidos são Alberto Georges Khoury, Vice-Presidente da Em-
presa, e Maurício Georges Khoury, Diretor Comercial. Qual-
quer dos nomes acima declinados, representantes legais da
exequída, que encontrados, pelo Oficial de Justiça, poderão
ser nomeados depositários do bem penhorado.

P. deferimento.

Goiânia, 10 de abril de 2.000.

Washington Luiz Cardoso da Fonseca
Advogado - OAB-GO 8699

1480 1467 1467 1454
15+2
TRT 122 GOIÂNIA S R P-10-40-2000-12:51-028725-2/2



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1482
1462
CV
1497
15+9
1

PROCESSO: CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)

Devolva-se o mandado de fl. 1453 ao Sr. Oficial de Justiça com o Auto de Penhora de fl. 1454, com a determinação de que ele nomeie como fiel depositário o Sr. WILLIAN GEORGES KHOURY, sócio da executada, residente à RUA ANDRADE NEVES, nº 59/APTO 602 - ENGENHO VELHO, conforme expresso no artigo 665 e incisos c/c o artigo 669 do CPC e com os artigos 883 e 884 da CLT.

Em, 29/05/00

JOSE VEILLARD REIS
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

SECRET. DE DISTRIBUIÇÃO
SEÇÃO DE DIST.
Ao Oficial *Martine*
Zona
Em 5/6/00
Chefe

PROCESSO: CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)

Devolva-se o mandado de fl. 1453 ao Sr. Oficial de Justiça com o Auto de Penhora de fl.1454, com a determinação de que ele nomeie como fiel depositário o Sr. WILLIAN GEORGES KHOURY, sócio da executada, residente à RUA ANDRADE NEVES, nº 59/APTO 602 - ENGENHO VELHO, conforme exposto no artigo 665 e incisos c/c o artigo 669 do CPC e com os artigos 883 e 884 da CLT.

Em, 29/05/00

José Veillard Reis
JOSÉ VEILLARD REIS
JUIZ DO TRABALHO

1466
2
1453
1498
15/80



- CERTIDÃO -

CERTIFICO E DOU FÉ que em diligência realizada na Rua Andrade Neves, 59, Tijuca, fui informada pelo porteiro, Sr. Laercio José, que desde que começou a trabalhar no prédio, há quatro anos, o Sr. Willian Georges Koury já não residia no condomínio.

Pelo exposto, recolho o mandado retro, submetendo a presente certidão à elevada apreciação do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho da MM. 15ª VT/RJ.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2000.

Marlene Castro González
Oficial de Justiça Avaliador

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

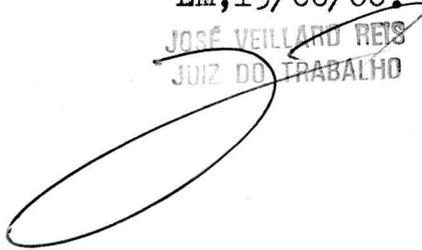
CPE 2159/98

1484
1500
1522
1463
REGIÃO



Oficie-se, dando-se ciência ao exequente da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Em, 19/06/00.
JOSÉ VEILLARD REIS
JUIZ DO TRABALHO



JUNTADA

Nesta data, juria nos autos, na forma da
Ordem de Serviço nº 17 (DOR) de 14 de maio
de 81, nº 2, de 1981, do MMJ, sendo Presi-
dente desta Junta M. de Penhosa de
pl. cert. neg., fls. 1464 a 1467 e sig. nº
R.J. 21.06.00

ful
Sônia M^a de Sousa Pantoja
Técnico Judiciário - TRT



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Av. Pres Antonio Carlos, 251/3º andar CEP: 20020-010

OFÍCIO: 1106/00

Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA

Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

CPE: 2159/98 (15ª VT/RJ)

Ref. Proc.: 00.766/88-2 (1ª VT/GOIÂNIA)

Rio, 23 de junho de 2000

Sr. Juiz,

A fim de dar prosseguimento ao processo em epígrafe, venho, pelo presente, encaminhar a V.Exª. cópia da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em anexo.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE VELLARD REIS
Juiz do Trabalho

AO MM

JUIZ DA VARA DA 1ª VT/ GOIÂNIA

RUA T, 51 ESQ. C/R. T 1 - SETOR BUENO

74215-210 GOIÂNIA/GO

ER 08591502 4 BR

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Ant. Carlos, 551/3ª Andar, CEP: 20020-010

OFÍCIO: 1106\00

Rua: JAIRO FELIZBERTO LESSA
RUA: CIA SATORARA INDUSTRIAL
C/P: 215/215 15ª VTRJ
Raf. Prod.: 00.756\88-2 DE VITÓRIA

Rio: 2 de Junho de 2000

24 JUL 2000

JUNTADA

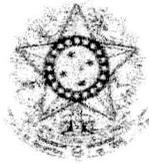
Nesta data, junto aos autos, na forma da
Ordem de Serviço n.º 01 97 (DORJ n.º 140 parte
III, de 31-07-97, fls. 123) do MM Juiz Presi-
dente desta Junta 00F. 1358/00 do TRT
da 18ª Região que segue.

RJ, 24 1 081 02

J

JOSE VEILAND REIS
Juiz do Trabalho

AO MM
JUIZ DA VARA DA 1ª VITÓRIA
RUA: SAO CARLOS - SETOR BUENO
VITÓRIA - GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1486
1470
1470
1502
1524

OFÍCIO Nº 1358/2000.

GOIANIA/GO., em 18/08/2000

DO(A): DIRETOR DE SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AO: JUIZ DO TRABALHO DA 15ªVT/RIO DE JANEIRO-RJ.

Ref.: PROC. 1ªVT/GOIÂNIA-0766/1988(CPE-334/98)

PROC. 15ªVT/RIO DE JANEIRO-2159/98

Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA

Reclamado: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

J. Cumpra-se a determinação de nomea-

ção do Sr. Willian Georges Khoury no endereço informado à fl. 10-verso.

MM. Juiz,

Em, 23/08/00.

Antonio Baptista
Antonio Baptista

De ordem, encaminho a V.Exa., para os fins de mister, cópia da manifestação do Exequente de fl. 1461 dos autos.

À oportunidade, apresento a V.Exa., protestos de consideração e apreço.

José Custódio Neto
JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

Adregilda Dornel da Costa
Secretaria Especializada

1487
1470
1500
1515
1525
1535

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1º VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

Proc. N° 766/88.

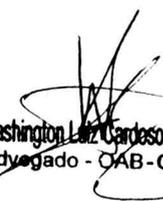
JAIRO FELISBERTO LESSA, na AÇÃO RECLAMAT'ORIA TRABALHISTA em desfavor de CIA SAYONARA INDUSTRIAL, via seu advogado infra-assinado, e atendendo ao r. despacho exarado por V. EXC. às fls. 1.460 destes autos, vem dizer o seguinte:

Indica novo endereço no qual o sr. William Gerges Khory e sua esposa Asma Georges Khory, representante legal da reclamada, possam ser encontrados para o fim de serem nomeados depositários da penhora efetuada, vêz que trata-se de imóvel, o qual é Av. Edson Passos, n° 2.258, Tijuca, Rio de Janeiro-R. J.

Ante ao exposto, pede seja enviada C P ao juízo deprecado que efetuou a penhora, para que viabilize o ato processual sequente e necessário supra-citado.

P. Deferimento.

Goiânia; 10 de Agosto de 2.000.


Washington Luiz Cardoso da Fonseca
Advogado - OAB-GO 8699



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Secretaria de Distribuição
Ao Sr. Oficial
Zona
Em, / /

1488
1480
1471
1472
1473
1504
1526

015a Vara do Trabalho/Rio de Janeiro

Proc: CPE 002159/98

MANDADO DE NOTIFICACAO

Reclamante : JAIRO FELISBERTO LESSA

Reclamado : CIA SAYONARA INDUSTRIAL

O Juiz Substituto desta Vara do Trabalho MANDA ao Sr. Oficial de Justica Avaliador, a quem este for distribuido, que se dirija 'a Estrada do Itarare, 690, Ramos, RIO DE JANEIRO, sendo ai, NOTIFIQUE WILLIAM GEORGES KHOURY para ciencia:

Tomar ciencia de sua nomeacao como depositario do imovel penhora- do, situado na Rua Andrade Neves, 305 - Tijuca.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em 28 de agosto de 2000.

ANTONIO BAPTISTA FILHO
Juiz Substituto

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos, na forma da
Ordem de Serviço n.º 97 (P.S. RJ n.º 4: parte
III, de 31-07-37, f.s. 123) do MM. Juiz Presi-
dente desta V. Mand. de Not. des.
cumprido R. 1472 que segue
RJ, 21/09/00

Sônia M. de Sousa Pantoja
Técnico Judiciário - TRT



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Secretaria de Distribuição

Ao Sr. Oficial *NADA*

Zona

Em, 14/9/00

015a Vara do Trabalho/Rio de Janeiro

Proc: CPE 002159/98

MANDADO DE NOTIFICACAO

Reclamante : JAIRO FELISBERTO LESSA

Reclamado : CIA SAYONARA INDUSTRIAL

O Juiz Substituto desta Vara do Trabalho MANDA ao Sr. Oficial de Justica Avaliador, a quem este for distribuido, que se dirija a Estrada do Itarare, 690, Ramos, RIO DE JANEIRO, sendo ai, NOTIFIQUE WILLIAM GEORGES KHOURY para ciencia:

Tomar ciencia de sua nomeacao como depositario do imovel penhora-do, situado na Rua Andrade Neves, 305 - Tijuca.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em 28 de agosto de 2000.

ANTONIO BAPTISTA FILHO
Juiz Substituto

1472
1483
1491
1505
1517

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, em cumprimento do
mandado retro, dirigi-me a o end. verso
quando ai, intimei solitei citei a recda.
a pessoa de Vandis da Costa - gerente
de todo o conteúdo do processo, de qual ficou bom o resultado
e anexou a certidão.

Rio de Janeiro, 15/09/00
[Signature]
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, em cumprimento do
mandado retro, dirigi-me a [illegible]
quando ai, de posse do [illegible] as formalidades legais, pro-
cedi a penhora e avaliação determinadas, conforme competente
auto em anexo

Seu Feito

Oficial de Justiça Avaliador

Seu Feito

[Faint rectangular stamp area with illegible text]

RECOLHIMENTO

Nesta data, recolhi o presente mandado a Secretaria
de MM. Junta face solicitação pagamento da execução
de acordo com o que consta em anexo, a Cert. supra
Rio de Janeiro, 19/09/00

[Signature]
Oficial de Justiça Avaliador

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



~~1424~~
2
~~1506~~
1507

em branco

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos, na forma da
Ordem de Serviço nº 9 871 (D.O. RJ nº 141 parte
III, de 31-07-95, p. 23) do MM. Juiz Presi-
dente desta v. *pel. xumali manufatu*
reus todos des. mand. Not. 16/98
a 11476 RJ, *27 09/00*

Sônia M. de Sousa Pantoja
Técnico Judiciário - TRT

XUMALI MANUFATUREIRA LTDA

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2000

EXMO DR JUÍZ PRESIDENTE DA
015ª VARA DO TRABALHO/RIO DE JANEIRO

REF.: PROCESSO CPE 002159/98
Mandado de Notificação

MM DR JUÍZ

Anexamos em devolução o Mandado de Notificação acima especificado entregue em nosso endereço na Estrada do Itararé 690 Ramos, nesta Cidade e destinado à Firma Companhia Sayonara Industrial, cujo endereço desconhecemos.

Permanecendo à disposição de VEXA., firmamo-nos,

Atenciosamente


XUMALI MANUFATUREIRA LTDA

PROTOCOLO GERAL
PAT Nº 473197

22 SET 15 14 2000 A 002866

TRT - 1ª REGIÃO
PAT Nº 473197

1498
1493

1475

1474

1519

SS 001 111 111 VDOSS 00

bVA N° 113103
L. 11 - 15 REGIÃO

bVA N° 113103
PROTOCOLO GERAT

EM BRANCO

.....
Giselle Beatriz da Conceição
Escritária
1ª VILA DE COLÔNIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Secretaria de Distribuicao
Ao Sr. Oficial
Zona
Em, / /

1492
1476
1590

015ª Vara do Trabalho/Rio de Janeiro

Proc: CPE 002159/98

MANDADO DE NOTIFICACAO

Reclamante : JAIRO FELISBERTO LESSA

Reclamado : CIA SAYONARA INDUSTRIAL

O Juiz Substituto desta Vara do Trabalho MANDA ao Sr. Oficial de Justica Avaliador, a quem este for distribuido, que se dirija 'a Estrada do Itarare, 690, Ramos, RIO DE JANEIRO, sendo ai, NOTIFIQUE WILLIAM GEORGES KHOURY para ciencia:

Tomar ciencia de sua nomeacao como depositario do imovel penhora- do, situado na Rua Andrade Neves, 305 - Tijuca.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em 28 de agosto de 2000.

ANTONIO BAPTISTA FILHO
Juiz Substituto

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO : CPE 2159/98



Nesta data faço os autos conclusos ao
MM Juiz do Trabalho.

Em , 25/09/00


HELCIO MUNIZ
Assist. Diretor Secretaria

Tendo em vista Certidão do Sr. Oficial de Justiça
devolva-se a Carta Precatório Executória com as
homenagens de estilo.

Em , 25/09/00


Juiz do Trabalho



CERTIFICADO

CERTIFICADO que numerari. Rs.
1465 a 1495

Goiania, 10 de 1950

José ...
Diretor de Secretaria
1ª JCI - Goiania - GO.

...
...
...

TAPETE EM BRANCO

Wanderlan Ferreira da Silva
Sec. Especializado

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



~~1570~~
1592

EM BRANCO
S. M. S. P.



UNYABA

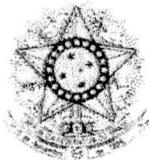
esta ... logo ...

o ofício TRT 18º

região que segue

27

Sônia M^a de Sousa Pantoja
Técnico Judiciário - TRT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

OFÍCIO Nº 2060/2000.

GOIANIA/GO., em 16/11/2000

DO(A): DIRETOR DE SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AO: JUIZ DO TRABALHO DA 15ªVT/RIO DE JANEIRO-RJ.
Ref.: PROC.1ªVT/GOIÂNIA- 0766 1988 RT
PROC.15ªVT/RIO DE JANEIRO-2159/98
Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA
Reclamado: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

Atenda-se a solicitação para a nomeação
do fiel depositário.

Sr. Diretor,

Em, 23/11/00.

De ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho Substituto desta Egrégia 1ªVT/GOIÂNIA-GO., transcrevo para apreciação de Vossa Excelência, o despacho exarado nos autos do processo supra identificados:

"Devolva-se a carta precatória (fls.1465/1495) ao Juízo Deprecante, juntando cópia da manifestação ora efetivada pelo Exequente(petição nº 087962-1/2), para prosseguimento da execução."

À oportunidade, apresento a V.Exa., protestos de consideração e apreço.


JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

Adregilda Dornel da Costa
Secretaria Especializada

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

Proc. Nº 766/88.

JAIRO FELISBERTO LESSA, na AÇÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA em desfavor de CIA SAYONARA INDUSTRIAL, via seu advogado infra-assinado, vem à inclita presença de V. EXC. , para atender ao r. despacho de fls 1 498 destes autos, para requerer o que se segue:

1. Tendo sido efetuado penhora da obrigação ora executada porém, falta a nomeiação de depositários da constricção em tela.

2. Nas C Ps enviadas ao juízo do domicilio da penhora evidencia-se embaraços e dificuldades no desempenho do ato processual antes descrito.

3. As fls. 1454 destes autos foi indicado pelo procurador do reclamante dois endereços para o cumprimento do feito, no entanto, o sr meirinho só se dirigiu ao segundo, tendo desprezado o primeiro endereço o qual trata-se da sede da relamada que é predio próprio, e relatou às fls. 1 482 verso, como sendo sede da mesma outro endereço totalmente adverso e para lá se dirigiu, sem contudo ter cumprido o mandado. Posteriormente foi indicado outro endereço no qual também não se viabilizou o cumprimento do mesmo.


Washington Luiz Cardoso da Fonseca
Advogado - OAB - GO 8698

1496
1499
1594
T R T 18ª GOIÂNIA S R P-10-NOV-2000-14:44-037962-1/2

Ante ao exposto, pede seja enviada C P ao juízo deprecado que efetuou a penhora, para que viabilize o ato processual sequente e necessário supra-citado para o primeiro endereço antes indicado às fls 1 454 dos presentes autos, o qual é: Rua Bolívia, nº 39, Engenho Novo, Rio de Janeiro-RJ, onde funciona a sede da reclamada, e nela deverá sem dúvida, ser encontrado seus diretores os quais deverão serem nomeados fiéis depositários da penhora efetuada.

P. Deferimento.

Goiânia; 09 de novembro de 2.000.


Washington Luiz Cardoso da Fonseca
Advogado - OAB-GO 8699

1495
1500
1495
1595



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Secretaria de Distribuição

Ao Sr. Oficial

Zona

Em, / /

14/98
15/98
15/98

015a Vara do Trabalho/Rio de Janeiro

Proc: CPE 002159/98

MANDADO DE NOTIFICACAO

Reclamante : JAIRO FELISBERTO LESSA

Reclamado : CIA SAYONARA INDUSTRIAL

O Juiz Substituto desta Vara do Trabalho MANDA ao Sr. Oficial de Justica Avaliador, a quem este for distribuido, que se dirija a RUA BOLIVIA, No 39, ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO, sendo ai, NOTIFIQUE WILLIAN GEORGES KHOURY para ciencia:

"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI NOMEADO FIEL DEPOSITARIO DO IMOVEL SITUA DO NA RUA ANDRADE NEVES, 305 - TIJUCA, PENHORADO EM 14/10/99 PARA SATISFAZER CREDITO DO AUTDR DA RT00.766/88-2 - DA 1a VT/GOIANIA."

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em 29 de novembro de 2000.

GEORGE LUIS LEITAO NUNES
Juiz Substituto

J O R T A G A

esta data, logo ~~de~~ dos ~~procedimientos~~

autos. no mandado al
recluido

19 / Janeiro / 01

Marly Ananias ~~Assessor~~

Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Secretaria de Distribuição
 Ao Sr. Oficial
 Zona
 Em, 08/01/01

1501
Roulo
1499
1598

015a Vara do Trabalho/Rio de Janeiro

Proc: CPE 002159/98

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
 J. Dê-se ciência ao juízo
 deprecante da certidão do Sr. Oficial
 de Justiça.

Reclamante : JAIRO FELISBERTO LESSA

Em, 10.1.1.

Reclamado : CIA SAYONARA INDUSTRIAL

O Juiz Substituto desta Vara do Trabalho MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija à RUA BOLÍVIA, No 39, ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO, sendo aí, NOTIFIQUE WILLIAN GEORGES KHOURY para ciência:

"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI NOMEADO FIEL DEPOSITARIO DO IMOVEL SITUADO NA RUA ANDRADE NEVES, 305 - TIJUCA, PENHORADO EM 14/10/99 PARA SATISFAZER CREDITO DO AUTOR DA RT00.766/88-2 - DA 1ª VT/GOIANIA."

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em 29 de novembro de 2000.

George Luis Leitao Nunes
 GEORGE LUIS LEITAO NUNES
 Juiz Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – PRIMEIRA REGIÃO

15^o - VT/RJ
PROCESSO NÚMERO 2159/98

1590
1502
1516
1598

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que tendo me dirigido ao endereço indicado no mandado retro, logrei não encontrar o executado no local, estando o imóvel praticamente desocupado em sua totalidade, funcionando em parte da construção a empresa JC Assessoria de Marketing Ltda., desde 29/7/99, conforme informação do Sr. Oldior Miranda Queiroz, o qual apresentou o documento do CGC da empresa, declarando-se sócio da mesma. Certifico, também, que o informante declarou que as empresas anteriormente estabelecidas no local mudaram-se para a Estrada do Itararé, nº 690, Ramos, Rio de Janeiro, RJ. Face ao exposto, recolho o mandado retro à Secretaria da Vara de origem, para apreciação superior.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2001.



1598

15ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DE GOIÂNIA
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - CEP: 20020-010



OFÍCIO: 157/01

Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL
CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)
Ref. Proc.: 00.766/88-2 (1ª VT/GO)

Rio, 24/01/01

Senhor Juiz,

Venho, através deste, encaminhar a V.Ex^a, em anexo, cópia da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, a fim de possibilitar o prosseguimento do feito.

No ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho

MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia
Rua T, 51, /Esquina C/R. T1 - Setor Bueno
74215-210 GOIÂNIA/GO

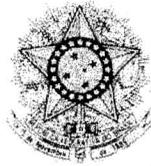
RI 4 6 8 8 7 3 8 7 2 BR

JUNTADA

Atesta data, faço juntar os autos, a ao ofício 1º VT/60,
que segue.

Em, 14 03 01

Sônia M^o de Sousa Pantoja
TRT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

OF.1ª VT/GOIÂNIA 326/2001

Goiânia, 05/03/2001.

Do: Diretor de Secretaria da 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Ao: Exmo. Sr. Juiz da 15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-RJ
Ref. Proc. 2159/98 (15ª VT/RJ)
Proc. 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO 0766 1988
Recte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Recco: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

J. Expeça-se um novomandado, nos termos do despacho de fl. 1484, para o endereço de fl. 1491, tendo em vista que a Certidão de fl. 1491-verso não atende à determinação judicial.

MM Juiz,

Em, 12.3.1.

De ordem, encaminho a V. Sa. cópia da manifestação do Exequente, de fls. 1475 dos autos, para a competente análise.

À oportunidade, apresento a V. Exa, protestos de consideração e apreço.

JOSE CUSTODIO NETO
Diretor de Secretaria

Sônia Siqueira
Técnico Judiciário

1503
1475
A
1504
1518
1661

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

Proc. Nº 766/88

JAIRO FELISBERTO LESSA, na AÇÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA em desfavor de CIA SAYONARA INDUSTRIAL, via de seu advogado infra-assinado, vem à íclita presença de V. EXC. para requerer seja enviada C P à 15ª V T-RJ com o objetivo de que seja nomeado fiel depositário da penhora última realizada no endereço declinado pelo sr meirinho às fls 1 473 destes autos, mesmo porque verificando os mesmos as fls 1.409 e 1.471 houve atos processuais praticados no nele, o qual é Estrada do Itararé, nº 690, Ramos, Rio de Janeiro, R J. O sócio mais indicado é o sr Wililiam Georges khoury cuja esposa srã Asma Georges khory. Pedido este que atende ao respeitável despacho último exarado pelo Mm juiz nos presentes autos.

P. Deferimento.

Goiânia-Go; 16 de fevereiro de 2001.


Washington Luiz Cardoso da Fonseca
Advogado - OAB-GO 8699



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Secretaria de Distribuição
Ao Sr. Oficial
Zona
Em, / /

1504
1506
1500
1602

015a Vara do Trabalho/Rio de Janeiro

Proc: CPE 002159/98

MANDADO DE NOTIFICACAO

Reclamante : JAIRO FELISBERTO LESSA

Reclamado : CIA SAYONARA INDUSTRIAL

O Juiz Substituto desta Vara do Trabalho MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuido, que se dirija à ESTRADA DO ITARARE, 690, RAMOS, RIO DE JANEIRO, sendo ai, NOTIFIQUE o Sr. WILLIAM GEORGES KHOURY para ciencia:

DEVERA O SR OFICIAL DE JUSTICA, DE POSSE DO MANDADO DE FL. 1482 E RESPECTIVO AUTO DE PENHORA, NOMEAR COMO FIEL DEPOSITARIO O Sr WILLIAN GEORGES KHOURY, socio da executada, CONFORME EXPRESSO NO ARTIGO 665 E INCISOS, C/C O ARTIGO 669 DO CPC E COM OS ARTIGOS 883 E 884 DA CLT.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em 16 de marco de 2001.

GEORGE LUIS LEITAO NUNES
Juiz Substituto

CERTIFICO QUE DEBENTAM SEI OS
DOCS. DE PLS. 1482 a 1483. P/
ACOMPANHAR O MANDADO
RETRO.

EM. 19.03.01



JUNTADA

Nesta data, junto aos autos, na forma da
Ordem de Serviço n.º 01/97 (D.O. RJ n.º 41 parte
III, de 31-07-97, fis. 123) do MM. Juiz Presi-
dente desta VT add. de not. dev.
cumprido e auto dep. sent. que segue
1505 a 1507 30 047 01


Sônia M. de Sousa Pinto
TRT

Secretaria de Distribuicao
Ao Sr. Oficial *Nádia*
Zona
Em, *02/04/2001.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

015a Vara do Trabalho/Rio de Janeiro

Proc: CPE 002159/98

MANDADO DE NOTIFICACAO

Reclamante : JAIRO FELISBERTO LESSA

Reclamado : CIA SAYONARA INDUSTRIAL

O Juiz Substituto desta Vara do Trabalho MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuido, que se dirija à ESTRADA DO ITARARE, 690, RAMOS, RIO DE JANEIRO, sendo ai, NOTIFIQUE o Sr. WILLIAM GEORGES KHOURY para ciencia:

DEVERA O SR OFICIAL DE JUSTICA, DE POSSE DO MANDADO DE FL. 1482 E RESPECTIVO AUTO DE PENHORA, NOMEAR COMO FIEL DEPOSITARIO O Sr WILLIAN GEORGES KHOURY, socio da executada, CONFORME EXPRESSO NO ARTIGO 665 E INCISOS, C/C O ARTIGO 669 DO CPC E COM OS ARTIGOS 883 E 884 DA CLT.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em 16 de março de 2001.

George Luis Leitaq Nunes
GEORGE LUIS LEITAO NUNES
Juiz Substituto

1508
1603

- CERTIDAO -

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento do
mandado retro, dirigi-me ao end. verso
e, sendo ai intimai - notifiquei - citei a socio
a pessoa de William George Karry - socio
por todo o conteúdo do presente, do qual ficou bem ciente e
aceitou a contrate, nomeado nesta data, fiel depositario dos bens
Rio de Janeiro, 06/04/01 do auto em anexo, conf.
mandado verso.

[Signature]
Oficial de Justicia Avaliador

Termo de ~~Recolhimento~~
Nesta data, ~~recolho~~ o presente
a MM. V. Trib.
RJ, 09/04/01
[Signature]

Em Tempo:
Anexo qualificação do socio
- William George Karry, para apreciação.
[Signature]

1506
1522
1604



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª V. Trab./RJ.
CPF. 2159/98
AUTO DE DEPÓSITO

Aos 06 dias do mês de abril de 2001 feita a penhora de que trata o termo autuado, de 19 assumiu o encargo de depositário o Sr. William George Kaery, sócio, (nacionalidade) brasileiro, (estado civil) casado, (profissão) Industrial, residente a Av. Edsien Passos, 2258 - Alto da Boa Vista - RJ, apresentando o documento CPF-008.634.667-15, o qual, como **FIEL DEPOSITÁRIO**, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Juiz Presidente da 15ª Junta de Conciliação e Julgamento. Vara do Trabalho - RJ.
E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto, que assino com o depositário.

O repres. da executada Carneiro nega-se a assinar o auto de depósito.
Oficial de Justiça Avaliador
Depositário
Carneiro

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 06 dias do mês de abril de 2001 dei ciência da penhora à executada, na pessoa do Sr. William George Kaery (sócio), o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 5 (cinco) dias para embargá-la, recebendo a contra-fê.

Do que, para constar, lavro a presente certidão.
Carneiro
Oficial de Justiça Avaliador

15ª V. Trab./RJ.

CPF 2159/98



1507
1605

CERTIDÃO

FIEL DEPOSITÁRIO

O proprietário da executada William George Kouri encontra-se **Ciente** do seu encargo de fiel depositário, fulcro **artigo 678** –

C.P.C., já que recusa-se à assinar os autos de depósito, assim como os seus

funcionários, nomeação que exponho à apreciação, digo, nomeação Conf. mandado, em anexo.

Rio de Janeiro, 06/04/01

[Handwritten signature]

Em tempo:

Qualificação :

William George Kouri:
Bras., cas., residente à
Av. Edson Passos, 2258 –
Alto da Boa Vista – RJ
IFP nº 1315200 – 24/04/70
CPF nº 008.634.667 – 15

À apreciação

RJ, 06/04/01

[Handwritten signature]

Termo de Recolhimento
Nesta data, recolhido o presente
à MM. V. Trab./RJ.

RJ, 09/04/01

[Handwritten signature]

BT

A apreciação

CBE nº 008 834 883 - 12
IEP nº 1312500 - 540470
Vila de Boa Vista - BT
Av. Edson Passos 5528 -
Bairro casa residente a
William George Kouri

Qualificação :

Em tempo:

Sônia nº de Sossa - 01/10/1981
que se encontra em
custódia de
Dr. J. J. J. J. J.

funcionários nomeação que expõem a apreciação

C.B.C. já que recusar-se a assinar os autos de depósito assim como os seus

encontra-se ciente do seu encargo de fiel depositário, artigo 878 -

O proprietário da executada William George Kouri

HEI DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

XUMALI MANUFATUREIRA LTDA

RIO DE JANEIRO, 09 DE ABRIL DE 2001

EXMO DR. JUÍZ DA 015ª DO TRABALHO
DO RIO DE JANEIRO

J.Devolvam-se os autos da CPE ao juízo deprecante, para a apreciação das questões suscitadas nos presentes autos.

REF. MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

PROC. CPE 2159A Penhora do imóvel ainda não foi efetivada, ficando a nomeação do depositário prejudicada.

O exequente deverá indicar, especificamente, os meios para o regular prosseguimento da execução.
MM. DR. JUÍZ

Em,16.04.01.

Anexamos, em devolução, o Mandado acima referenciado destinado a Cia Sayonara Industria, entregue aleatoriamente em nosso endereço na Estrada do Itararé, 690 - Ramos, Rio de Janeiro-RJ. Esclarecemos que no local funciona a Signatária.

Acreditando tratar-se de engano, procedemos a devolução para que possa ser encaminhado a quem de direito.

Respeitosamente


XUMALI MANUFATUREIRA LTDA

PROTOCOLO GERAL
PAT Nº 473197

--9MR 1535 1E0433

TRT - 12 REGIÃO
PAT Nº 473197

1508
1504
1606

1509
/

LSAS
160x
/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

015a Vara do Trabalho/Rio de Janeiro

Proc: CPE 002159/98

MANDADO DE NOTIFICACAO

Reclamante : JAIRD FELISBERTO LESSA

Reclamado : CIA SAYONARA INDUSTRIAL

O Juiz Substituto desta Vara do Trabalho MANDA ao Sr. Oficial de Justica Avaliador, a quem este for distribuido, que se dirija 'a ESTRADA DO ITARARE, 690, RAMOS, RIO DE JANEIRO, sendo ai, NOTIFIQUE o Sr. WILLIAM GEORGES KHOURY para ciencia:

DEVERA O SR OFICIAL DE JUSTICA, DE POSSE DO MANDADO DE FL. 1482 E RESPECTIVO AUTO DE PENHORA, NOMEAR COMO FIEL DEPOSITARIO O Sr WILLIAN GEORGES KHOURY, socio da executada, CONFORME EXPRESSO NO ARTIGO 665 E INCISOS, C/C O ARTIGO 669 DO CPC E COM OS ARTIGOS 883 E 884 DA CLT.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em 16 de marco de 2001.

GEORGE LUIS LEITAO NUNES
Juiz Substituto

15/10
1602



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 06 dias do mês de abril de 1900 feita a penhora de que trata o termo auto, dela assumiu o encargo de depositário o Sr. William George Kary, (nacionalidade) brasileiro, (estado civil) casado, (profissão) Industrial, residente a Av. Edson Passos, 2258 - Alto da Boa Vista - RJ, apresentando o documento CPF-008.634.667-15-1, o qual, como **FIEL DEPOSITARIO**, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Juiz Presidente da 15ª ~~Junta de Conciliação e Julgamento. Vara do Trabalho - RJ~~ Junta de Conciliação e Julgamento. Vara do Trabalho - RJ

E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto, que assino com o depositário.

O repres. da executada Carneiro
neg. a a assinar o Carneiro Oficial de Justiça Avaliador
auto de depósito.
Carneiro Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 06 dias do mês de abril de 1900 dei ciência da penhora à executada, na pessoa do Sr. William George Kary (sócio), o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 5 (cinco) dias para embargá-la, recebendo a contra-fé.

Do que, para constar, lavro a presente certidão.

Carneiro
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDAO

CERTIFICO que Genivaldo de
1421 1526

Golânia, 23 / 05 / 2001 (404)

Diretor de Secretaria

Mella Márcia A. Cavalcanti
Secretaria Especializada
12 JCS de Golânia - Go

PARTI EM BRANCO

.....
Wanderson Pereira da Silva
Sec. Especializado

1485
1531
1609

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Autos nº 00.766/88 - 01ª VT

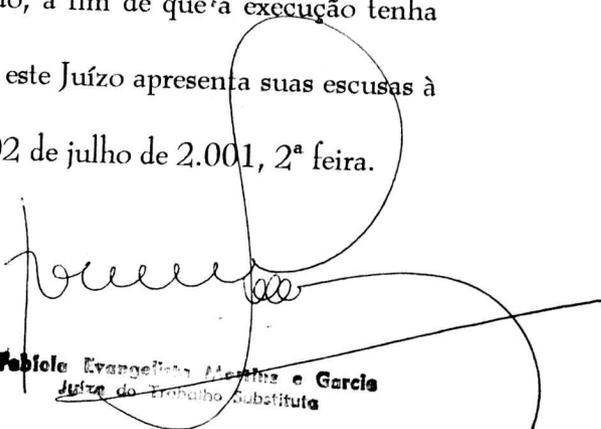
Em que pese o Juízo Deprecado devolver a carta precatória sob o fundamento de que ainda não houve formalização da penhora, percebe-se que o auto de penhora e avaliação, lavrado no próprio Juízo Deprecado, encontra-se acostado à contracapa dos presentes autos.

Ao que parece, a M.M. Vara Deprecada foi induzida a erro, posto que o auto de penhora não foi juntado à carta precatória que lhe foi devolvida.

Portanto, desentranhe-se a precatória, juntando-se o auto de penhora e avaliação, e proceda-se à devolução ao Juízo Deprecado, a fim de que a execução tenha prosseguimento.

No ensejo, este Juízo apresenta suas escusas à M.M. Vara Deprecada.

Goiânia, 02 de julho de 2.001, 2ª feira.


Fabíola Evangelina Martins e Garcia
Juiz(a) do Trabalho Substituta

PJ. JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Secretaria de Distribuição
Seção de Dist.
Ao Sr. Oficial *Harlem*
Zona
Em: 04/10/1999



15ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO/RIO DE JANEIRO
Proc: CPE-2159/98

MANDADO DE PENHORA, passado nos autos da execução supramencionada, na forma abaixo:

O Dr. JOSÉ VEILLARD REIS, Juiz Presidente desta 15ª Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro,

MANDA ao Sr Oficial de Justiça, a quem este for apresentado, que à vista do presente mandado, passado nos autos da execução nº CPE-2159/98, movida por **JAIRO FELISBERTO LESSA** em face de **CIA SAYONARA INDUSTRIAL**, em seu cumprimento, proceda à penhora dos seguintes imóveis: **"Imóveis situados na Rua Andrade Neves, nº 305, conforme livros 2.306, fls. 89, e livro 3.022, fls. 10, do 3º Ofício de Notas; Imóvel situado na Rua Almeida Gondinho, nº 3/apartamento 303, conforme certidão do 6º Ofício de Distribuição - Serviço Registral"**, para garantia da dívida correspondente a 5.093.398,40 IDTRS, sendo que, somente após efetuada a diligência é que proceder-se-á o registro da penhora no Registro Geral de Imóveis.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1999

JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz Presidente

- CERTIDÃO -

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao r. mandado retro, dirigi-me à Rua Andrade Neves, 305, Tijuca, e, sendo aí, após obedecidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação, na forma determinadas, de acordo com o competente auto em anexo.

Certifico, mais ainda, que o referido imóvel está ocupado pela empresa *FLITZ REPRESENTAÇÕES LTDA.*, deixando esta Oficial de Justiça de proceder à nomeação de FIEL DEPOSITÁRIO e de dar ciência do ato celebrado, por não encontrado no local da diligência qualquer sócio da executada CIA. SAYONARA INDUSTRIAL, cuja sede está localizada na Estrada do Itararé, 690, Ramos/RJ.

Do que, para constar, lavro a presente certidão que dato e assino, recolhendo o presente mandado à SED. para redistribuição ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador, afeto à área da Rua Almeida Godinho, n.º 03, para penhora e avaliação do imóvel indicado no r. mandado retro, conforme certidão do RGI em anexo.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1999.

Marlene Castro González
Oficial de Justiça Avaliador

Secretaria de Distribuição	
Seção de Dist.	
Ao Sr. Oficial <u>PAULA</u>	
Em <u>11</u> / <u>11</u> / 19 <u>99</u> .	Zona

AUTO DE DEPÓSITO

Aos dias do mês de o ano de mil novecentos e noventa e feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor (nacionalidade) (estado civil) (profissão e função) residente à (documento de identificação) o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de

E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

.....
Oficial de Justiça Avaliador

.....
Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e noventa e dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr., o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

.....
Oficial de Justiça Avaliador

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 15ª Junta de Conciliação e Julgamento do Juiz de Janeiro de 14 de outubro de 19 99.

Marlene Castro González

Oficial de Justiça Avaliadora

.....
Oficial de Justiça Avaliador

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1612

EM BRANCO

JUNTA DA

nesta data, faço junta de presentes

autos. a Ofício da 1ª VT/

Gerência que segue

de 19/07/07

Sandra Regina Cardoso
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1485
1613
/

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

O F I C I O Nº 1827/2001. GOIANIA/GO., em 04/07/2001

DO: DIRETOR DE SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AO: EXMO.SR. JUIZ DO TRABALHO DA 15ªVT/RIO DE JANEIRO-RJ.

Ref.: PROC.1ªVT/GOIÂNIA-0766 1988 RT
PROC.15ªVT/RIO DE JANEIRO-2159/98

Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA

Reclamado: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

J. Oficie-se ao RGI para a perfectibilidade da penhora, solicitando o histórico do imóvel e a anotação da penhora.

MM.Juiz,

Em 13.07.01.

De ordem, encaminho a V.Exa., para que seja dado prosseguimento à execução, CARTA PRECATÓRIA 1ªVT/GOIÂNIA-348/1998, referente aos autos do processo supra identificado. À oportunidade, apresento a V.Exa., protestos de consideração e apreço.


JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

1485
1581
1486
1614

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Autos nº 00.766/88 - 01ª VT

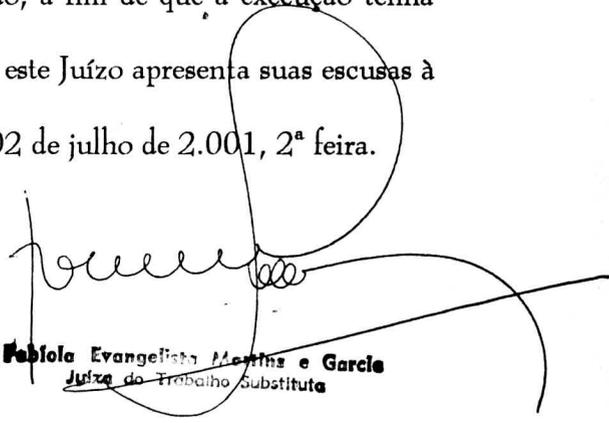
Em que pese o Juízo Deprecado devolver a carta precatória sob o fundamento de que ainda não houve formalização da penhora, percebe-se que o auto de penhora e avaliação, lavrado no próprio Juízo Deprecado, encontra-se acostado à contracapa dos presentes autos.

Ao que parece, a M.M. Vara Deprecada foi induzida a erro, posto que o auto de penhora não foi juntado à carta precatória que lhe foi devolvida.

Portanto, desentranhe-se a precatória, juntando-se o auto de penhora e avaliação, e proceda-se à devolução ao Juízo Deprecado, a fim de que a execução tenha prosseguimento.

No ensejo, este Juízo apresenta suas escusas à M.M. Vara Deprecada.

Goiânia, 02 de julho de 2.001, 2ª feira.


Fabíola Evangelista Martins e Garcia
Juiz(a) do Trabalho Substituta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, DA 1ª REGIÃO

428-921.

1487
1625

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - 20020-010

OFÍCIO: 1223/01
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL
PROC: CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)
Ref. Proc.: 00.766/88-2 (1ª VT/GOIANIA)

Rio, 24/07/01

Prezado Senhor,

Cumprindo determinação do MM. Juiz Presidente, conforme Ordem de Serviço nº 01/97, publicada no DO/RJ de 31/7/97, págs. 129/130, venho, por meio deste, solicitar a V.Sª. que encaminhe a este Juízo o histórico do imóvel, conforme dados abaixo, a fim de possibilitar o prosseguimento da execução, bem como, anotar a penhora do respectivo imóvel.

"Imóvel situado na Rua Andrade Neves, 305, conforme livros 2.306, fl. 89 e livro 3.022, fl. 10, do 3º Ofício de Notas."

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS GUEDES NUNES
Diretor de Secretaria

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. PRES. Vargas, 542/10º andar
CEP: 20071-004

AV. PÉREZ CARLOS 1515 - 11010 QRO
CALLE PÉREZ CARLOS 1515 - 11010 QRO

SECRETARÍA DE ECONOMÍA
SUBSECRETARÍA DE FISCALÍA
DIRECCIÓN GENERAL DE IMPUESTOS EXTERNOS

JUNTADA
Esta carta, que junto con presente
certidad, se refiere al Oficio 110 RGI c/
17; 8 1 01

SECRETARÍA DE ECONOMÍA
SUBSECRETARÍA DE FISCALÍA
DIRECCIÓN GENERAL DE IMPUESTOS EXTERNOS

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - SALA 1012
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

JULIO SOARES FILHO
Oficial

PAULO CESAR SOARES
Oficial Substituto

ÁLVARO ALBERTO S. LOPES
Substituto

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS
Substituto

OFÍCIO Nº 1573/2001-OG

RIO DE JANEIRO, 01 DE AGOSTO DE 2001

J. Expeça-se Mandado de Penhora sobre o imóvel, remetendo-se cópia do RGI.

M.M. JUIZ,

Em 14.08.01.
GEORGE LUIS LEITÃO NUNES
Juiz do Trabalho

Em atenção ao Ofício nº 1223/01, datado de 24/07/2001, prenotado neste Cartório sob o nº 370.844 em 27/07/2001, este Oficial, nos termos do artº 486, parágrafos 1º e 2º da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro, indaga a V. Exa. como proceder, em virtude da Lei Federal nº 6015/73, estabelecer: nos arts. 176 (inciso III) e 239, quais os requisitos do registro de arrestos, sequestros e penhoras no Registro de Imóveis; no art. 188 que o registro será efetuado no prazo de trinta dias, nos arts. 14, 217 e 239, que o ato será formalizado após o recolhimento dos emolumentos; e no art. 205, **que cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais.**

Dessa forma e para possibilitar a ultimação do registro da medida determinada por V. Exa., preservando a eficácia do processo deverá o interessado providenciar:

1. Qualificação completa das partes: nome completo, CPF e endereço, conforme provimento 31/2000 da Corregedoria Geral da Justiça;
2. Juntar o auto de penhora e depósito com o valor da dívida em execução.

Informamos, outrossim, que o imóvel não se encontra registrado em nome da executada, encaminhando a certidão solicitada.

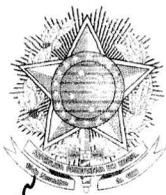
Na oportunidade, renovamos a V. Exa. o protestos da mais alta estima e consideração.


Álvoro Alberto da S. Lopes
Mat. nº 94/1709
Substituto

AO: EXMº DR.

JUIZ DO TRABALHO DA 15ª VARA

Av. Pres. Antonio Carlos, 251 - 3º andar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - 20020-010

OFÍCIO: 1223/01
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL
PROC: CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)
Ref. Proc.: 00.766/88-2 (1ª VT/GOIANIA)

OFICIAR

OFÍCIO Nº

Remetido em ____/____/____

Rio, 24/07/01

Prezado Senhor,

Cumprindo determinação do MM. Juiz Presidente, conforme Ordem de Serviço nº 01/97, publicada no DO/RJ de 31/7/97, págs. 129/130, venho, por meio deste, solicitar a V.Sª. que encaminhe a este Juízo o histórico do imóvel, conforme dados abaixo, a fim de possibilitar o prosseguimento da execução, bem como, anotar a penhora do respectivo imóvel.

"Imóvel situado na Rua Andrade Neves, 305, conforme livros 2.306, fl. 89 e livro 3.022, fl. 10, do 3º Ofício de Notas."

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS GUEDES NUNES
Diretor de Secretaria

11º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Presidente Vargas, 542/10º andar
20071-004 CENTRO/RJ



CARTÓRIO DO IMÓVEL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Certidão de presente título fornecida
sob nº 1370844 as fls. 73 do
em 27/07/01 O Oficial

*Rubi m
27/7/01*

*1489
1617*

FUNDADO ORIGINALMENTE TESTA CERTIDÃO NA CGR ROSA

MATRÍCULA Nº 62.056 Lº 2 T/6 FLS. 257

IMÓVEL: Prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves nº 305 antigo nº 81, na Freguesia do Engenho Velho, cujo terreno, designado por Lote 1 do PA-numero 18.055, mede em sua totalidade. 12,00m de frente, 12,07m na linha dos fundos, por 40,70m de extensão por ambos os lados; confrontando pelo lado direito com o predio nº 79, atual nº 293, pelo lado esquerdo com o predio nº 85, atual nº 315, e na linha dos fundos com terreno do prédio nº 315, antigo 85 da mesma rua Andrade Neves. Inscrição nº 0153049-2.- CL 06509-4.- Proprietário: ANTONIO COTRIM MOREIRA DE CARVALHO, casado, brasileiro. Título de Propriedade - Livro 3 K numero 5514 as fls. 40 do Lº 7º Ofício do Registro de Imóveis. Habite se concedido em 18 de maio de 1939, conforme Certidão daquele RGI. hoje arquivada.

CM.

R-1/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 139.497 de 28/11/1983). De acordo com a Escritura de 08 de agosto de 1983, lavrada no 3º Ofício de Notas, desta Cidade, Livro 3022 as fls. 10 ato nº 04, o ESPOLIO DE SUELY CONCEIÇÃO MOREIRA DE CARVALHO, representado por seu inventariante ANTONIO COTRIM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, viuvo, aposentado, inscrito no CPF nº 022.114.917-15, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme Alvará do Juízo de Direito da 3ª VOS, em 15/03/1983, assinado pelo MM. Juiz. Dr. Geraldo Magela Martins da Rocha, vendeu o imóvel pelo preço de CR\$54.000.000,00 a CIA SAYONARA DE ROUPAS, com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 33.123.639/0001-13. O imposto de Transmissão foi pago em 23 de junho de 1983, pela guia nº 23/20.483. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1984.

CM.

AV.2-RAZÃO SOCIAL:- (Protocolo nº 165.761 de 16.07.85):-De acordo com petição e folhas do Diário Oficial, hoje arquivadas, a adquirente do R.1, passou a denominar-se "COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL". Rio de Janeiro, 22 de julho de 1985.

JC

R.3/COMPRA E VENDA (Protocolo nº 280.507, de 16.11.94): De acordo com escritura de 27.10.94, lavrada em notas do 22º Ofício, desta cidade, livro 2688, fls. 43, Ato 18, COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL, qualificada no R.1, vendeu o imóvel pelo preço de R\$45.000,00, a UDT EMPREENDIMENTOS S.A., com sede nesta cidade, CGC nº 00.193.170/0001-30.- O imposto de transmissão foi pago em 27.10.94 pela guia nº 240075.- Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1995.

O Oficial: hame

S

R-4/PENHORA: (Protocolo nº 345.158 de 16/11/99) - De acordo com a determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, da 9ª. Vara de Fazenda Pública, desta cidade, contida no Mandado de Penhora, dado e passado em 20/09/99, contendo o Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 26/10/99, hoje microfilmados, fica o imóvel objeto da presente matrícula, penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$ 9.722,42, face a ação de execução fiscal de nº 420/97, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra UDT EMPREENDIMENTOS S.A. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1999.

NV

O Oficial [assinatura]

Consta prenotado o ofício nº 1223/01 da 15ª. Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, objetivando a penhora do citado imóvel. (talão nº 370.844 de 27.07.2001).

1490
1678

CERTIDÃO de autenticidade de todos os eventuais Custas R\$

Paulo Cesar
Oficial Sub
Nº 2

REGISTRO DE IMÓVEIS - 11.º OFÍCIO

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - 10º ANDAR

CERTIDÃO - Certifica que a presente cópia é reprodução autêntica da FICHA REAL a que se refere extinta nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, TAB VI 15L "b" TAB II - 1 2 L "h"

Custas R\$ N/A Rio de Janeiro 30 JUL. 2001

Julio Soares Filho
Original Mat. 84/1726

Paulo Cesar Soares
Oficial Substituto
Mat. 84/244

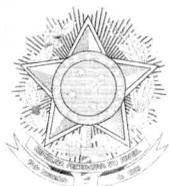
Anita Augusto de S. Lopes
Substituto
Mat. 84/1766

João Carlos A. Sequeiros
Substituto
Mat. 84/1723

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS



1100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

1491
1615

MANDADO DE PENHORA, passado nos autos da execução nº CPE-2159/88, na forma abaixo:

O Dr. GEORGE LUIS LEITÃO NUNES, Juiz Substituto desta 15ª VT/RJ,

M A N D A ao Sr Oficial de Justiça, a quem este for apresentado que, à vista do presente mandado, passado nos autos da execução que **JAIRO FELISBERTO LESSA** (*reclamante*) move em face de **CIA SAYONARA INDUSTRIAL** (*reclamada*) - com endereço à Estrada do Itararé, 690/Ramos, em seu cumprimento, proceda à penhora do seguinte imóvel: "**Prédio e respectivo terreno situado na Rua Andrade Neves, nº 305 - antigo nº 81, Freguesia do Engenho Velho, registrado no Cartório do 11º Ofício de Registro de Imóveis, sob a matrícula nº 62.056, Lº 2 T/6, fls. 257**", para garantia da dívida correspondente a 5.093.398,40 TRs, sendo que, somente após efetuada a diligência é que proceder-se-á ao registro da penhora no referido cartório.

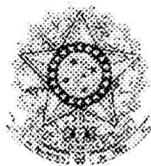
RJ, 22 de agosto de 2001

GEORGE LUIS LEITÃO NUNES
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos, na forma da
Ordem de Serviço n.º 01/97 (D.O./RJ n.º 140 parte
III, de 31-07-97, fis. 129) do MM. Juiz Presi-
dente desta VT do ofício da 1ª VT.
RE COIACIA-30 que segue
RJ, 27/09/01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1492
98
1620
1

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

O F I C I O Nº 2593/2001.

GOIANIA/GO., em 18/09/2001

DO: DIRETOR DE SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AO: EXMO.SR. JUIZ DA 15ªVT/RIO DE JANEIRO-RJ.
Ref.:PROC.1ªVT/GOIÂNIA-0766 1988 RT
PROC.15ªVT/RIO DE JANEIRO-2159/1998
Reclamante: JAIRO FELISBERTO LÉSSA
Reclamado: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

MM.Juiz,

De ordem, solicito a V.Exa., informações, com a maior urgência possível, acerca do andamento da CARTA PRECATÓRIA-1ªVT/GOIÂNIA-348/1998, encaminhada a esse MM. Juízo através do ofício nº 1827/2001.

À oportunidade, apresento a V.Exa., protestos de consideração e apreço.


JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

Adregilda Dornel da Costa
Assistente 02

RC 013777337 BR

1293
1621



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - CEP: 20020-010

OFÍCIO: 1569/01
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL
CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)
RT-00.766/88-2 (1ª VT/GOIANIA)

Rio de Janeiro, 05/10/01

Senhor Diretor,

Cumprindo determinação do MM Juiz Presidente, conforme Ordem de Serviço nº 01/97, publ. no DO/RJ de 31/7/97, págs. 129/130, venho, através deste, informar a V.Sª que esta MM. Vara do Trabalho aguarda a penhora do imóvel.
Atenciosamente,

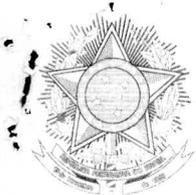
LUIZ CARLOS GUEDES NUNES
Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr. Diretor da
1ª Vara do Trabalho de Goiania
Rua T-51, esquina com T-1 - Setor Bueno
74215-210 GOIANIA/GO

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos, na forma da
Ordem de Serviço n.º 01.97 (P.O. RJ n.º 141 parte
III, de 31-07-97, fis. 123) do Sr. Juiz Presi-
dente desta VT Mauleda C/APS
RJ, 29 / 11 / 91 que segue

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Oficial YARUENÉ
EM 05.10.2001

1494

Secretaria de Distribuição
Serv. de Dist.
Ao Sr. Oficial NADIA
Em 20 / 09 / 01. Nota

MANDADO DE PENHORA, passado nos autos da execução nº CPE-2159/88, na forma abaixo:

O Dr. GEORGE LUIS LEITÃO NUNES, Juiz Substituto desta 15ª VT/RJ,

M A N D A ao Sr Oficial de Justiça, a quem este for apresentado que, à vista do presente mandado, passado nos autos da execução que **JAIRO FELISBERTO LESSA (reclamante)** move em face de **CIA SAYONARA INDUSTRIAL (reclamada)** - com endereço à Estrada do Itararé, 690/Ramos, em seu cumprimento, proceda à penhora do seguinte imóvel: **"Prédio e respectivo terreno situado na Rua Andrade Neves, nº 305 - antigo nº 81, Freguesia do Engenho Velho, registrado no Cartório do 11º Ofício de Registro de Imóveis, sob a matrícula nº 62.056, Lº 2 T/6, fls. 257"**, para garantia da dívida correspondente a 5.093.398,40 TRs, sendo que, somente após efetuada a diligência é que proceder-se-á ao registro da penhora no referido cartório.

RJ, 22 de agosto de 2001

GEORGE LUIS LEITÃO NUNES
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1445
1623

15ª VT/RJ - Proc. nº CPE 2159 / 98

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de dois mil e hum, na
R. Andrade Neves, 305, Lijuca, nesta comarca, em cumprimento ao
mandado expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho da MM. 15ª VT/RJ, na execução movida
por Jairo Felisberto Lessa
contra Ria Sayonara Industrial
para cobrança da dívida de R\$ 5.093.398,40 TRs

(.....),

procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor (R\$)
- Imóvel constituído pelo prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves, 305, Freguesia do Engenho Velho, conforme cópia da certidão do 11º Oficial do RGI, matrícula 02.056, Lº 2116, fls. 257, que avalio em	500.000,00

Quinhentos mil reais — **VALOR TOTAL =>** 500.000,00

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:.....

Marlene Castro González
Oficial de Justiça Avaliador

8P P218 25

AUTO DE DEPÓSITO

Aos dias do mês de do ano de,
feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o
Senhor,
(nacionalidade)....., (estado civil),
(profissão e função).....,
residente na,
(documento de identificação)....., o qual, como FIEL
DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens
penhorados, sem autorização expressa desse MM. Juízo.

E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente
auto que assino com o depositário.

.....
Oficial de Justiça Avaliador

.....
Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos dias do mês de do ano de,
dei ciência da penhora executada, na pessoa do
Sr....., o qual de
tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la,
recebendo a contrafé.

.....
Oficial de Justiça Avaliador

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM.^a Vara do
Trabalho de,
Rio de Janeiro, de de

.....
Oficial de Justiça Avaliador



15ª VT/RJ – CPE 2159/98

RECLAMADO: CIA. SAYONARA INDUSTRIAL

- CERTIDÃO -

CERTIFICO E DOU FÉ que, em 07/11/2001, dando cumprimento ao r. mandado retro, dirigi-me à Rua Andrade Neves, 305, Tijuca, sendo aí informada pela Sra. Edna Lima Ribeiro, autônoma, que no local está instalada a empresa ANDIR COMÉRCIO LTDA, exibindo-me inscrição de C.N.P.J. nº 03.701.863/0001-84, esclarecendo ainda a Sra. Edna Lima Ribeiro que no local trabalham apenas vendedores autônomos, contratados para a venda de produtos de várias empresas, inclusive da reclamada CIA. SAYONARA INDUSTRIAL, e que o Sr. Jesus Losoya é o chefe da equipe, ninguém detendo poderes de representação da referida empresa, e que ali não há nenhum dirigente ou sócio da reclamada, e que esta está instalada na Estrada do Itararé, 690, Ramos/RJ.

Pelo exposto, observadas as formalidades legais, procedi à PENHORA na forma determinada, de acordo com o competente em anexo, deixando, todavia, de proceder à nomeação de fiel depositário do bem constrito e de dar ciência da penhora efetuada, haja vista que no local não encontrei qualquer sócio ou dirigente da reclamada CIA. SAYONARA INDUSTRIAL.

Isto posto, na data infra, recolho o mandado retro, submetendo a presente certidão à elevada apreciação desse MM. Juízo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2001.

Marlene Castro González Oficial de Justiça Avaliador

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO : CPE - 2159/98.



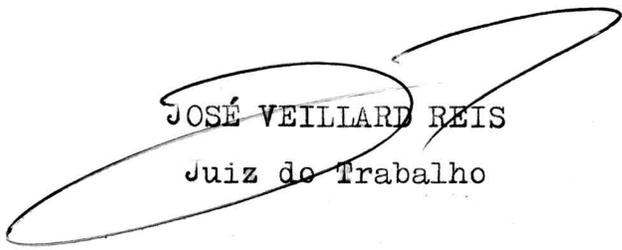
Autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho.

Em , 28/11/2001.


HELICIO MUNIZ
Assist. Diretor Secretária

Nomeio o sr. Alberto Georges Khoury , Diretor-Presidente da reclamada como fiel depositário do bem penhorado sito na rua Andrade Neves, 81, apto. 305, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. O referido sr. deve ser intimado no endereço de fl. 1496.

Em , 28/11/2001.


JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1498
1626

Processo: 015/RJ CPE 002159/98

Remessa: 04/12/2001 - 3f.

CERTIDAO DE NOTIFICACAO

Certifico que notifiquei o(s) seguinte(s) destinatario(s):

ALBERTO GEORGES KMOURY

SEED No: 00434613

Rua Andrade Neves, 81 Ap. 305

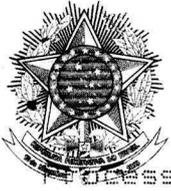
CEP: 20510-230 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

sobre o(s) assunto(s) abaixo:

Tomar ciencia da penhora realizada nos autos da Reclamacao em epigrafe, 'as fls. 1495.

Em, 04/12/2001

Shyrley Souza da Silva
Tecnico Judiciario



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo: 015/RJ CPE 002159/98

Contrato
Especial
ECT/DR/RJ-TRT
No 50750008-3

1499
m
1624

Data: 04/12/2001

NOTIFICACAO
=====

Destinatario : ALBERTO GEORGES KHOURY
Endereco : Rua Andrade Neves, 81
Ap. 305
Tijuca
CEP: 20510-230 Rio de Janeiro RJ

Fica V. Sa. NOTIFICADO a :

Tomar ciencia da penhora realizada nos autos da Reclamacao em epigrafe, 'as fls. 1495.

Referente ao processo em que sao partes:
Exte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Exdo: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

015a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 251
3 ANDAR CASTELO
CEP: 20010-100 Rio de Janeiro- RJ

Shyrley Souza da Silva
Tecnico Judiciario



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Av Pres. Antonio Carlos, 251 - Carreeo- CEP: 20020-010
Castelo- RIO DE JANEIRO - RJ

COMPROVANTE DE ENTREGA DO **SEED** Nº 00434613

04/12/2001

PROCESSO Nº
CPE 002159/98

ORIGEM
015a VT Rio de Janeiro

DESTINATÁRIO
ALBERTO GEORGES KHOURY

ENDEREÇO
Rua Andrade Neves, 81
Ap. 305
Tijuca

CEP
20510-230

CIDADE
Rio de Janeiro

UF
RJ

CONTRATO SEED
50750008-3

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

ECT
SEED



OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

não existe o nº indicado



DATA

05/12/01

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

8550370

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO : CPE - 2159/98



1627

Autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho do Rio de Janeiro.
Em, 13/12/2001

HELICIO MUNIZ
Assist. Diretor Secretaria

Torno sem efeito o despacho de fl. 1497.
Nomeio o Sr. Willian Georges Khoury como fiel depositário do imóvel penhorado sito à rua Andrade Neves nº 305, antigo 81, bairro da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. O referido sr. deve ser intimado no endereço de fl. 1496.
Em , 14/12/2001

JOSE VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1501
1629

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Av.Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - 20020-010 (tel: 2240-6629)

MANDADO DE INTIMAÇÃO, passado nos autos do processo CPE-2159/98, em que são partes: Jairo Felisberto Lessa (exeqüente), e CYA SAYONARA INDUSTRIAL (executada), na forma abaixo:

O Dr JOSÉ VEILLARD REIS, Juiz desta 15ª VT/RJ,

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, dirija-se à Estrada do Itararé, 690 - Ramos e, sendo af, INTIME o Sr WILLIAM GEORGES KHOURY para ciência da penhora do imóvel sito à Rua Andrade Neves, 305 (antigo 81) - Tijuca, 91) e de que foi nomeado fiel depositário do mesmo, devendo comparecer à Secretaria desta Vara, em 48 horas, para assinar o Auto de Depósito, sob as penas da lei.

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

RJ, 07 de janeiro de 2002

JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA PÚBLICA

EXC. MO. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE NITERÓI - RJ
EXC. MO. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE NITERÓI - RJ
EXC. MO. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE NITERÓI - RJ

JUNTADA
Nesta data, junto aos autos, na forma da
Ordem de Serviço n.º 01 97 (P.O. RJ n.º 1411 parte
114 de 31-07-97, fs. 125) do MM. Juiz Presi-
dente desta VT
certidão Mand. Ent. que segue
RJ. 07.02.102

Sandra Regina Cardoso
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - 20020-010 (tel: 2240-6629)

Secretaria de Distribuição
Seção de Dist.
Ao Sr. Oficial Nadto
Em 06/02/02
Zona 630

MANDADO DE INTIMAÇÃO, passado nos autos do processo CPE-2159/98, em que são partes: Jairo Felisberto Lessa (exequente), e CYA SAYONARA INDUSTRIAL (executada), na forma abaixo:

O Dr JOSÉ VEILLARD REIS, Juiz desta 15ª VT/RJ,

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, dirija-se à Estrada do Itararé, 690 - Ramos e, sendo aí, INTIME o Sr WILLIAM GEORGES KHOURY para ciência da penhora do imóvel sito à Rua Andrade Neves, 305 (antigo 81) - Tijuca, 91) e de que foi nomeado fiel depositário do mesmo, devendo comparecer à Secretaria desta Vara, em 48 horas, para assinar o Auto de Depósito, sob as penas da lei.

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

RJ, 07 de janeiro de 2002

JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à end. verso sede também e, sendo aí, intimei - notifiquei - citci a red^{da} na pessoa de William G. Kearny por todo o conteúdo do presente, do qual ficou bem ciente e recebeu a contrafé.

PJ. 30/01/02
[Assinatura]
Oficial de Justiça Avaliador

da Lemali, Kateco, entre outras, todas do mesmo propriet. William G. Kearny.

- RECOLHIMENTO -

Nesta data, recebo o presente mandado à Secretaria da MM. Junta a face solicitação - pagamento da execução, conforme guia em anexo, n.º Cert. supra

PJ. 30/01/02
[Assinatura]
Oficial de Justiça Avaliador



1631
1

|

RECEBUE

Q

|



JUNTADA

Nesta data, junto aos autos, na forma da
 Ordem de Serviço n.º 01/97 (D.O. RJ n.º 141 parte
 III, de 31-07-97, f.s. 125) do MM. Juiz Presi-
 dente desta VT *petição* que segue
 Mand. *deplorado*
 RJ. *07/02/02*

Sandra Regina Cardoso
 Técnico Judiciário

XUMALI MANUFATUREIRA LTDA

Estrada do Itararé, 690 - Ramos - Rio de Janeiro - RJ

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2002

EXMO. DR. JUIZ DO TRABALHO DA
15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

REF.: MANDADO DE INTIMAÇÃO
PROC. CPE 2159/98
EXEQÜENTE JAIRÓ FELISBERTO LESSA

MM DR JUIZ

Anexamos, em devolução, o expediente acima referenciado, entregue em nosso endereço na Estrada do Itararé, 690, Ramos - nesta Cidade, e destinado à pessoa alheia ao nosso quadro funcional.

Acreditando tratar-se de engano, procedemos a devolução para que o citado expediente possa ser encaminhado a quem, de direito.

Respeitosamente

XUMALI MANUFATUREIRA LTDA

1504
1632

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 1ª REGIÃO
31 JAN 16 26 22 000176
PROTÓCOLO GERAL
PAT. Nº 38369



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - 20020-010 (tel: 2240-6629)

MANDADO DE INTIMAÇÃO, passado nos autos do processo CPE-2159/98, em que são partes: Jairo Felisberto Lessa (exeqüente), e CYA SAYONARA INDUSTRIAL (executada), na forma abaixo:

O Dr JOSÉ VEILLARD REIS, Juiz desta 15ª VT/RJ,

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, dirija-se à Estrada do Itararé, 690 - Ramos e, sendo aí, INTIME o Sr WILLIAM GEORGES KHOURY para ciência da penhora do imóvel sito à Rua Andrade Neves, 305 (antigo 81) - Tijuca, 91) e de que foi nomeado fiel depositário do mesmo, devendo comparecer à Secretaria desta Vara, em 48 horas, para assinar o Auto de Depósito, sob as penas da lei.

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

RJ, 07 de janeiro de 2002

JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho

1509
1633

P. 1 JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CPE 2159/98



1634
/

Oficie-se ao RGI para anotação da penhora, devendo o exequente proceder aos recolhimentos junto ao RGI.

Em 16.04.02.
JOSÉ VILLAND BENS
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - 20020-010

15/11
624.684.91
1635
/

OFÍCIO: 337/02
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL
PROC: CPE-2159/98

Assunto: Anotação de Penhora

Rio, 17 de maio de 2002

Prezado Senhor,

Cumprindo determinação do MM. Juiz Presidente, conforme Ordem de Serviço nº 01/97, publicada no DO/RJ de 31/7/97, págs. 129/130, solicito a V.Sa. proceder a anotação da penhora do imóvel, conforme dados abaixo:

"Prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves, nº 305, antigo nº 81, na Freguesia do Engenho Velho." Informo, ainda, que o Sr. William Georges Khoury foi nomeado fiel depositário do imóvel citado.

Encaminho, em anexo, cópia do Auto de Penhora e Avaliação, bem como da Certidão.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS GUEDES NUNES
Diretor de Secretaria

Ao
11º Registro Geral de Imóveis
Av. Presidente Vargas, 542, sala 1012
20071-004

JUNTADA
Nesta data, junto aos presentes
autos Ofício 11º R64
que se segue. Em 25/6 92

CPE 2159/98

1592
1636

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - SALA 1012
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

JULIO SOARES FILHO
Oficial

PAULO CESAR SOARES
Oficial Substituto

ÁLVARO ALBERTO S. LOPES
Substituto

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS
Substituto

13 JUN 12 13 2002
PROTECOLO GERAL
PA Nº 473227

OFÍCIO Nº 750/02-OG

RIO DE JANEIRO, 27 DE MAIO DE 2002

M.M. JUIZ,

Em atenção ao Ofício nº 337/02, datado de 17/05/2002, prenotado neste Cartório sob o nº 382.708 em 23/05/2002, este Oficial, nos termos do artº 486, parágrafos 1º e 2º da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro, indaga a V. Exa. como proceder, em virtude da Lei Federal nº 6015/73, estabelecer: nos arts. 176 (inciso III) e 239, quais os requisitos do registro de arrestos, sequestros e penhoras no Registro de Imóveis; no art. 188 que o registro será efetuado no prazo de trinta dias, nos arts. 14, 217 e 239, que o ato será formalizado após o recolhimento dos emolumentos; e no art. 205, **que cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais.**

Dessa forma e para possibilitar a ultimação do registro da medida determinada por V. Exa., preservando a eficácia do processo deverá o interessado providenciar:

1. Qualificação completa das partes: nome completo, CPF e endereço, conforme provimento 31/2000 da Corregedoria Geral da Justiça;

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. o protestos da mais alta estima e consideração.

Paulo Cesar Soares
Oficial Substituto
CTPS 30480 - Série 050-RJ

AO: EXMº DR.
JUIZ DO TRABALHO DA 15ª VARA
Av. Pres. Antonio Carlos, 251 - 3º andar



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Arquivo em 23/5/02

1513
1637

OFICIAR
OFÍCIO Nº _____
Remetido em ____/____/____

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - 20020-010

OFÍCIO: 337/02
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL
PROC: CPE-2159/98

Assunto: Anotação de Penhora

Rio, 17 de maio de 2002

Prezado Senhor,

Cumprindo determinação do MM. Juiz Presidente, conforme Ordem de Serviço nº 01/97, publicada no DO/RJ de 31/7/97, págs. 129/130, solicito a V.Sa. proceder a anotação da penhora do imóvel, conforme dados abaixo:

"Prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves, nº 305, antigo nº 81, na Freguesia do Engenho Velho." Informo, ainda, que o Sr. William Georges Khoury foi nomeado fiel depositário do imóvel citado.

Encaminho, em anexo, cópia do Auto de Penhora e Avaliação, bem como da Certidão.

Atenciosamente,

CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico que o presente Título foi prenotado

sob nº 382708 as fls. 108 do Lº AE
em 23/5/02 o Oficial

[Assinatura]
LUIZ CARLOS GUEDES NUNES
Diretor de Secretaria

Ao
11º Registro Geral de Imóveis
Av. Presidente Vargas, 542, sala 1012



Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
no Livro nº 10, páginas 17 do
M. J. nº 120, publicado em
publicada em

09 07 02

Sandra ... / 30
T. J. ...





RC 92578003 2 BR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - 20020-010

15/6
1632
/

OFÍCIO: 661/02

Rio, 09/07/02

Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL
PROC: CPE-2159/98

Prezado Senhor,

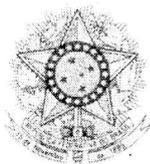
Cumprindo determinação do MM. Juiz Presidente, conforme Ordem de Serviço nº 01/97, publicada no DO/RJ de 31/7/97, págs. 129/130, solicito a V.Sª intimar o exequente a proceder aos recolhimentos junto ao RGI.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS GUEDES NUNES
Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr. Diretor da 1ª Vara do Trabalho de Goiania
Rua T- 51, esquina com T-1 - Setor Bueno
74215-210 GOIANIA/GO

Nesta ^{JUNTADA} ~~data~~ junto aos presentes
autos Ofício 19 vt/602
que se segue. Em 14/8/02



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1515
1635
/

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

O F I C I O Nº 1769/2002.

GOIANIA/GO., em 31/07/2002

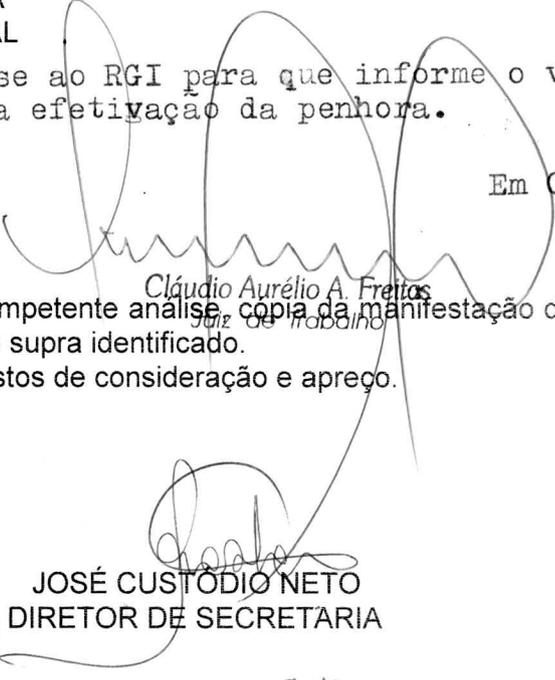
DO: DIRETOR DE SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AO: EXMO.SR. JUIZ DO TRABALHO DA 15ªVT/RIO DE JANEIRO-RJ(PROC.2159/98)
Ref.: PROC.1ªVT/GOIÂNIA-0766 1988 RT
Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA
Reclamado: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

J. Oficie-se ao RGI para que informe o valor dos recolhimentos para a efetivação da penhora.

MM. Juiz,

Em 08.08.02.

De ordem, encaminho a V.Exa. para a competente análise, cópia da manifestação do Exequente de fls. 1494, referente aos autos do processo supra identificado.
À oportunidade, apresento a V.Exa. protestos de consideração e apreço.


JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

Adregilda Bernal da Costa
Assistente 02

1494
1516
1640

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

Processo nº 766/88.

JAIRO FELISBERTO LESSA, na AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em epígrafe, que move em desfavor da CIA. SAYONARA INDUSTRIAL, neste juízo e escritória privativa, via de seu advogado infra-assinado, vem à inclita presença de V. EXC. para atender ao respeitável despacho exarado às fls. 1 492 dos presentes autos, do qual vem dizer e requerer os seguintes fatos e fundamentos:

Em detrimento ao ofício 661/02 da 15ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, às fls. 1 491 destes autos, no qual aquele juízo deprecado solicita a este juízo deprecante para que seja o exequente intimado a proceder os devidos recolhimentos junto ao RGI naquela comarca.

Ante ao exposto, pede a V. EXC. se digne, oficialiar aquele juízo deprecado, para que informe o valor do recolhimento no RGI e a determinação de que seja aberta uma conta bancária em nome deste, para que desta comarca o exequente possa depositar o numerário para tanto, e que determine a sua escritória que proceda tal recolhimento, pelo fato de que o reclamante não possui condições financeiras para se deslocar para aquela comarca para efetuar este ato.

P. deferimento.

Goiânia, 29 de julho de 2002.


Washington Luiz Cardoso da Fonseca
Advogado - OAB-GO 8699



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - 20020-010

429.716.
1517
1841

OFÍCIO: 927/02
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL
PROC: CPE-2159/98

Rio, 20/08/02

Prezado Senhor,

A fim de dar prosseguimento ao feito, venho, pelo presente, solicitar a V.Sª que informe a este MM. Juízo o valor dos recolhimentos para a efetivação da penhora do imóvel, conforme dados abaixo:

"Prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves, nº 305, antigo nº 81, na Freguesia do Engenho Velho."

Atenciosamente,

Juiz do Trabalho

Ao
11º Registro Geral de Imóveis
Av. Presidente Vargas, 542, sala 1012
20071-004

CONTADA

Contas para, take, impress, etc. processadas

ofício

09

09

02

Maria Antônia Mendonça
Téc. Judiciário

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - SALA 1012
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

JULIO SOARES FILHO
Oficial

PAULO CESAR SOARES
Oficial Substituto

ÁLVARO ALBERTO S. LOPES
Substituto

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS
Substituto

OFÍCIO Nº 1516/2002-OG

RIO DE JANEIRO, 27 DE AGOSTO DE 2002

M.M. JUIZ,

Em atenção ao ofício nº 927/02, datado de 20/08/02, temos a honra de informar a V. Exa, conforme solicitado, que o valor das custas para registro da referida penhora é de R\$ 419,09 (quatrocentos e dezenove reais e nove centavos).

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. os protestos da mais alta estima e consideração.


Paulo Cesar Soares
Oficial Substituto
CTPS 30480 - Série 050-RJ

AO: EXMº DR CLÁUDIO AURÉLIO A. FREITAS
JUIZ DO TRABALHO DA 15ª VARA
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 - 3º andar

1518
1642

PROTOCOLADO GERAL
PAT Nº 473197
- 3 811 1601 81 EA0179
TRI - 1ª REGIÃO
PAT Nº 473197



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

20/08/02
3

1519
1643

OFICIAR
OFÍCIO Nº 1516102-06
Remetido em 27/08/02

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - 20020-010

OFÍCIO: 927/02
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL
PROC: CPE-2159/98

Rio, 20/08/02

Prezado Senhor,

A fim de dar prosseguimento ao feito, venho, pelo presente, solicitar a V.Sª que informe a este MM. Juízo o valor dos recolhimentos para a efetivação da penhora do imóvel, conforme dados abaixo:

"Prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves, nº 305, antigo nº 81, na Freguesia do Engenho Velho."

Atenciosamente,

Juiz do Trabalho
Cláudio Aurélio A. Freitas
Juiz do Trabalho

Ao
11º Registro Geral de Imóveis
Av. Presidente Vargas, 542, sala 1012
20071-004

R\$ 419,09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1500
1644
/

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - CEP: 20020-010

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2002.

Ofício nº 1001/02

Proc.: CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)
RT-766/88 (1ª VT/GO)

RC 92594355 2 BR

Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA
Reclamada: CIA. SAYONARA INDUSTRIAL

MM. Juiz,

Em atenção ao ofício nº 1769/02, tenho a informar que o valor dos recolhimentos para a efetivação da penhora do imóvel, conforme ofício nº 1516/2002 do 11º RGI, é de R\$ 419,09 (quatrocentos e dezenove reais e nove centavos).

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

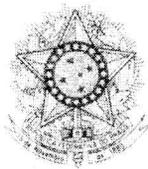
JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho

MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia
Rua T-51 - Esquina com T-1, Setor Bueno
74215-050 - GOIÂNIA - GO

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos Ofício 1257/6312
que se segue. Em 12/11/92





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1571
1648
/

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

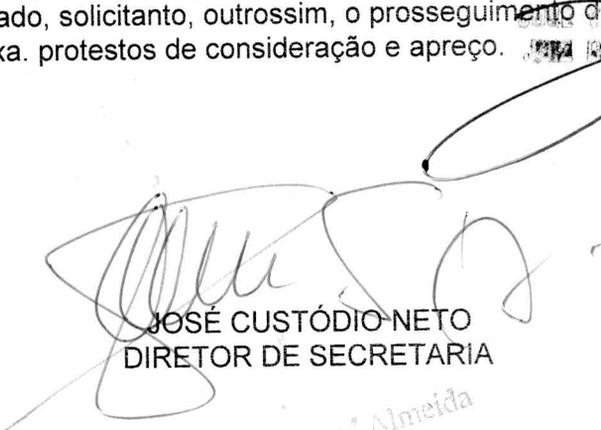
O F I C I O Nº 2449/2002.

GOIANIA/GO., em 29/10/2002

DO: DIRETOR DE SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AO: EXMO.SR. JUIZ DO TRABALHO DA 15ªVT/RIO DE JANEIRO-RJ(PROC.2159/1998)
Ref.: PROC.1ªVT/GOIÂNIA-0766 1988 RT
Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA
Reclamado: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

J. Oficie-se ao RGi, informando que o valor dos emolumentos encontra-se à disposição do Juízo, devendo proceder à anotação da penhora e informar o meio para a colocação do valor à disposição do Cartório.
MM.Juiz,

De ordem, encaminho a V.Exa. cópias das peças de fls. 1500/1502 e 1504/1505, referentes aos autos do processo supra identificado, solicitando, outrossim, o prosseguimento da execução. ^{Em 07.11.02.}
À oportunidade, apresento a V.Exa. protestos de consideração e apreço. ~~JAIRO FELISBERTO~~


JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

Sônia Siqueira Almeida
Sub-Diretora de Secretaria

1522
1500
1646
1

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

Processo nº 766/88.

JAIRO FELISBERTO LESSA, na AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em epígrafe, que move em desfavor da CIA. SAYONARA INDUSTRIAL, neste juízo e escrivânia privativa, via de seu advogado infra-assinado, vem à inclita presença de V. EXC. para atender ao respeitável despacho exarado às fls. 1498 e o ofício de fls 1497, dos presentes autos, do qual vem requerer seja remetido ao juízo da 15ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro- RJ o valor necessário dos recolhimentos para a efetivação da penhora do imóvel constrictado, de cujo depósito do pecúnio junto a esta.

P. deferimento.

Goiânia, 07 de Outubro de 2002.


Washington Luiz Cardoso da Fonseca
Advogado OAB-GO 8699

1523
1501
1647

CERTIDÃO

CERTIFICADO que, constam da presente folha

de documentos, numerados e rubricados por mim.

Chefe de Secretaria,

Donald Formiga Leite 09 de 10 do 02

~~Director de Secretaria~~

~~Donald Formiga Leite~~
Auxiliar Judiciário



JUSTIÇA DO TRABALHO

Depósito
 Levantamento

Agência	Oper.	Conta Nº	DV
2555	042	1011029	0

GOIÂNIA

VT	Processo	Nº da Guia
1	766/1988 - 2	1011029

de 01

Tipo 3 Categoria Tarifa

CL-D Prazo	Valor
20-5 Em dinheiro	
21-3 24 horas	
22-1 48 horas	
23-0 72 horas	
31-0 () dias	
83-3 Vlr. Saque	

Reclamante

JAIRO FELISBERTO LESSA

Reclamado

CIA SAYONARA INDUSTRIAL

O valor abaixo autenticado corresponde a: R\$ 419,09

DEPOSITO EFETUADO PELO EXEQUENTE

CEF255508102002062042002998

419,09RC1003

Pague-se a:

A DISPOSIÇÃO DO JUIZ DA 1ª VARA GOIANIA

2555 042 010110290 JAIRO FELISBERTO LESSA

Director de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO

Autos nº 00.766/88 - 01ª VT

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Exmo(a). Juiz(a)-Presidente desta 1ª Vara do Trabalho de
Goiânia-GO.

Goiânia, 10 de outubro de 2.002, 5ª feira.

Juliano Braga Santos
Assistente-Secretário

Proceda a Secretaria à transferência do valor
depositado pelo Exequente (guia fl. 1.501) para uma conta à
disposição do Juízo Deprecado.

Goiânia, 10 de outubro de 2.002, 5ª feira.

João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho

1524
1502
1644

CAIXA

OF 617 /CAIXA/RETPV/GO

Goiânia, 17 de Outubro de 2002

Sr. Diretor

Em atendimento ao OF. n.º 2327/2002 da 1ª VT do Trabalho de Goiânia/GO, processo n.º 0766/1988-RT entre partes Jairo Felisberto Lessa e CIA Sayonara Industrial, reclamante e reclamado respectivamente, informamos a transferência através da guia de depósito n.º 4044.042.50674-1, no valor de R\$420,06, debitado na conta n.º 2555.042.1011029-0.

11 Encaminhamos em anexo a guia de depósito, ficando à disposição do MM Juízo da 15ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro /RJ, efetuado em 17 de Outubro de 2002.

Atenciosamente



Roberta Borges da Silva
Supervisora da RETPV



Luis Carlos Moreira Dias
Gerente de Atendimento

Ilmo Sr.
José Custódio Neto
Diretor de Secretaria
1ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO
Goiânia - GO

1525
1504
1649

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF ▶

Agência	Operação	Número da conta	D
4044	609	50674	L

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO – JUSTIÇA DO TRABALHO

042

1ª via
Depositante

Junta	Processo no J.C.J.	Número da Guia
J-1/60	2159/98. 15ª UT/RJ	

Depósito em dinheiro Depósito em cheque

Reclamante
Gano Felisberto Lusse

Reclamado
Cia Sanyrana Industrial

CL	D	Valor do depósito - R\$
		420,06

O valor abaixo autenticado corresponde a:
OF. 2327/2002 Proc. 0766/1988 RT
A.D. 2555. 042. 1011029-0

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Disp. MM Juízo de 15ª UT do Rio de Janeiro/RJ

que 17 de outubro de 2002 Autenticação

CEF255517102002078970002006

420,06RD1901

Diretor de Secretaria

34 211

1192BR0702

rec. p. 01

CONTINUAÇÃO
CERTIFICADO que, constam da presente folha
01 documentos, numerados e rubricados por
mim.

Chefe de Secretaria.

GO i 22 de 10 de 02

Diretor de Secretaria

Vivian Silva Lucinda
Estagiária

1526
1505
1650

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres Antonio Carlos, 251/3º andar - CEP 20020-010

137 b1 8



OFÍCIO: 1460/02
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA. SAYONARA INDUSTRIAL
CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)
Ref. Proc.: 00.766/88-2

Rio, 13/11/2002

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, informar a V.S^a que o valor dos emolumentos encontra-se à disposição do Juízo, devendo proceder à anotação da penhora, bem como informar o meio para a colocação do valor à disposição desse Cartório.

Atenciosamente,

JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho

AO
11º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Presidente Vargas, 542, sala 1012
20071-004

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos Ofício CEF c/ Cia.
que se segue. Em 02/12/02

1528
R
1652

OF Nº 7842/02 – PAB TRT – 1ª Região, RJ

Rio de Janeiro, 09 de Novembro de 2002.

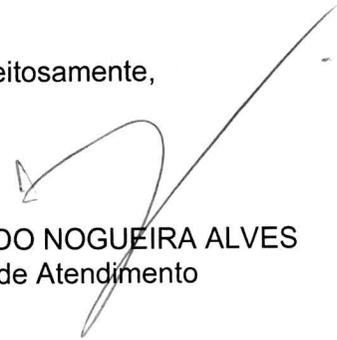
Referência: Ofício 2327/2002
Processo : CPE 2159/98 15ª VT/RJ
Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA
Reclamada: CIA SAYNORA INDUSTRIAL

PROCURADOR GERAL
PAB TRT 1ª REGIÃO
21 NOV 2002 0000037

Excelentíssimo Senhor Juiz

Em atendimento ao Alvará em referência, informamos que foi realizada a transferência solicitada para a conta judicial nº 4044.042.00050674-1 (cópia da guia de depósito em anexo), aberta em 17 OUT 2002 no PAB TRT 1ª REGIÃO RIO DE JANEIRO – RJ (4044) localizado na avenida Presidente Antonio Carlos, 251 – Castelo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20020-010 à disposição desse MM. Juízo.

Respeitosamente,



JORGE EDUARDO NOGUEIRA ALVES
Gerente de Atendimento

Excelentíssimo Senhor Juiz
José Veillard Reis / Juiz do Trabalho
15ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 – Castelo
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

JENA/tbra

~~1529~~
1653



CERTIFICADO
Certifico que o(a) Sr(a) [nome] é cumprido
na forma da Lei nº 10.017 de
M. N. J. Trabalho
publicado em [data] / n. 129.

17 12 02

Sandra R. Cardoso
Técnica Policial

Uso da CEF

Agência 4044	Operação 009 042	Número da conta 50674	D L
-----------------	------------------------	--------------------------	--------

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO – JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª via
Junta

Junta 1ª/60	Processo no J.C.J. 2159/98. 15ª UT/RJ	Número da Guia
----------------	--	----------------

Depósito em dinheiro Depósito em cheque

Reclamante
Gino Felisberto Lusa

Reclamado
Cia Saporana Industrial

CL	D	Valor do depósito - R\$ 420,06
----	---	-----------------------------------

O valor abaixo autenticado corresponde a:
OF. 2327/2002 Proc. 0766/1988 RT
A.D. 2555. 042. 1011029-0

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.



Pague-se a Disp. MM Juízo de 15ª UT do Rio de Janeiro/RJ. o valor desta Guia

que 17 de outubro de 2002 Autenticação

CEF255517102002078970002006

420,06RD1901

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres Antonio Carlos, 251/3º andar - CEP 20020-010

OFÍCIO: 1677/02

Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA

Rda: CIA. SAYONARA INDUSTRIAL

CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)

Ref. Proc.: 00.766/88 (1ª VT/GOIANIA)

Rio, 13/12/2002

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, informando a V.Sª que o valor dos emolumentos estão nos autos, para efetivação da penhora e fornecimento dos dados para a expedição de Alvará.

Atenciosamente,

JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho

AO
11º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Presidente Vargas, 542, sala 1012
20071-004

435.670

~~1130~~
1530
97
1654

Y ARABDO TRABAJO EN UNO DE LOS
DE LOS AUTOS QUE SE ENVIAN
A LOS AUTOS QUE SE ENVIAN
A LOS AUTOS QUE SE ENVIAN
A LOS AUTOS QUE SE ENVIAN

En este momento se encuentran en el
registro de los autos que se
envian a los autos que se
envian a los autos que se

JUNTADA
Nesta data, junto aos presentes
autos Ofícios (2) do Me 261
que se segue. Em 9/1/03



Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - SALA 1012
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

JULIO SOARES FILHO
Oficial

PAULO CESAR SOARES
Oficial Substituto

ÁLVARO ALBERTO S. LOPES
Substituto

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS
Substituto

113
153
1655

RT - 2159/98

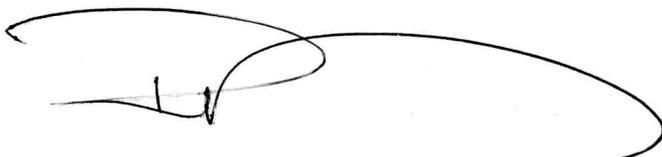
OFÍCIO Nº 2032/2002-OG

RIO DE JANEIRO, 10 DE DEZEMBRO DE 2002

M. M. JUIZ,

Em atenção ao ofício nº 1603/02, datado de 03/12/02, temos a honra de informar a V. Exa. que, torna-se necessário informar a que imóvel se refere a penhora, para efeito de sua localização no fôlio predial.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. os protestos da mais alta estima e consideração.


Paulo Cesar Soares
Oficial Substituto
CTPS 30480 - Série 050-RJ

PROTÓCOLO GERAL
PAT. Nº 423197

13012 1335 610220

INT. 12 RECIBO
PAT. Nº 473197

AO: EXMº DR JOSÉ VEILLARD REIS
JUIZ DO TRABALHO DA 15ª VARA
Av. Pres. Antonio Carlos, 251 - 3º andar

CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Recebido em 03/12/02
PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
O OFICIAL

1656
1532
1132
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres Antonio Carlos, 251/3º andar - CEP 20020-010

OFÍCIO: 1603/02
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL
CPE-2159/98

CIAR
OFÍCIO Nº 2032102-00
Remetido 10/12/02

Rio, 03/12/02

Prezado Senhor,

A fim de dar prosseguimento ao feito, venho, pelo presente, informar a V.Sª que o valor dos emolumentos estão nos autos para efetivação da penhora e fornecimento das datas para expedição de Alvarás.

Atenciosamente,

JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho

11º Ofício de Registro Geral de Imóveis
Av. Presidente Vargas, 542/ sala 1012
20071-004

GRÁFICA TRI T REG. MOD. 20100604.3

383976
385608
386130

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - SALA 1012
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

JULIO SOARES FILHO
Oficial

PAULO CESAR SOARES
Oficial Substituto

ÁLVARO ALBERTO S. LOPES
Substituto

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS
Substituto

CPE - 2159/98

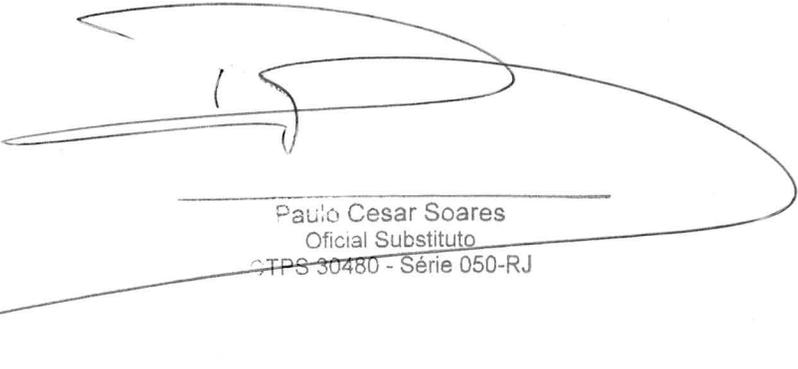
OFÍCIO Nº 2168/02-OG

RIO DE JANEIRO, 27 DE DEZEMBRO DE 2002

M. M. JUIZ,

Em atenção ao Ofício nº 1677/02 datado de 13/12/02, de acordo com os termos do artº 510 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, temos a honra de consultar V. Exa. como proceder uma vez que, torna-se necessário informar o imóvel a que se refere o referido ofício, para que possamos cumprir a determinação.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. os protestos da mais alta estima e consideração.


Paulo Cesar Soares
Oficial Substituto
CTPS 30480 - Série 050-RJ

AO: EXMº DR JOSÉ VEILLARD REIS
JUIZ DO TRABALHO DA 15ª VARA
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - Rio de Janeiro - RJ

Recebido
20/12/02
Q



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres Antonio Carlos, 251/3º andar - CEP 20020-010

OFÍCIO: 1677/02
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA. SAYONARA INDUSTRIAL
CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)
Ref. Proc.: 00.766/88 (1ª VT/GOIANIA)

1536
1657

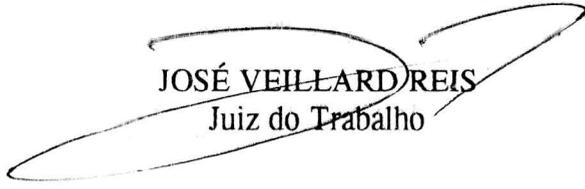
OFÍCIO N.º 2168/02-06
Remetido em 27/12/02

Rio, 13/12/2002

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, informando a V.Sª que o valor dos emolumentos estão nos autos, para efetivação da penhora e fornecimento dos dados para a expedição de Alvará.

Atenciosamente,


JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho

AO
11º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Presidente Vargas, 542, sala 1012
20071-004

W.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

420.557

1135
1535
1659

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Av. Pres Antonio Carlos, 251/3º andar - CEP 20020-010

OFÍCIO: 62/03

Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA

Rda: CIA. SAYONARA INDUSTRIAL

CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)

Ref. Proc.: 00.766/88-2 (1ª VT/GOIANIA)

Rio, 14/01/03

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício nº 2168/02-OG, datado de 27/12/02, venho, pelo presente, informando a V.Sª que o valor dos recolhimentos para efetivação da penhora do imóvel abaixo relacionado estão nos autos do processo supra:

“Prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves, nº 305, antigo nº 81, na Freguesia do Engenho Velho”.

Atenciosamente,


JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho

AO

11º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Vargas, 542, sala 1012

20071-004

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Av. Pass. Vargas, 243, sala 1013 - 20090-001 - Rio de Janeiro, RJ

Processo nº 02.03

REQUERENTE: FELISBERTO LESSA

RUA CIA. SAYONARA INDUSTRIAL

CEP 21509-152 - VITÓRIA

REQUERIDO: PNEC 00.788.88-1 (1ª VITÓRIA)

REQUERIMENTO Nº 1401/03

Processo nº 02.03

Em atenção ao ofício nº 2188/03, datado de 27/12/03, venho pelo presente informar a V. Sa. que o valor das recolhimentos para emissão do documento de habilitação referido está nos autos do processo supra.

Pede-se resposta a termo, situado na Rua Andrade Neves, nº 243, sala 1013, na Tereza de Fátima Vellozo.

Atenciosamente,

JOSE ELI ARDREZ
Diretor de Trabalho

Nota: JUNTA DA
autos, para que seja
que se segue. **Ofício**
M.º R61
Em 02/12/03

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pass. Vargas, 243, sala 1013 - 20090-001 - Rio de Janeiro, RJ

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - SALA 1012
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

JULIO SOARES FILHO
Oficial

PAULO CESAR SOARES
Oficial Substituto

ÁLVARO ALBERTO S. LOPES
Substituto

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS
Substituto

OFÍCIO Nº 090/2003-OG

RIO DE JANEIRO, 31 DE JANEIRO DE 2003

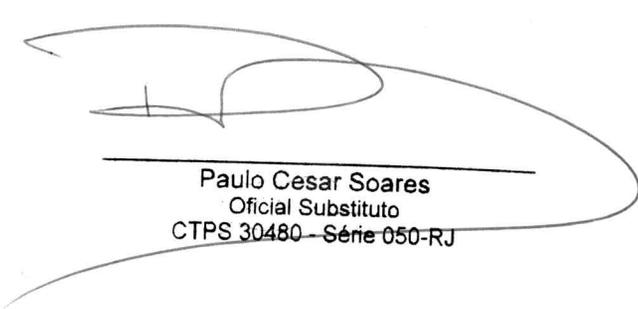
EXE-2159/98
J. Informe-se que a penhora deverá ser efetivada, pois há determinação do Juízo deprecante. Informe-se, ainda, que o imóvel foi transferido após a distribuição da presente Carta Precatória, ocorrendo, portanto, fraude à execução.

M. M. JUIZ,

Em 19.02.03.
JOSE VILLARD REIS
JUIZ DO TRABALHO

Em atenção ao ofício nº 1460/02 datado de 13/11/02, protocolado neste cartório sob o nº 392.933 em 28/01/2003, de acordo com os termos do artº 510 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, temos a honra de consultar V. Exa. como proceder uma vez que, o imóvel não se encontra registrado em nome do executado.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. os protestos da mais alta estima e consideração.


Paulo Cesar Soares
Oficial Substituto
CTPS 30480 - Série 050-RJ

AO: EXMº DR JOSÉ VEILLARD REIS
JUIZ DO TRABALHO DA 15 VARA
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 - 3º andar - Rio de Janeiro - RJ

13/11/02
G

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres Antonio Carlos, 2º 1/3º andar - CEP 20020-010

OFÍCIO: 1460/02
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA. SAYONARA INDUSTRIAL
CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)
Ref. Proc.: 00.766/88-2

Rio, 13/11/2002

Promotação 11º Registro de Imóveis Valor R\$ 2,11
Protocolo L-1-AF N° 392933 Fls. 01 Data: 28/01/2003
Título: PENHORA
Of. 15ª VARA DO TRABALHO L. Fl. Data: 13/11/2002
Imóvel: RUA ANDRADE NEVES n° 305 TIDIM

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, informar a V.Sª que o valor dos emolumentos encontra-se à disposição do Juízo, devendo proceder à anotação da penhora, bem como informar o meio para a colocação do valor à disposição desse Cartório.

Atenciosamente,

JOSÉ VELLARD REIS
Juiz do Trabalho



CARTORIO DO 11º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Certifico que o presente título foi anotado
sob n.º 390433 as fls. 0261
em 25/11/02 O Oficial [Signature]

AO
11º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Presidente Vargas, 542, sala 1012
20071-004

12-1460/02

5/1002



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - 20020-010

Ofício: 426/03

Rio, 24/02/03

Processo: CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)
00.766/88-2 (1ª VT/GOIANIA)

Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA

Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício nº 90/2003-OG, datado de 31/01/03, venho, pelo presente, informar a V.Sa que a penhora do imóvel abaixo descrito deverá ser efetivada, pois há determinação do Juízo deprecante. Informo, outrossim, que o imóvel foi transferido após a distribuição da presente Carta Precatória, ocorrendo, portanto, fraude à execução.

"Prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves, nº 305, antigo nº 81, na Freguesia do Engenho Velho".

Atenciosamente,

JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho

11º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Presidente Vargas, 542, sala 1012
20071-004

426075

1138
1588
1662

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos

ofício que segue,

Em, 31/03/03

Marly Amárcia Mendonça

Téc. Judiciário

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - SALA 1012
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

JULIO SOARES FILHO
Oficial

PAULO CESAR SOARES
Oficial Substituto

ÁLVARO ALBERTO S. LOPES
Substituto

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS
Substituto

1539 m
1663

OFÍCIO Nº 225/2003-OG

RIO DE JANEIRO, 13 DE MARÇO DE 2003

J. Informe-se.

Em 26.03.03
JOSE VEILLARD REIS
JUIZ DO TRABALHO

M.M. JUIZ,

PROTOCOLADO GERAL
PAT Nº 473227

26 MAR 12:23 H 00040

TR-18 PERIGO
PAT Nº 473227

Em atenção ao ofício nº 426/03, datado de 24/02/03, e a fim de ultimar o registro da penhora objeto do processo CPE 2159/98 (15ª VT/RJ) e 00.766/88-2 (1ª VT/Goiânia), que já se achava prenotada neste R.G.I., sob o nº 392.933, encarecemos e reiteramos, tão somente, o pedido de qualificação das partes, solicitada em nosso ofício nº 750/02-OG, datado de 27/05/02.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. os protestos da mais alta estima e consideração.

11º OFÍCIO DE IMÓVEIS
Paulo Cesar Soares
Mat. nº 94/244
Oficial Substituto

AO: EXMº DR JOSÉ VEILLARD REIS
JUIZ DO TRABALHO DA 15ª VARA
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 - 3º andar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Nº 1664
 ASLW

06/03/03
 6

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
 Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - 20020-010

Ofício: 426/03

Rio, 24/02/03

Processo: CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)
 00.766/88-2 (1ª VT/GOIANIA)

Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
 Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

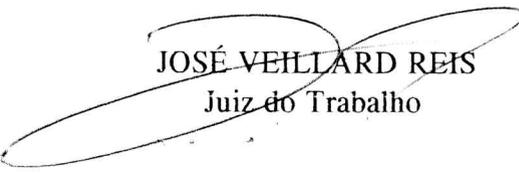
OFICIAR
OFÍCIO Nº _____
Remetido em ____/____/____

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício nº 90/2003-OG, datado de 31/01/03, venho, pelo presente, informar a V.Sa que a penhora do imóvel abaixo descrito deverá ser efetivada, pois há determinação do Juízo deprecante. Informo, outrossim, que o imóvel foi transferido após a ditribuição da presente Carta Precatória, ocorrendo, portanto, fraude à execução.

"Prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves, nº 305, antigo nº 81, na Freguesia do Engenho Velho".

Atenciosamente,


JOSÉ VEILLARD REIS
 Juiz do Trabalho

11º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Av. Presidente Vargas, 542, sala 1012
 20071-004

T-392933



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1561
1668

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Av.Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - CEP: 20020-011 RB 37541902 9 BR

OFÍCIO:703/03

Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA. SAYONARA INDUSTRIAL
CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)
Ref. Proc.: 00.766/88-2 (1ª VT/GOIANIA)

Rio de Janeiro, 02/04/03

Senhor Juiz,

A fim de permitir o regular prosseguimento da execução, venho, através deste, solicitar a V.Exª as necessárias providências no sentido de remeter a este MM. Juízo cópia da petição inicial da RT-766/88.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

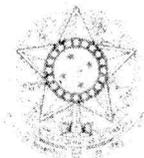
GEORGE LUIS LEITÃO NUNES
Juiz do Trabalho

MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Goiania
Rua T-51, esquina com T-1, Setor Bueno
74215-050 GOIANIA/GO

Nesta data faço juntada
do ofício que se segue.

Ros 12/03/04

Adamsul



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1542
~~10~~
1666

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

O F I C I O Nº 320/2004.

GOIANIA/GO., em 10/02/2004

DO: DIRETOR DE SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AO: EXMO.SR. JUIZ DO TRABALHO DA 15ªVT/RIO DE JANEIRO-RJ(PROC. 2159/1998)
Ref.: PROC. 1ªVT/GOIÂNIA-0766/1988(CP-348/1998)
Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA
Reclamado: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

MM. Juiz,

De ordem, solicito a V.Sa. informações, com a maior urgência possível, acerca do andamento da carta precatória supra identificada.

À oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de consideração e apreço.

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - CEP: 20020-010 (tel: 22408828)

1543
1661

Ofício 359/04

Proc: CPE 2159/98 (15ªVT/RJ)
Ref. Proc.: 00.766/88-2 RT (1ªVT/Goiânia)
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

Rio, 15/03/04

Prezado Senhor,

Cumprindo determinação do MM. Juiz, conforme Ordem de Serviço nº 01/97, publicada no DO/RJ de 31/07/97, pp. 129-130, venho, através deste, informar a V.Sª que estamos aguardando cópia da petição inicial com a qualificação das partes para informar ao RGI. Outrossim, remeto em anexo cópia dos últimos ofícios relativos ao processo supracitado.

Com protestos de estima e consideração.

LUIZ CARLOS GUEDES NUNES
Diretor de Secretaria

A MM 1ª VT/Goiânia
Rua T-51, esquina com T-1 - Setor Bueno

GOLÂNIA/GO - CEP: 74215-050
lad

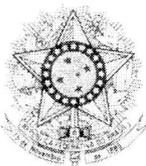
RA 68009265 9 BR

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos, na forma da
Ordem de Serviço n.º 01.411.00RJ n.º 140 parte
III, de 31 de maio de 1993, do MM Juiz Pres-
tante desta Junta do ofício e deus
que segue

R.J. 20104104

A...



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

CPJ - 2159/98

1544
1664
/

O F I C I O Nº 740/2004.

GOIANIA/GO., em 26/03/2004

DO: DIRETOR DE SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AO: EXMO.SR. JUIZ DO TRABALHO DA 15ªVT/RIO DE JANEIRO-RJ(PROC.2159/1998)
Ref.: PROC. 0766 1988 RT
Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA
Reclamado: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

MM.Juiz,

De ordem e em atenção ao ofício 15ªVT/RIO DE JANEIRO-359/2004, encaminho a V.Exa. para os fins de mister, cópia da Inicial de fls. 02/14, referentes aos autos do processo supra identificado.

À oportunidade, apresento a V.Exa. protestos de consideração e apreço.

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

1545
1669

Of



Getulino de Melo - OAB-GO 7363
Werther Luiz Chedlak - OAB-GO 7546

ADVOGADOS

Exmº Sr. Dr. Luiz Presidente do I.C.J. defesa Capital.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DEST Nº 3037/88
7 J.C.J.

RECIBO

05 05, 88
Danyll

JAIRO FELICIANO LESSA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CTPS nº 23.573, série 434, residente e domiciliado nesta capital na rua 25-A, nº 179, Setor Aeroporto, via de seu advogado bastante procurador, regularmente inscrito na OAB-GO. sob o nº 7.362, com endereço profissional na Av. Goiás 400, PS.95, Ed. Bradesco "Fone: 223.94.95, Centro Goiânia-Go. Vem a digna presença" de V. Exª, respeitosamente onde recebe as intimações "forenses, propter RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em desfavor da "CIA GAYONARA INDUSTRIAL", pessoa jurídica de direito privado C.G.C. 33.123.632/0002-02 insc. Est. 91.803.356- RJ. Com filial na cidade de Brasília - DF. SCS. Ed. Venâncio" 2000, Bloco - B-50, sobreloja, sala 07, fone (061) 225.09 60, CEP. 70.733 pelas razões de fato e direito a seguir "expostos:

1- O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 02.06.85. e demitido injustamente em 07.07.87.



Getulino de Melo - OAB-GO 7363
Werther Luiz Chedlak - OAB-GO 7546

ADVOGADOS

2- O Reclamante foi contratado na função de ven
dedor na praça de Goiânia e Anápolis, dos produtos confec
cionados ou representado pela Reclamada, percebendo um "
salário, cujo piso salarial de acordo com a Confecção Co
letiva da Categoria é 2 (dois) salários mínimos; uma par
te variável fixada em prêmios de acordo com a tabela for
necida pela mesma, expressa os valores, cuja tabela fixa "
um teto mínimo de faturamento, afrontando os preceitos das
Leis consolidadas, o que constitui ato nulo, segundo o
que dispõe o art. 9º da CLT. Para dificultar mais ainda "
criou duas tabelas diversas, não passando de subterfúgios
para ludibriar seus empregados. Com efeito, a partir de "
fevereiro /87. promoveu o Reclamante vendedor "B", num
disface mascarado passando a utilizar uma tabela com valo
res mínimos bem mais elevados, dificultando as atividades
e ainda o que é pior, houve uma considerável redução nos"
ganhos do Reclamante em face da crise ocasionada pelo es
touro do Plano Cruzado, quando não se conseguia vender pra
ticamente nada.

3- De acordo com as tabelas criadas pela Recla
mada caso o vendedor não atingisse a venda mínima exigida
CZ\$ 136.000.00 para a primeira e CZ\$376.000.00 para a se
gunda teto mínimo, cujo limite mínimo para o prêmio trimes
tral era de CZ\$ 408.000.00 e CZ\$ 1.128.000.00, respecti
vamente. Ocorre que com a crise do Plano Cruzado levou-se
a cair as vendas em geral, isso bruscamente, com isso tornou
se impossível atingir o teto mínimo exigido. Então, não



Getullino de Melo - OAB-GO 7363
Werther Luiz Chediak - OAB-GO 7546

ADVOGADOS

atingindo os fatos mínimos nada recebia por aqueles pedidos, mesmo alguns fosse faturados, o que enseja o enriquecimento ilícito da Reclamada.

4- Segundo o que dispõe a norma prevista no art. 3º da Lei 3.207, de 18 de julho de 1957, " a transação será aceita se o empregador não a recusar por escrito, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da proposta . " Tratando-se de transação a ser concluída com comerciante" ou empresa estabelecida noutro estado ou no estrangeiro, o prazo para aceitação ou recusa da proposta de venda será de 90 (noventa) dias podendo ainda , ser prorrogado " por tempo determinado, mediante comunicação escrita feita ao empregado". Ocorre que a empregadora, no caso "subjue dice " não fez nenhum comunicado por escrito ao Reclamante nos termos acima expresso, considerando aceita todas as " propostas de vendas .

5- Por outro lado a Reclamada violou os preceitos contidos nos arts 4º e 5º da mencionada lei que regulamenta as atividades dos empregados vendedores e viajantes ou praticistas. Desrespeitou, a Reclamada , de outra forma a convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria no que diz respeito ao piso salarial e ao pagamento de combustível previstos nas cláusula 4º e 6º . Com efeito a cláusula 4º diz que o piso salarial não poderá ser inferior a dois salários mínimos, e o Reclamante recebeu menos ; a cláusula 6º diz que a remuneração mínima por Km.



Getulino de Melo - OAB-GO 7363
Werther Luiz Chediak - OAB-GO 7546

ADVOGADOS

rodado em automóvel próprio do empregado é ^{de} 8 km/litro, a Reclamada pagava à base de 10 km/litro, logo houve sempre uma diferença de combustível de 2 (dois) km/litro em desfavor do Reclamante.

6- Destarte tem o Reclamante às seguintes parcelas, provenientes do contrato laboral considerando a média de vencimento dos últimos 12 (doze) meses que são de " CZ\$ 16.004,64 (dezesseis mil quatro cruzados e quatro centavos).

a- Aviso Prévio -----recebeu CZ\$ 7.275,90	
deveria receber-----	16.004,64
<u>diferença-----</u>	<u>8.728,74</u>
b- 13º prop. 7/12 recebeu ---3.24 3.272,78	
deveria receber-----	9.336,04
<u>diferença-----</u>	<u>6.063, 24</u>
c- Férias venidos recebeu----- 1.665,34	
deveria receber-----	16.004,64
<u>diferença-----</u>	<u>14.339,30</u>
d- Férias prop. 2/12 recebeu 935,08	
deveria receber-----	2.667,73
<u>diferença-----</u>	<u>1.732,65</u>
e- Saldo de Salário ----- 15.402,37	
f- Repouso semanal remunerado 34.676,75	
g- <u>Diferenças salariais</u>	
Mês de junho/86	
recebeu -----	1.190,41
deveria receber-----	9.583,49
<u>diferença-----</u>	<u>8.393,08</u>

2549
16-33
/

86/



Getulino de Melo - OAB-GO 7363
Werther Luiz Chediak - OAB-GO 7546

ADVOGADOS

Mês de julho /86

Recebeu----- 1.090,00
Deveria receber-----16.332,02
Diferença-----15.242,02

Agosto/86

Recebeu----- 1.085,00
Deveria receber-----16.332,89
Diferença-----15.247,89

Setembro /86

Recebeu ----- 1.231,46
Deveria receber-----16.332,89
Diferença-----15.101,43

Outubro/86

Recebeu ----- 1.231,00
Deveria receber -----16.332,89
Diferença-----15.101,89

Novembro /86

Recebeu----- 1.231,46
Deveria receber-----16.332,89
Diferença-----15.101,43

Handwritten signature

Dezembro /86

Recebeu----- 1.231,00
Deveria receber-----16.332,89
Diferença-----15.101,89



Getulino de Melo - OAB-GO 7363
Werther Luiz Chedlak - OAB-GO 7546

ADVOGADOS

Janeiro/87-----
Recebeu----- 451,44
Deveria receber----- 12.639,72
Diferença----- 12.188,28

Fevereiro/87
Recebeu----- 3.290,74
Deveria receber----- 27.156,52
Diferença----- 23.865,78

Março/87
Recebeu----- 4.158,53
Deveria receber----- 7.887,86
Diferença----- 3.729,33

Abril/87
Recebeu----- 3.290,00
Deveria receber----- 12.549,42
Diferença----- 9.259,42

Maio/87
Recebeu----- 3.949,65
Deveria receber----- 8.019,38
Diferença----- 4.069,73

Julho/87
Deveria receber----- 15.402,37
Recebeu----- 3.614,00
Diferença----- 11.788,37

1352
1645
/

08/



Getulino de Melo - OAB-GO 7363
Werther Luiz Chedlak - OAB-GO 7546
ADVOGADOS

Sub. total:-----164.190,54
Total-----239.676,61

h- Diferenças de combustível

Mês maio/86

Percorreu-----360 KM
Deveria receber----- 45 litros
Recebeu----- 36 litros
Diferença----- 9 litros

Mês junho/86

Percorreu----- 2000 KM
Deveria receber----- 250 Litros
Recebeu----- 200 Litros
Diferença----- 50 Litros
+ 20% conv.----- 50 Litros

Mês Julho /86

Percorreu----- 2.550 KM
Deveria receber----- 318,75 Litros
(Recebeu----- 255,00 Litros)
+ 30% -clausula 6ª----- 95,62 litros
Conv.----- 414,37 Litros
Recebeu----- 255,00 Litros
Diferença----- 159,37 Litros

Mês agosto/86

Percorreu----- 1.350 KM

1552
16+6
/

89



Getulino de Melo - OAB-GO 7363
Werther Lulz Chedlak - OAB-GO 7546
ADVOGADOS

Mês agosto/86

Percorreu-----	1.350 KM
Deveria receber-----	168,75 Litros
+ 20%(Cláusula 6ª conv.)-----	33,75 Litros
	202,50 Litros
Recebeu-----	135,00 Litros
<u>Diferença-----</u>	<u>67,50 Litros</u>

Mês setembro/86

Percorreu-----	2.100 KM
Deveria receber 262,50 (+30%) =	341,25 Litros
Recebeu-----	210,00 Litros
<u>Diferença-----</u>	<u>131,25 Litros</u>

Mês outubro/86

Percorreu-----	2.100 KM
Deveria receber----- 262,50+(30%)	341,25 Litros
Recebeu-----	210,00 Litros
<u>Diferença-----</u>	<u>131,25 Litros</u>

Mês de Novembro

Percorreu-----	1.450 KM
	acres.(20%)
Deveria receber-----	181,50 Litros
20% -----	36,30 Litros
	217,80 Litros
Recebeu-----	145,00 Litros
<u>Diferença-----</u>	<u>72,80 Litros</u>

1553
1644
/

12



Getulino de Melo - OAB-GO 7363
Werther Lulz Chedlak - OAB-GO 7546

ADVOGADOS

Dezembro/85

Percorreu----- 450 KM
 Deveria receber----- 56,25 Litros
 + 20%----- 67,50 Litros
 Recebeu ----- 45,00 Litros
Diferença----- 22,50 Litros
 Sub. total----- 643,67 Litros

Janeiro/87

Percorreu----- 1000 KM
 Deveria receber-----125+20%= 150 Litros
 Recebeu----- 100 Litros
Diferença ----- 50 Litros

Mês Fevereiro/87

Percorreu----- 2000 KM
 +20% (cláusula 6ª)
 Deveria receber +250 + (20%)(56)= 300 Litros
 Recebeu apenas----- 200 Litros
Diferença ----- 100 Litros

Mês março /87

Percorreu----- 1.198 Km
 Deveria receber-- 149,75 + 20% 29,95 =
 179,70
 recebeu----- 108,00 Litro.
Diferença----- 71,3 Litro.

Mês abril/87



Getulino de Melo - OAB-GO 7363
Werther Luiz Chedlak - OAB-GO 7546
ADVOGADOS

1504
1672
/

11

Abril /87

Percorreu-----2.636 KM
Deveria receber----- 329,5 Litros
+ 30%----- 98,85 Litros
428,35 Litros
Recebeu apenas-----235, 00 Litros
Diferença----- 193,35 Litros.

Maio/87

Percorreu----- 12310 KM
Deveria receber----- 163,75 Litros
+ 20%----- 32,75 Litros
196,50 Litros
Recebeu----- 90,00 Litros
diferença----- 106,50 Litros

Junho/87

Percorreu----- 2.492 KM
Deveria receber----- 311,50 Litros
+30% (clausula 6ª conv.) ----- 93,45 Litros
404,95 Litros
recebeu----- 210,00 Litros
Diferença----- 194,95 Litros

Julho/87 até 07/07/87.

Percorreu----- 1.341 KM
Percorreu----- 167,63 Litros
33,53 Litros



Getulino de Melo - OAB-GO 7363
Werther Luiz Chedlak - OAB-GO 7546

ADVOGADOS

Cont.....

Deveria receber----- 167,63 Litros
33,53
201,16
Recebeu----- 90,00 litros
Diferença-----111,16 Litros
Total= 1.470,93 Litros

Depreciação do Veículo

A depreciação deveria ter sido calculado com base no valor real do veículo do Reclamante. Saveiro/84 cujo valor estimado na época era de CZ\$ 250.000,00, a depreciação é calculada em 20% desse valor correspondendo a CZ\$ 50.000,00, Enquanto que recebeu apenas CZ\$ 4.237, em 24/11 87. restando uma diferença de CZ\$ 45.762,57, a ser corrigido desde fevereiro/87. Observando-se que essa depreciação sempre será paga anualmente.

Destarte, faz jús o Reclamante ao recebimento' das parcelas anteriormente discriminados, cuja importância somam CZ\$ 239.676,61 a ser corrigida monetariamente desde a época da constituição do débito ou recisão contratual,' mais diferença de FGTS. bem como das diferenças de combustível (gasolina) num total de 1.470,93litros equivalente CZ\$ 1.0971313,37 (1.470,93 x 74,60), nos dias atuais ; à depreciação do veículo na forma acima descritos, Vez que' amigavelmente a Reclamada, se recusou a fazer o acerto na



Getulino de Melo - OAB-GO 7363
Werther Luiz Chedlak - OAB-GO 7546

ADVOGADOS

ria forma devida e de direito motivando o acionamento da
da máquina judiciária para recebimento dos direitos traba
lhistas.

Faz jús , ainda, à indenização prevista na cláus
sula 13ª da convenção coletiva de trabalho da categoria ,
por ter a Reclamada incidido na mora salarial, porquanto
a expiração do Aviso Prévio se deu em 07/07/87. e o acerto
somente ocorreu aos 24/11/87, após vários telegramas en
viados à Reclamada pelo Reclamante para fazer, o referido
acerto; cuja indenização importa em R\$ 73.087,86; perfa
zendo as parcelas trabalhistas um total de R\$ 1.455.840,41,
é que Reclama.

Expositis

Requer a V. Exa. se digne, determinar a notifi
cação da Reclamada na pessoa de seu representante legal,
filial Brasília- DF . SOC. Ed. Venâncio nº 2000 , Bloco-B
-50, Sobreloja, sala 07, fone 225-09-60, CEP 70.333 para
que venha conciliar-se com o Reclamante em audiência a ser
previamente designada pela V. Exa, ou responder, que reve
dos os termos da presente reclamatória, sob pena de reve
lia e confissão . Pagamento das parcelas incontroversas ,
observando-se a dobra salário em caso, de revelia, jogan
do -se a final, Procedente a Reclamação Trabalhista, con
denando-se a Reclamada, no pagamento das despesas proces
suais e demais cominações de direito, tudo pelo princípio
de sucumbência.



Getulino de Melo - OAB-GO 7363
Werther Luiz Chedlak - OAB-GO 7546

ADVOGADOS

1621 / 157
14

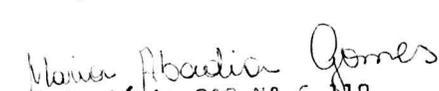
Protesta, finalmente, por todos os meios de provas em direito admitidos, notadamente documental, pericial e testemunhal, depoimento do Representante da Reclamada sob pena de confissão o que desde logo requer a oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado em tempo oportuno.

Da-se à presente o valor de R\$ 1.455.840,41, para efeitos legais.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Goiânia, 26 de abril de 1988.


Advogado OAB nº 7363


Estagiária OAB nº 6.119



15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - 20020-010

Ofício 908/04

Proc: CPE 2159/98
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

Rio, 21/05/04

Prezado Senhor,

A fim de dar prosseguimento ao feito, venho, pelo presente, informar a V.Sª a qualificação das partes no processo supracitado, conforme solicitado, com relação à prenotação nº 392.933 do prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves, nº 305, antigo nº 81 do Engenho Velho.

Autor: JAIRO FELISBERTO LESSA, brasileiro, solteiro, portador da CTPS nº 22.573, série 434/RJ, residente e domiciliado na Rua 25-A, nº 179, Setor Aeroporto, Goiânia/GO;

Réu: CIA SAYONARA INDUSTRIAL CNPJ 33.123.639/0002-02, estabelecida na SCS Ed. Venâncio, 2000, bloco B-50, sobreloja, sala 07, Brasília/DF;

Valor da execução: 5.093.398,40 IDTRs;

Depositário: Sr. William Georges Khoury - identidade nº

1315200 IFP/RJ

Atenciosamente,

FLÁVIA ALVES MENDONÇA ARANHA
Juíza do Trabalho

11º Ofício de Registro de Imóveis
Av. Presidente Vargas, 542 sl 1012 - Centro
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20000-000
lad

424.550



125 VARRA DO PARANÁ DO RIO DE JANEIRO
Av. Rio de Janeiro, 100 - 20020-110

Ofício 2004/04

EX. MOSTRA
EX. MOSTRA
EX. MOSTRA

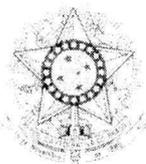
RJ, 23/09/04

Este documento contém informações de caráter reservado e confidencial. Qualquer divulgação não autorizada é proibida e sujeita a punição.

Nesta data, junto aos autos, na forma da
Ordem de Serviço n.º 01/97 (DORJ n.º 140 parte
III, de 21-07-97, fls. 128) do MM Juiz Procl:
desta desta Junta Rec. OF da 10 UT

COVALIA
RJ, 23/09/04

Luiz B. Mendes Nunes
Diretor Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1559
542
1623
/

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

O F I C I O Nº 1821/2004.

GOIANIA/GO., em 17/08/2004

DO: DIRETOR DE SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AO: EXMO.SR. JUIZ DO TRABALHO DA 15ªVT/RIO DE JANEIRO-RJ(PROC. 2159/1998)
Ref.: PROC.1ªVT/GOIÂNIA-0766/1988 RT
Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA
Reclamado: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

MM. Juiz,

De ordem, solicito a V.Exa. informações, com a maior urgência possível, acerca do andamento da carta precatória 1ªVT/GOIÂNIA-348/1998, referente aos autos do processo supra identificado.

À oportunidade, apresento a V.Exa. protestos de consideração e apreço.



JOSE CUSTODIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA



15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132/2º andar - CEP: 20230-070

Ofício: 1615/04

Proc.: CPE 002159/98 (15a. Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ)
Ref. Proc.: 00766/88-2 RT(1a. Vara do Trabalho de Goiânia/GO)
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

Rio, 23/09/04

Senhor Diretor,

Cumprindo determinação do MM. Juiz, conforme Ordem de Serviço nº 01/97, publicada no DO/RJ de 31/07/97, pp. 129-130, venho, por meio deste, em atenção ao v. Ofício nº 1821/2004, datado de 17/08/2004, informar a V.Sa. que oficiamos ao 11º Ofício de Registro de Imóveis, localizado nesta cidade do Rio de Janeiro, informando a qualificação das partes, o valor da execução, bem como o nome e identidade do Depositário, conforme solicitação daquela serventia, a fim de ultimar o registro da penhora objeto do processo em epígrafe.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS GUEDES NUNES

Diretor de Secretaria

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) de Secretaria da
1a. Vara do Trabalho de Goiânia - GO
Rua T-51, esquina com T-1, Setor Bueno
CEP: 74.215-210

RZ 17403776-5 BR

\ess

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132/2º andar - CEP: 20230-070



Ofício 1791/04

Proc: CPE 2159/98
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rdo: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

Rio, 12/11/04

Prezado Senhor,

A fim de dar prosseguimento ao processo em epígrafe, venho, pelo presente, reiterar o nosso Ofício nº 908/94, no sentido de solicitar a V.Sa. seja realizada a penhora relativa ao prédio e respectivo terreno, situado à Rua Andrade Neves, nº 305, antigo nº 81 do Engenho Velho (prenotação nº 392.933), informando, para tanto, a V.Sa., o que se segue:

Autor: JAIRO FELISBERTO LESSA, brasileiro, solteiro, portador da CTPS nº 22.573, série 434/RJ, residente e domiciliado à Rua 25-A, nº 179, Setor Aeroporto, Goiânia/GO;

Réu: CIA SAYONARA INDUSTRIAL, CNPJ 33.123.639/0002-02, estabelecida na SCS Ed. Venâncio, 2000, bloco B-50, sobreloja, sala 07, Brasília/DF;

Valor da Execução: 5.093.398,40 IDTRs;

Depositário: Sr. William Georges Khoury - identidade nº 1315200 IFP/RJ.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho

Ilmo. Sr. Registrador
11º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Presidente Vargas, 542 sl 1012 - Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20000-000
less

JUNTADA

Nesta data, foram nos autos, na forma do
Orden de Serviço nº 01/87 (art. 1º, parágrafo 1º, inciso
III, do RL 01/87), encaminhados para o Presi-
dente desta VT Ofício para seguir

em 03/02/05
mam



Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - SALA 1012
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

JULIO SOARES FILHO
Oficial

PAULO CESAR SOARES
Oficial Substituto

ÁLVARO ALBERTO S. LOPES
Substituto

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS
Substituto

OFÍCIO Nº 1732/04-OG

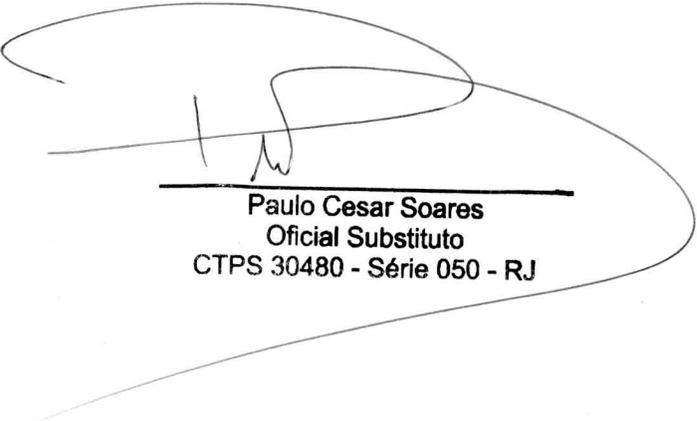
RIO DE JANEIRO, 29 DE DEZEMBRO DE 2004

*J. J. vista os
partes, p. 5 dias J.
sucessos de*

M.M. JUIZ,

Em atenção ao Ofício 1791/04, Proc: CPE 2159/98, prenotado neste Cartório sob o nº 418897 em 15/12/2004, temos a honra de informar a V. Exa. que a determinação foi cumprida, conforme certidão em anexo.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. os protestos da mais alta estima e consideração.


Paulo Cesar Soares
Oficial Substituto
CTPS 30480 - Série 050 - RJ

AO: EXMº DRº JOSÉ VEILLARD REIS
JUIZ DA 15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132/2º andar CE: 20230-070

Ruiz
15/12/04

1562
1674

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132/2º andar - CEP: 20230-070

OFICIAR



OFÍCIO Nº

Remetido em ____/____/____

Ofício 1791/04

Proc: CPE 2159/98
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rdo: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

Rio, 12/11/04

Prezado Senhor,

A fim de dar prosseguimento ao processo em epígrafe, venho, pelo presente, reiterar o nosso Ofício nº 908/94, no sentido de solicitar a V.Sa. seja realizada a penhora relativa ao prédio e respectivo terreno, situado à Rua Andrade Neves, nº 305, antigo nº 81, do Engenho Velho (prenotação nº 392.933), informando, para tanto, a V.Sa., o que se segue:

Autor: JAIRO FELISBERTO LESSA, brasileiro, solteiro, portador da CTPS nº 22.573, série 434/RJ, residente e domiciliado à Rua 25-A, nº 179, Setor Aeroporto, Goiânia/GO;

Réu: CIA SAYONARA INDUSTRIAL, CNPJ 33.123.639/0002-02, estabelecida na SCS Ed. Venâncio, 2000, bloco B-50, sobreloja, sala 07, Brasília/DF;

Valor da Execução: 5.093.398,40 IDTRs;

Depositário: Sr. William Georges Khoury - identidade nº 1315200
IFP/RJ.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho

Ilmo. Sr. Registrador
11º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Presidente Vargas, 542 sl 1012 - Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20000-000
less

GRÁFICA TRT 1º REG. MOD. 20100604.3

Prenotação 11º Registro de Imóveis Valor R\$ 2,32
Protocolo Lº1-AG Nº 418897 Fls. 1 de 15/12/2004

Título: PENHORA
Of. 15VTRAB. L. Fl. Data: 12/11/2004
RUA ANDRADE NEVES nº 305 TUDO O

EM BRANCO
Marly Ananias Mendonça
Técnico Judiciário

RECEBIDA
SECRETARIA
A. R. G. R.

Serviço Registral do 11º Ofício Registro de Imóveis

Certidão de Prenotação

Certifico c
lei nº 6015/73,



Prenotação 11º Registro de Imóveis Valor R\$ 2,32 83 da
Protocolo L-1-AG Nº 418897 Fls. 1 de 15/12/2004 /
Titulo: PENHORA
Of. 15VTRAB. L. Fl. Data: 12/11/2004
RUA ANDRADE NEVES nº 305 TODO O

Emols. 1,94
F.E.T.J. 0,38
TOTAL 2,32



O Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO

Av. Presidente Vargas, 542 - Sala 1012

Centro - Rio de Janeiro - RJ



RGH15904



PRENOTAÇÃO: 1 - AG Nº 118897 fls. 001 Data 15 / 12 / 2004

A presente substitui o carimbo previsto no Artigo nº 211 da LEI FEDERAL nº 6.015/73, estando o título a que se refere a prenotação acima, devidamente registrado / averbado sob o(s) nº(s): R.5 DA MATRÍCULA 62.056

constante(s) da(s) CERTIDÃO(ÕES) da(s) MATRÍCULA(S)/FICHA AUXILIAR.

REGISTRADOR: Lourival  G. COMUNICAÇÃO Nº	Emolumentos..... - R\$ <u>sluvalon</u> Leis 713/83, 723/84 e 3217/99..... - R\$ <u>---</u> Mútuas - Leis 489/81 e 590/82..... - R\$ <u>---</u> TOTAL PAGO R\$ <u>sluvalon</u>
---	--

Rio de Janeiro, 27/12/2004

JULIO SOARES FILHO

Mat. 1522776

Oficial

PAULO CESAR SOARES

Mat. 94/244

Oficial Substituto

ALVARO ALBERTO S. LOPES

Mat. 94/1709

Substituto

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS

Mat. 94/1723

Substituto

418897/1665
S/VALOR
C: 67202

1679

MATRÍCULA Nº 62.056 Lº 2 T/6 FLS. 257

IMÓVEL: Prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves nº 305 antigo nº 81, na Freguesia do Engenho Velho, cujo terreno, designado por Lote 1 do PA- numero 18.055, mede em sua totalidade. 12,00m de frente, 12,07m na linha dos fundos, por 40,70m de extensão por ambos os lados; confrontando pelo lado direito com o predio nº 79, atual nº 293, pelo lado esquerdo com o predio nº 85, atual nº 315, e na linha dos fundos com terreno do prédio nº 315, antigo 85 da mesma rua Andrade Neves. Inscrição nº 0153049-2.- CL 06509-4.- Proprietário: ANTONIO COTRIM MOREIRA DE CARVALHO, casado, brasileiro. Título de Propriedade - Livro 3 K numero 5514 as fls. 40 do Lº 7º Ofício do Registro de Imóveis. Habite se concedido em 18 de maio de 1939, conforme Certidão daquele RGI. hoje arquivada.

CM.

R-1/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 139.497 de 28/11/1983). De acordo com a Escritura de 08 de agosto de 1983, lavrada no 3º Ofício de Notas, desta Cidade, Livro 3022 as fls. 10 ato nº 04, o ESPOLIO DE SUELY CONCEIÇÃO MOREIRA DE CARVALHO, representado por seu inventariante ANTONIO COTRIM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, viuvo, aposentado, inscrito no CPF nº 022.114.917-15, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme Alvará do Juízo de Direito da 3ª VOS, em 15/03 1983, assinado pelo MM. Juiz. Dr. Geraldo Magela Martins da Rocha, vendeu o imóvel pelo preço de CR\$54.000.000,00 a CIA SAYONARA DE ROUPAS, com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 33.123.639/0001-13. O imposto de Transmissão foi pago em 23 de junho de 1983, pela guia nº 23/20.483. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1984.

CM.

AV.2-RAZÃO SOCIAL:- (Protocolo nº 165.761 de 16.07.85):-De acordo com petição e folhas do Diário Oficial, hoje arquivadas, a adquirente do R.1, passou a denominar-se "COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL". Rio de Janeiro, 22 de julho de 1985.

JC

R.3/COMPRA E VENDA (Protocolo nº 280.507, de 16.11.94): De acordo com escritura de 27.10.94, lavrada em notas do 22º Ofício, desta cidade, livro 2688, fls. 43, Ato 18, COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL, qualificada no R.1, vendeu o imóvel pelo preço de R\$45.000,00, a UDT EMPREENDIMENTOS S.A., com sede nesta cidade, CGC nº 00.193.170/0001-30.- O imposto de transmissão foi pago em 27.10.94 pela guia nº 240075.- Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1995.

O Oficial: honne

S

R-4/PENHORA: (Protocolo nº 345.158 de 16/11/99) - De acordo com a determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, da 9ª. Vara de Fazenda Pública, desta cidade, contida no Mandado de Penhora, dado e passado em 20/09/99, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 26/10/99, hoje microfilmados, fica o imóvel objeto da presente matrícula, penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$ 9.722,42, face a ação de execução fiscal de nº 420/97, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra UDT EMPREENDIMENTOS S.A. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1999.

NV

O Oficial [assinatura]

----- (continua no verso) -----

FUNDO ORIGINAL DESTA CERTIDÃO NA COR ROSA

R.5/PENHORA: (Protocolo n° 418897 de 15.12.2004) De acordo com a determinação do MM. Juiz do Trabalho, Dr. José Veillard Reis, contida no Ofício n° 1791/04, de 12.11.2004, expedido pela 15ª. Vara do Trabalho, desta cidade, o qual reitera o Ofício n° 908/94, hoje microfilmado, fica o imóvel desta matrícula PENHORADO face Ação de Execução movida por JAIRO FELISBERTO LESSA, brasileiro, solteiro, CTPS n° 22.573, série 434/RJ, residente e domiciliado em Goiânia/GO, contra CIA SAYONARA INDUSTRIAL, CNPJ n° 33.123.639/0002-02, estabelecida em Brasília-DF, em garantia de uma dívida de 5.093.398,40 IDTRs, figurando como depositário do bem, o Sr. William Georges Khoury, identidade n° 1315200 IFP/RJ. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2004.-----LS

o oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS 11º OFÍCIO

Av. Pres. Vargas, 542 - 10º andar

CERTIDÃO. Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da FICHA REAL a que se refere extrai-se nos termos do Art. 19 s 1º da Lei 8015 de 1973, constando todos os eventuais ônus que recaem sobre o imóvel. TAB VI 151 "b" TAB II T 2 L "h"

Custas R\$ NIL Rio de Janeiro 27 DEZ 2004

João Soares Filho
Oficial Mat.: 1522776

Paulo Cesar Soares
Oficial Substituto
Mat.: 217211

Alvaro Alberto de S. Lopes
Substituto
Mat.: 941709

João Carlos A. Sequeiros
Substituto
Mat.: 9411723



JUNTADA

Esta data, junto com a certidão de penhora de Jairo Felisberto Lessa, inscrita no Ofício n° 148, parte III, de 27/12/04, fls. 129) da 15ª. Vara do Trabalho desta cidade. Rec of RAT 11º of.

23 / 02 / 05

(Handwritten signature)

Registro de Imóveis
Serviço Registral do 11º Ofício
Av. Presidente Vargas 542 - 10º andar - sala 1012

Recibo de certidão nº 067202

Referente ao Protocolo Nº 418897

Pedida em 27/12/04

Imóvel Rua Andrade Neves Nº 305

Recebemos a quantia abaixo discriminada, pela certidão solicitada, que ficou disponível a partir do dia 29/12/04

Emolumentos de certidão R\$	NIL
<u> 0 </u> Páginas adicionais R\$	0,00
20% lei 3217/99 R\$	Justiça
Custo total da certidão R\$	Gratuita
Já depositado previamente R\$	0,00
Diferença a pagar R\$	0,00

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - SALA 1012
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

JULIO SOARES FILHO
Oficial

PAULO CESAR SOARES
Oficial Substituto

ÁLVARO ALBERTO S. LOPES
Substituto

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS
Substituto

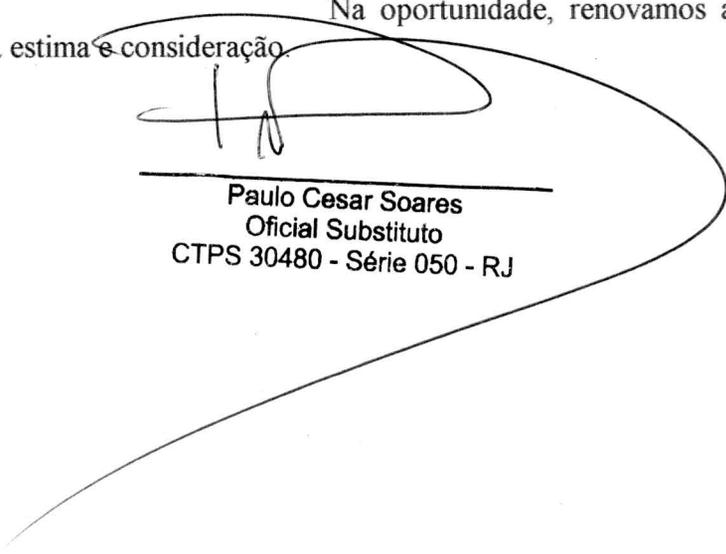
OFÍCIO Nº 129/2005-OG

RIO DE JANEIRO, 26 DE JANEIRO DE 2005

M.M. JUÍZA,

Em atenção ao Ofício 908/04, Processo: CPE 2159/98, datado de 21/05/2004, prenotado neste Cartório sob o nº 420005 em 11/01/2005, temos a honra de informar a V. Exa. que a determinação foi cumprida, conforme certidão em anexo.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. os protestos da mais alta estima e consideração.



Paulo Cesar Soares
Oficial Substituto
CTPS 30480 - Série 050 - RJ

À: EXMª DRª FLÁVIA ALVES MENDONÇA ARANHA
JUÍZA DA 15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar CEP: 20020-010

1566
P
1690
1



15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar - 20020-010

Ofício 908/04

Proc: CPE 2159/98
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

OFICIAR
OFÍCIO Nº _____
Remetido em ____/____/____

Rio, 21/05/04

Prezado Senhor,

A fim de dar prosseguimento ao feito, venho, pelo presente, informar a V.Sª a qualificação das partes no processo supracitado, conforme solicitado, com relação à prenotação nº 392.933 do prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves, nº 305, antigo nº 81 do Engenho Velho.

Autor: JAIRO FELISBERTO LESSA, brasileiro, solteiro, portador da CTPS nº 22.573, série 434/RJ, residente e domiciliado na Rua 25-A, nº 179, Setor Aeroporto, Goiânia/GO;

Réu: CIA SAYONARA INDUSTRIAL CNPJ 33.123.639/0002-02, estabelecida na SCS Ed. Venâncio, 2000, bloco B-50, sobreloja, sala 07, Brasília/DF;

Valor da execução: 5.093.398,40 IDTRs;

Depositário: Sr. William Georges Khoury - identidade nº 1315200 IFP/RJ

Atenciosamente,

FLÁVIA ALVES MENDONÇA ARANHA
Juíza do Trabalho

11º Ofício de Registro de Imóveis
Av. Presidente Vargas, 542 sl 1012 - Centro
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20000-000
lad

4249910

Prenotação 11º Registro de Imóveis
Protocolo L-1-AG N° 420005 Fls. 10 de 11/01/2005
Valor R\$ 2,49
Data: 21/03/2004
Titulo: PENHORA
Of. 13ª V. TRAB L. FL.
RUA ANDRADE NEVES n° 305 TODO D.

S/1002

Handwritten notes: 02/16/04, DAP, ENTRA, NHTL

Handwritten numbers: 1567, 1691

Handwritten notes: L DE IMÓVEIS, 11º OFÍCIO

Handwritten mark: ↗

Handwritten mark: ✓

Serviço Registral do 11º Ofício Registro de Imóveis

Certidão de Pr

Prenotação 11º Registro de Imóveis Valor R\$ 2.
Protocolo L-1-AG N° 420005 Fls. 10 de 11/01/2005

Título: PENHORA
Of. 15º V. TRAB L. Fl.

Data: 21/03/2004

RUA ANDRADE NEVES n° 305 TODO O.



forma do artigo 183 da

em ____ / ____ / ____

Emols. 2,08

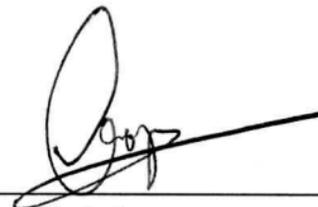
F.E.T.J. 0,41

TOTAL 2,49

Emols. ~~1,94~~

F.E.T.J. ~~0,38~~

TOTAL ~~2,32~~



O Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO

Av. Presidente Vargas, 542 - Sala 1012

Centro - Rio de Janeiro - RJ

1568
P
1692
/



PRENOTAÇÃO: 1 - AG Nº 420005 fls. 010 Data 11 / 01 / 2005



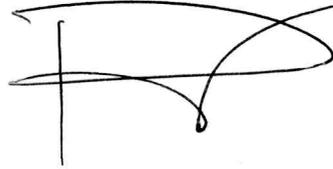
A presente substitui o carimbo previsto no Artigo nº 211 da LEI FEDERAL nº 6.015/73, estando o título a que se refere a prenotação acima, devidamente registrado / averbado sob o(s) nº(s): R. 6 NA MATRÍCULA 62.056

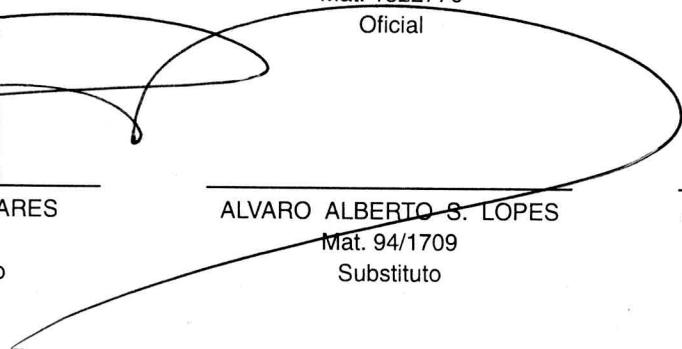
constante(s) da(s) CERTIDÃO(ÕES) da(s) MATRÍCULA(S)/FICHA AUXILIAR.

REGISTRADOR: DALTRO 	Emolumentos..... - R\$ <u>S/VALOR</u> Leis 713/83, 723/84 e 3217/99..... - R\$ <u>—</u> Mútuas - Leis 489/81 e 590/82..... - R\$ <u>—</u>
G. COMUNICAÇÃO Nº	TOTAL PAGO R\$ <u>S/VALOR</u>

Rio de Janeiro, 21/01/2005


JULIO SOARES FILHO
Mat. 1522776
Oficial


PAULO CESAR SOARES
Mat. 94/244
Oficial Substituto


ALVARO ALBERTO S. LOPES
Mat. 94/1709
Substituto

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS
Mat. 94/1723
Substituto

1989
420005 P
S/VALOR
C: 68631
1653

MATRÍCULA Nº	62.056	Lº	2 T/6	FLS.	257
<p>IMÓVEL: Prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves nº 305 antigo nº 81, na Freguesia do Engenho Velho, cujo terreno, designado por Lote 1 do PA-numero 18.055, mede em sua totalidade. 12,00m de frente, 12,07m na linha dos fundos, por 40,70m de extensão por ambos os lados; confrontando pelo lado direito com o prédio nº 79, atual nº 293, pelo lado esquerdo com o prédio nº 85, atual nº 315, e na linha dos fundos com terreno do prédio nº 315, antigo 85 da mesma rua Andrade Neves. Inscrição nº 0153049-2.- CL 06509-4.- Proprietário: ANTONIO COTRIM MOREIRA DE CARVALHO, casado, brasileiro. Título de Propriedade - Livro 3 K numero 5514 as fls. 40 do Lº 7º Ofício do Registro de Imóveis. Habite se concedido em 18 de maio de 1939, conforme Certidão daquele RGI. hoje arquivada.</p>					
<p>R-1/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 139.497 de 28/11/1983). De acordo com a Escritura de 08 de agosto de 1983, lavrada no 3º Ofício de Notas, desta Cidade, - Livro 3022 as fls. 10 ato nº 04, o ESPOLIO DE SUELY CONCEIÇÃO MOREIRA DE CARVALHO, representado por seu inventariante ANTONIO COTRIM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, viuvo, aposentado, inscrito no CPF nº 022.114.917-15, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme Alvará do Juízo de Direito da 3ª VOS, em 15/03 1983, assinado pelo MM. Juiz. Dr. Geraldo Magela Martins da Rocha, vendeu o imóvel pelo preço de CR\$54.000.000,00 a CIA SAYONARA DE ROUPAS, com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 33.123.639/0001-13. O imposto de Transmissão foi pago em 23 de junho de 1983, pela guia nº 23/20.483. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1984.</p>					
<p>AV.2-RAZÃO SOCIAL:- (Protocolo nº 165.761 de 16.07.85):-De acordo com petição e folhas do Diário Oficial, hoje arquivadas, a adquirente do R.1, passou a denominar-se "COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL". Rio de Janeiro, 22 de julho de 1985.</p>					
<p>R.3/COMPRA E VENDA (Protocolo nº 280.507, de 16.11.94): De acordo com escritura de 27.10.94, lavrada em notas do 22º Ofício, desta cidade, livro 2688, fls. 43, Ato 18, COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL, qualificada no R.1, vendeu o imóvel pelo preço de R\$45.000,00, a UDT EMPREENDIMENTOS S.A., com sede nesta cidade, CGC nº 00.193.170/0001-30.- O imposto de transmissão foi pago em 27.10.94 pela guia nº 240075.- Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1995.</p>					
<p>O Oficial: <u>Amme</u></p>					
<p>R-4/PENHORA: (Protocolo nº 345.158 de 16/11/99) - De acordo com a determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, da 9ª. Vara de Fazenda Pública, desta cidade, - contida no Mandado de Penhora, dado e passado em 20/09/99, contendo do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 26/10/99, hoje microfilmados, fica o imóvel objeto da presente matrícula, penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$ 9.722,42, face a ação de execução fiscal de nº 420/97, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra UDT EMPREENDIMENTOS S.A. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1999.</p>					
<p>O Oficial <u>[Assinatura]</u></p>					
<p>----- (continua no verso) -----</p>					

CM.

CM.

JC

S

NV

FUNDO ORIGINAL DESTA CERTIDÃO NA COR ROSA

R.5/PENHORA: (Protocolo nº 418897 de 15.12.2004) De acordo com a determinação do MM. Juiz do Trabalho, Dr. José Veillard Reis, contida no Ofício nº 1791/04, de 12.11.2004, expedido pela 15ª. Vara do Trabalho, desta cidade, o qual reitera o Ofício nº 908/94, hoje microfilmado, fica o imóvel desta matrícula **PENHORADO** face Ação de Execução movida por JAIRO FELISBERTO LESSA, brasileiro, solteiro, CTPS nº 22.573, série 434/RJ, residente e domiciliado em Goiânia/GO, contra CIA SAYONARA INDUSTRIAL, CNPJ nº 33.123.639/0002-02, estabelecida em Brasília-DF, em garantia de uma dívida de 5.093.398,40 IDTRs, figurando como depositário do bem, o Sr. William Georges Khoury, identidade nº 1315200 IFP/RJ. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2004.-----LS

O Oficial

RG 415904

R.06/PENHORA: (Protocolo nº 420005 de 11.01.2005) De acordo com as determinações dos MMs. Juizes de Direito da 15ª Vara do Trabalho, Drs. José Veillard Reis e Flávia Alves Mendonça Aranha, contidas nos Ofícios nºs 337/02, de 17.05.2002; 1460/02, de 13.11.2002; 62/03 de 14.01.2003; 426/03 de 24.02.2003 e 908/04 de 21.05.2004, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 07.11.2001, hoje microfilmados, fica o imóvel desta matrícula **PENHORADO** face Ação de Execução Trabalhista número CPE-2159/98 (15ª VT/RJ), movida por Jairo Felisberto Lessa, brasileiro, solteiro, CTPS nº 22.573, série 434/RJ, residente e domiciliado em Goiânia/GO, contra Cia Sayonara Industrial, CNPJ nº 33.123.639/0002-02, estabelecida em Brasília-DF, em garantia de uma dívida de 5.093.398,40 IDTRs; figurando como Depositário o Sr. William Georges Khoury - identidade nº 1315200 IFP/RJ. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2005.-ds

O Oficial

RG 417342

REGISTRO DE IMÓVEIS 11.º OFÍCIO

Av. Pres. Vargas, 542 - 10.º Andar

CERTIDÃO. Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da FICHA REAL a que se refere extraída no termos do art. 19 § 1.º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel. - TAB VI 151 b TAB II - T 2 L "h"

Custas R\$ 2,00

Rio de Janeiro, 21 JAN 2005

Julio Soares Filho
Oficial Mat. 1522776

Paulo C. Soares
Oficial Substituto
Mat 94 244

Alvaro Alberto S. Lopes
Substituto
Mat 94 1709

João Carlos A. Soares
Substituto
Mat 94 1722



Registro de Imóveis
Serviço Registral do 11º Ofício
Av. Presidente Vargas 542 - 10º andar - sala 1012

Recibo de certidão nº 068031

Referente ao Protocolo Nº 420005

Pedida em 21/01/05

Imóvel Rua Andrade Neves Nº 305

Recebemos a quantia abaixo discriminada, pela certidão solicitada, que ficou disponível a partir do dia 21/01/05

Emolumentos de certidão R\$	NIHIL
<u>0</u> Páginas adicionais R\$	0,00
20% lei 3217/99 R\$	Justiça
Custo total da certidão R\$	Gratuita
Já depositado previamente R\$	0,00
Diferença a pagar R\$	0,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Secretaria de Distribuicao
Ao Sr. Oficial
Zona
Em, / /

1570
1654

015a Vara do Trabalho/Rio de Janeiro
Processo : CPE 002159/98

MANDADO DE NOTIFICACAO

Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA

Reclamado : COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL

O Juiz Substituto desta Vara do Trabalho MANDA ao Sr. Oficial de Justica Avaliador, a quem este for distribuido, que se dirija 'a Estrada do Itarare, 690, Ramos, RIO DE JANEIRO, sendo ai, NOTIFIQUE COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL - n/p WILLIAM GEORGES KHOURY para ciencia:

CIENCIA DO OFICIO AS FLS. 1562/1569 - DO 11o RGI. Prazo: 5 dias.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em 15 de marco de 2005.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Juiz Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1581
1698
/

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132/2º andar - CEP: 20230-070

Ofício 448/05

Proc: CPE 002159/98 (15ª. Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ)
Ref. Proc.: RT 00766/88-2 (1ª. Vara do Trabalho de Goiânia/GO)
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rdo: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

Rio, 01/04/05

Senhor Diretor:

Cumprindo determinação do M.M. Juiz, conforme Ordem de Serviço nº 01/97, publicada no DO/RJ de 31/07/97, p.p. 129-130, venho, por meio deste, encaminhar a V.Sa., em anexo, cópia do Ofício do 11º RGI (Rio de Janeiro - RJ), para ciência do Reclamante.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS GUEDES NUNES
Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria
1ª. Vara do Trabalho de Goiânia - GO
Rua T-51, esquina com T-1, Setor Bueno
CEP: 74.215-210
\ess

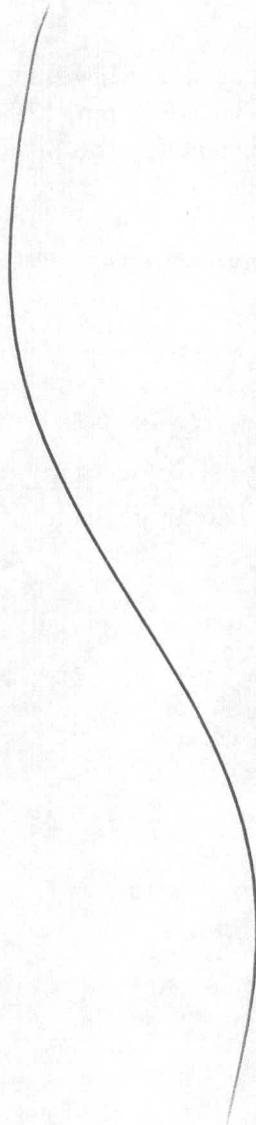
JUNTADA

Receta para Junta con auto, no forma en
orden de compra de 31-07-97 (Dato) n.º 148 parte
de la Junta de 31-07-97 (Dato) de 31-07-97
que según

fand. Vol.

20 / 05 / 05

MAM





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Secretaria de Distribuição
Ao Sr. Oficial
Zona
Em, 7/4/05

1549
Manoel Vinícius

1696

015a Vara do Trabalho/Rio de Janeiro
Processo : CPE 002159/98

MANDADO DE NOTIFICACAO

Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA

Reclamado : COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL

O Juiz Substituto desta Vara do Trabalho MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija à Estrada do Itararé, 690, Ramos, RIO DE JANEIRO, sendo aí, NOTIFIQUE COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL - n/p WILLIAM GEORGES KHOURY para ciência:

CIENCIA DO OFICIO AS FLS. 1562/1569 - DO 11o RGI. Prazo: 5 dias.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em 15 de março de 2005.


MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Juiz Substituto



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO : CPE - 2159/98.

Autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho
Em, 12/05/2005

Encaminhe-se a uma das Varas de Brasília a CPE para tomar ciência do ofício de fls. 1562/1569, DO 110 RGI, prazo de 05 dias, a Companhia SAYONARA INDUSTRIAL, CNPJ 33.123.639/0002-02 NO ENDEREÇO SCS EDIFÍCIO VENÂNCIO, 2000, BLOCO B-50, SOBRELLOJA, SALA 07 - BRASÍLIA- DF na pessoa do Depositário WILLIAM GEORGES KHOURY, identidade 1.315.200-IFP/RJ.

Em, 12/05/2005

Claudia Regina Reina Pinheiro
Juiza do Trabalho

1524
1692
1



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1575
1576
1099
/

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132/2º andar - CEP: 20230-070

Ofício: 1655/05

Proc. nº: CPE-2159/98 (15ª VT/RJ)
Ref. Proc.: 00.766/88-2 RT (1ª VT/GOIANIA)
Rte: JAIRO FELISBERTO LESSA
Rda: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

Rio, 22 de setembro de 2005

Senhor Diretor:

Cumprindo determinação do MM. Juiz, conforme Ordem de Serviço nº 01/97, publicada no DO/RJ de 31/07/97, pp. 129-130, venho, através deste, informar a V.Sª que os autos da Carta Precatória acima referenciada foram encaminhados ao Juiz Distribuidor dos Feitos Trabalhistas de Brasília, a fim de que fosse notificada a ré, no endereço: SCS Ed. Venâncio, 2000/bloco B-50/sobreloja, sala 7, Brasília/DF, da prenotação de penhora feita pelo 11º RGI/RJ.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ CARLOS GUEDES NUNES
Diretor de Secretaria

À 1ª VT/ Goiânia/GO
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno
Goiânia/GO - CEP: 74215-050
vfgg



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO



1700
1

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE BRASÍLIA

C E R T I D ã O

Certifico que foi distribuído, nesta data, ao MM. Juízo da
Vara do Trabalho, o processo abaixo identificado :

08^a

Processo 09115-2005-008-10-00-9

Espécie Carta Precatória

Parte Requerente Jairo Felisberto Lessa (15ª VT do Rio de Janeiro/RJ)

Parte Requerida CIA. Sayonara Industrial

Dou Fé.

BRASÍLIA , 03 de OUTUBRO de 2005

JOÃO CARLOS LOPES PONTE
Chefe da Seção de Distribuição de Feitos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF



1701
/

Processo nº 9115/2005

CONCLUSÃO

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos à Exm^a. Senhora Juíza Auxiliar no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Brasília.

Brasília, 07 de outubro 2005 (6ª feira)

JOSÉ RIBAMAR ROCHA
Diretor de Secretaria

Vistos.

1. Cumpra-se.
2. Expeça-se o competente mandado de intimação, devendo ser instruído com as peças de fls. 1565, frente e verso E 1566.
3. Cumprida a medida deprecada, devolvem-se os autos ao MM. Juízo deprecante.

Data supra


LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
Juíza do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO**



8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
SHLN CONJ. B BLOCO 1 LOTE 2 SALA 114 BRASÍLIA/DF
Atendimento ao público das 12h00 às 18h00

Processo: 09115-2005-008-10-00-9

Mandado nº 1330 /05

Exequente: JAIRO FELISBERTO LESSA (15ª VT DO RIO DE JANEIRO/RJ)

Executado: CIA. SAYONARA INDUSTRIAL (na pessoa de WILLIAN GEORGES KHOURY)

INTIMAÇÃO

A Dra. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho Substituta da 8ª Vara do Trabalho de Brasília, na forma da lei, MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça a quem couber por distribuição que, à vista do presente, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço infra e, aí estando, **INTIME a reclamada para que tome ciência de penhora de imóvel feita pelo Serviço Registral do 11º Ofício de Registro de /RJ.**

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DA FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT. art. 770 e parágrafo único; CPC. art. 172, parágrafos 1º e 2º).

Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi aos 13 dias do mês de outubro de 2005.

ORIGINAL ASSINADO
ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,
Juíza do Trabalho Substituta

**END: SCS ED VENÂNCIO 2000, BLOCO B-50, SOBRELOJA, SALA 07-
BRASÍLIA/DF**

Segue cópia da Carta Precatória e fls 1565, frente e verso e 1566.

CERTIDÃO

Verifico - o presente mandado ter remetido

S.D.M.J. para cumprimento, nosa data

Brasília-DF 14, 10, 05 6ª feira

e

~~Servidora~~

Marinella Martinho Enomoto
Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO**

1579
13
1703

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
SHLN CONJ. B BLOCO 1 LOTE 2 SALA 114 BRASÍLIA/DF
Atendimento ao público das 12h00 às 18h00

Processo: **09115-2005-008-10-00-9**

Mandado nº 1330 /05

Exequente: **JAIRO FELISBERTO LESSA (15ª VT DO RIO DE JANEIRO/RJ)**

Executado: **CIA. SAYONARA INDUSTRIAL (na pessoa de WILLIAN GEORGES KHOURY)**

INTIMAÇÃO

A Dra. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho Substituta da 8ª Vara do Trabalho de Brasília, na forma da lei, **MANDA** ao(à) Oficial(a) de Justiça a quem couber por distribuição que, à vista do presente, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço infra e, aí estando, **INTIME a reclamada para que tome ciência de penhora de imóvel feita pelo Serviço Registral do 11º Ofício de Registro de /RJ.**

CUMpra-se na forma da lei.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DA FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT. art. 770 e parágrafo único; CPC. art. 172, parágrafos 1º e 2º).

Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi aos 13 dias do mês de outubro de 2005.


ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,
Juíza do Trabalho Substituta

**END: SCS ED VENÂNCIO 2000, BLOCO B-50, SOBRELOJA, SALA 07-
BRASÍLIA/DF**

Segue cópia da Carta Precatória e fls 1565, frente e verso e 1566.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1708

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Processo: CPE-2159/98

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA nº 106/05

AO MM JUIZ DISTRIB. FEITOS TRABALHISTAS DE BRASÍLIA/DF
SHLN-LOTE 2-CONJ. B - BLOCO 1 Brasília/DF 70770-550 Exeq ente

: JAIRO FELISBERTO LESSA Executada
: CIA SAYONARA INDUSTRIAL - CNPJ: 33.123.639/0002-02
sócio: WILLIAM GEORGES KHOURY (IFP/RJ 13152000)

O Juiz desta 15ª Vara do Trabalho situada na Rua do Lavradio, 132/2º andar - Lapa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, DEPRECA ao MM Juiz da Vara do Trabalho a qual a presente for distribuída ou a quem o seu honroso cargo estiver exercendo, se digne exarar o seu respeitável "cumpra-se", a fim de que seja **NOTIFICADA** a reclamada, CIA SAYONARA INDUSTRIAL, n/p de seu representante legal e/ou do sócio/depositário, WILLIAM GEORGES KHOURY, na SCS Ed. Venâncio, 2000/bloco B-50, sobreloja, sala 7, Brasília/DF, para que **tome ciência da prenotação de penhora de imóvel feita pelo Serviço Registral do 11º Ofício Registro de Imóveis/RJ (fls.1562/1569), pelo prazo de 5 dias.**

V.Exª, ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e, a esta Vara do Trabalho, especial mercê.

Eu, Luiz Carlos G. Nunes, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Em, 22 de setembro de 2005

JOSÉ VEILLARD REIS
Juiz do Trabalho

1582 418857M
SIVALOR
C. 67202
1706

MATRÍCULA Nº	62.056	Lº	2 T/6	FLS.	257
<p>IMÓVEL: Prédio e respectivo terreno, situado na Rua Andrade Neves nº 305 antigo nº 81, na Freguesia do Engenho Velho, cujo terreno, designado por Lote 1 do PA- numero 18.055, mede em sua totalidade. 12,00m de frente, 12,07m na linha dos fundos, por 40,70m de extensão por ambos os lados; confrontando pelo lado direito com o prédio nº 79, atual nº 293, pelo lado esquerdo com o prédio nº 85, atual nº 315, e na linha dos fundos com terreno do prédio nº 315, antigo 85 da mesma rua Andrade Neves. Inscrição nº 0153049-2.- CL 06509-4.- Proprietário: ANTONIO COTRIM MOREIRA DE CARVALHO, casado, brasileiro. Título de Propriedade - Livro 3 K numero 5514 as fls. 40 do Lº 7º Ofício do Registro de Imóveis. Habite se concedido em 18 de maio de 1939, conforme Certidão daquele RGI. hoje arquivada.</p> <p>R-1/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 139.497 de 28/11/1983). De acordo com a Escritura de 08 de agosto de 1983, lavrada no 3º Ofício de Notas, desta Cidade, Livro 3022 as fls. 10 ato nº 04, o ESPOLIO DE SUELY CONCEIÇÃO MOREIRA DE CARVALHO, representado por seu inventariante ANTONIO COTRIM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, viuvo, aposentado, inscrito no CPF nº 022.114.917-15, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme Alvará do Juízo de Direito da 3ª VOS, em 15/03 1983, assinado pelo MM. Juiz. Dr. Geraldo Magela Martins da Rocha, vendeu o imóvel pelo preço de CR\$54.000.000,00 a CIA SAYONARA DE ROUPAS, com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 33.123.639/0001-13. O imposto de Transmissão foi pago em 23 de junho de 1983, pela guia nº 23/20.483. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1984.</p> <p>AV.2-RAZÃO SOCIAL:- (Protocolo nº 165.761 de 16.07.85):-De acordo com petição e folhas do Diário Oficial, hoje arquivadas, a adquirente do R.1, passou a denominar-se "COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL". Rio de Janeiro, 22 de julho de 1985.</p> <p>R.3/COMPRA E VENDA (Protocolo nº 280.507, de 16.11.94): De acordo com escritura de 27.10.94, lavrada em notas do 22º Ofício, desta cidade, livro 2688, fls. 43, Ato 18, COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL, qualificada no R.1, vendeu o imóvel pelo preço de R\$45.000,00, a UDT EMPREENDIMENTOS S.A., com sede nesta cidade, CGC nº 00.193.170/0001-30.- O imposto de transmissão foi pago em 27.10.94 pela guia nº 240075.- Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1995.</p> <p>O Oficial: <u>Amme</u></p> <p>R-4/PENHORA: (Protocolo nº 345.158 de 16/11/99) - De acordo com a determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, da 9ª. Vara de Fazenda Pública, desta cidade, contida no Mandado de Penhora, dado e passado em 20/09/99, contendo do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 26/10/99, hoje microfilmados, fica o imóvel objeto da presente matrícula, penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$ 9.722,42, face a ação de execução fiscal de nº 420/97, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra UDT EMPREENDIMENTOS S.A. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1999.</p> <p>O Oficial: <u>[Assinatura]</u></p> <p>----- (continua no verso) -----</p>					

CM.

CM.

JC

S

NV

R.5/PENHORA: (Protocolo n° 418897 de 15.12.2004) De acordo com a determinação do MM. Juiz do Trabalho, Dr. José Veillard Reis, contida no Ofício n° 1791/04, de 12.11.2004, expedido pela 15ª. Vara do Trabalho, desta cidade, o qual reitera o Ofício n° 908/94, hoje microfilmado, fica o imóvel desta matrícula PENHORADO face Ação de Execução movida por JAIRO FELISBERTO LESSA, brasileiro, solteiro, CTPS n° 22.573, série 434/RJ, residente e domiciliado em Goiânia/GO, contra CIA SAYONARA INDUSTRIAL, CNPJ n° 33.123.639/0002-02, estabelecida em Brasília-DF, em garantia de uma dívida de 5.093.398,40 IDTRs, figurando como depositário do bem, o Sr. William Georges Khoury, identidade n° 1315200 IFP/RJ. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2004.-----LS

O Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS 11º OFÍCIO
 Av. Pres. Vargas, 542 - 10º andar
 CERTIDÃO. Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da FICHA REAL a que se refere extraiu nos termos do Art. 19 s 1º da Lei 6015 de 1973, de constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel. T A B VI 15 L "b" TAB II T 2 L "h"

Rio de Janeiro 27 DEZ 2004

Paulo Cesar Soares
 Oficial Substituto
 Matr: 017211

Aberto de S. Lopes
 Substituto
 Matr: 9411709

João Carlos A. Sequeiros
 Substituto
 Matr: 9411723



JUNTADA

Este documento foi juntado ao processo de nº 148 parte III, de 2004, fls. 129) da 15ª. Vara do Trabalho desta cidade. Rec of REI 11º Of.

23/10/05

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - SALA 1012
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

JULIO SOARES FILHO
Oficial

PAULO CESAR SOARES
Oficial Substituto

ÁLVARO ALBERTO S. LOPES
Substituto

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS
Substituto

OFÍCIO Nº 129/2005-OG

RIO DE JANEIRO, 26 DE JANEIRO DE 2005

M.M. JUÍZA,

Em atenção ao Ofício 908/04, Processo: CPE 2159/98, datado de 21/05/2004, prenotado neste Cartório sob o nº 420005 em 11/01/2005, temos a honra de informar a V. Exa. que a determinação foi cumprida, conforme certidão em anexo.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. os protestos da mais alta estima e consideração.



Paulo Cesar Soares
Oficial Substituto
CTPS 30480 - Série 050 - RJ

À: EXMª DRª FLÁVIA ALVES MENDONÇA ARANHA
JUÍZA DA 15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Av. Pres. Antonio Carlos, 251/3º andar CEP: 20020-010

1156
170+

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

Exeqüente: Jairo Felisberto Lessa
Executado: Cia Sayonara Industrial
Processo: 9115/2005

CERTIDÃO

Certifico e dou fé de que em cumprimento do r. mandado, estive no endereço neste declinado, onde não encontrando a Executada, fui informada pela Sra. Kátia Lopes Oliveira, recepcionista da administração do condomínio, que a mesma é desconhecida no local.

Assim sendo, devolvo o r. mandado enquanto aguardo novas determinações.

Brasília, 25 de outubro de 2005.


Regina Helena Almeida de Jesus
Oficiala de Justiça Avaliadora
TRT - 10ª Região - 38 B



Devolvido pelo Oficial de Justiça
em 25/10/05 às 18:15 min.



Departamento de Mandados Judiciais

TRT 10ª REGIÃO

Nesta data, remeto à Secretaria da
EG. Vara, o R. Mandado.

Bsb. 04/11/05

Karina Silveira Bonfatti

Coordenação

Departamento de Mandados Judiciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF



Processo nº 9115/05

CONCLUSÃO

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos a Exm^a
Senhora Juíza do Trabalho.

Brasília, 07 de novembro de 2005 (2ª feira).

GERALDO GADELHA DE OLIVEIRA

Assistente do Diretor

Vistos.

Em face da certidão negativa lavrada pelo Oficial de Justiça de fl.
1584, devolva-se a precatória à origem, com as nossas homenagens.

Data supra.

ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI

Juíza do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos, na forma da
ordem de serviço nº 01/97 (D.O./RJ nº 140,
parte III, de 31/07/97 fl. 129) do MM. Juiz
Presidente desta Vara

fls. 1586/1587 *1ª VT/Goiania,*
que se segue. *Em, 17/03/06*

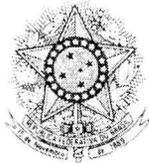
[Handwritten signature]

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS E REMESSA

Nesta data faço a remessa dos presentes autos comendo 104 folhas,
Brasília, 8 / 11 / 2005

[Handwritten signature]
Juliano Claro de Souza
Secretário Especializado

CPE 2159/98



1586
1710
/

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

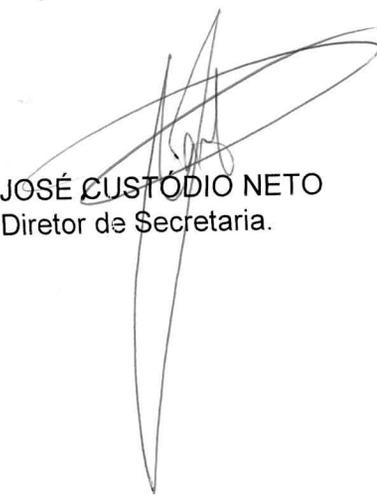
O F I C I O Nº 0017/2006. GOIANIA/GO., em 13/01/2006

DO: DIRETOR DE SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AO: EXMO.SR. JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ
Ref.: PROC. 0766 1988 RT
Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA
Reclamado: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

MM. Juiz,

De ordem, do MM. Juiz Titular desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sirvo-me do presente, para encaminhar a V.Exª., cópia da ceridão de fls. 1549.

À oportunidade, apresento a V.Exª., protesto de consideração e apreço.


JOSÉ CUSTÓDIO NETO
Diretor de Secretaria.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT-18ª REGIÃO-GO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
RUA T-51, ESQ. C/T-01, SETOR BUENO,
GOIÂNIA-GO

Autos 1ª VT/Goiânia nº 766/1988

1549
1587
1711

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ, que em 18/10/2005 decorreu o prazo para o exequente se manifestar acerca do ofício de fl. 1546, embora devidamente ciente, como atesta a certidão de fl. 1548 dos autos.

Goiânia, 13 de janeiro de 2006 (6ª f).

Lucas Ribeiro Castro
~~Subdiretor de Secretaria~~

PARTE EM BRANCO

Lucas Ribeiro Castro
~~Subdiretor de Secretaria~~



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO : CPE - 2159/98

Autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho
Em, 17 / 03 / 2006

Encaminhe-se ao Juízo da Vara deprecante a CPE em cópia da quebra da reclamada.
Em, 17 / 03 / 2006



Alessandra J.R. Magalhães
Juiza do Trabalho

1552
17/3
/



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1713
/

15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132/2º andar - CEP: 20230-070

Ofício 350/06

Proc: CPE 2159/98

Rcte: NUBIA ENDLICH DA COSTA

Rdo: BEL VIX COMERCIAL LTDA

Ref. Proc. RT 00.766/88-2 (1ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO)

Rio, 27.03.06

Senhor Diretor:

Cumprindo determinação do MM. Juiz, conforme Ordem de Serviço nº 01/97, publicada no DO/RJ de 31/7/97, pp. 129/130, venho, através deste, encaminhar a V.Sª. os autos da Carta Precatória em epígrafe, tendo em vista o despacho de fls. 1588.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS GUEDES NUNES

Diretor de Secretaria

À 1ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO
Rua T-51, esquina com T-1, Setor Bueno
Goiânia-GO
CEP: 74215-050
lfrm

SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS, 17 de Fevereiro de 2004

CERTIDÃO

Certifico que genuinamente as f.
1564/1712

As 17 de 04 de 2004 3ª feira)

José Custódio Melo
Diretor de Secretaria
1ª. Vara de Goiânia



1714

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Autos:

TERMO DE REMESSA

Nesta data, remeto os presentes
autos com _____ folhas e
_____ volume(s), ao Setor de
Cálculos.

Goiânia ___ de ___ de 2006 (af.)

CALIMÉRIO DIVINO DE OLIVEIRA FARIA
Assistente 2

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data,
recebi os autos supramencionados.

Goiânia, ___ de ___ de 2006 (af.)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos n° 766/1988-2 RT 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação do
Exmo. Juiz desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Goiânia, 20 de abril de 2006 - 5ª f.

Regina Célia Oliveira Serrano

Analista Judiciário

Em tempo: remetam-se os autos à d.
Contadoria a fim de que se proceda à atualização da conta,
apuração de contribuição previdenciária e imposto
de renda.

Goiânia, 20 de abril de 2006 - 5ª f.

Armando Benedito Bianki
Juiz do Trabalho



1716
c

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Autos:

TERMO DE REMESSA

Nesta data, remeto os presentes
autos com 1716 folhas e
07 volume(s), ao Setor de
Cálculos.

Goiânia 25 de 04 de 2006 (3af.)

CALIMÉRIO DIVINO DE OLIVEIRA FARIA
Assistente 2

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data,
recebi os autos supramencionados.

Goiânia, 25 de 04 de 2006 (3af.)

~~Divina Xavier de Bastos~~
Técnico Judiciário

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 00766-1988-001-18-00-3

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 30/04/2006	VALORES A PAGAR (R\$)
TOTAL BRUTO DO RECTE	153.863,41
FGTS a recolher	0,00
Custas Processuais	3.077,27
Honorários Assistenciais	0,00
Honorários Periciais	0,00
Custas executivas e emolumentos	0,00
INSS- (Empregador+RAT+Terceiros)	5.933,39
INSS- (Empregado)	0,00
Diversos	0,00
Custas da liquidação	638,46
TOTAL DO CÁLCULO	163.512,53
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	165,68
I.N.S.S. (cota parte do empregador) :	4.268,63
TERCEIROS :	1.237,90
GIILDRAT :	426,86
I.R.R.F (a recolher)	18.362,37
TOTAL LÍQUIDO DO(S) RECLAMANTE(S)	135.335,36

GOIÂNIA 02 de MAIO de 2006

WELCIO
CALCULISTA
Analista Judiciário

DIRETOR

Adm. de Recursos
Sociais e Contábeis

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 00766-1988-001-18-00-3**ORIGEM :** 01 - GOIÂNIA

0001 - JAIRO FELISBERTO LESSA

INSS do Empregado: 165,68**INSS do Empregador:** 4.268,63**Imposto de Renda:** 18.362,37**Valor Líquido:** 135.335,36

<u>Principal Devido</u>	<u>Principal a Somar</u>	<u>Total Principal</u>	<u>F.G.T.S Devido</u>	<u>F.G.T.S a Somar</u>	<u>Total F.G.T.S</u>
153.863,41			0,00		

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.:
 RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO : 00766-1988-001-18-00-3 COD. RECTE: 0001
 ORIGEM : 01 - GOIÂNIA
 CALCULISTA : WELCIO F.G.T.S: SOMA
 CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

RESUMO DAS PARCELAS

118 DEDUÇÃO VALOR PAGO -18.050,34
 280 VALOR DEVIDO 171.913,75
TOTAL : 153.863,41

Cálculo do Imposto de renda a Recolher

OBS.: BASE DE CÁLCULO SEM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
 IMPOSTO DE RENDA R\$ 0,00 ==> BASE DE CÁLCULO NÃO TRIBUTÁVEL

Parcelas	Alíquota (%)	Base de Cálculo	Imposto de Renda	Parcela a Deduzir	IRRF a Recolher
Demais Parc.	27,50	68.599,81	18.864,95	502,58	18.362,37
13o. Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias + 1/3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					18.362,37

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.: 001
 RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00766-1988-001-18-00-3 COD. RECTE: 0001 - JAIRO FELISBERTO LESSA
 ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: WELCIO
 DATA AJUIZAMENTO : 05/05/1988 DATA BASE : 30/04/2006
 CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 1987	073	BASE DE CÁLCULO-INSS					,036650912	21.343,15
11/ 1987	074	BASE P/IMP. DE RENDA					,036650912	21.343,15
11/ 1987	118	DEDUÇÃO VALOR PAGO					,036650912	5.602,39
11/ 1987	280	VALOR DEVIDO					,036650912	53.357,88
Total Atualizado:		47.755,49	Juros:	222,19	%	Total Atualizado com juros :		153.863,41

T O T A I S G E R A I S

Principal Convertido SEM Juros de Mora :	47.755,49
F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora :	0,00
Principal Convertido COM Juros de Mora :	153.863,41
F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora :	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: 00766-1988-001-18-00-3

COD.RECTE : 0001

ORIGEM : GOIÂNIA

TIPO DE CÁLCULO : Cad. Histórico

Relação de itens que compõe o cálculo do I.N.S.S:

ANO/MÊS	VALOR PAGO	VALOR BASE	ALÍQUOTA	VALOR I.N.S.S.	ÍNDICE	INSS CORRIGIDO
1987/ 11 0		582.336,16	10,00	4.520,58	0,036650910	165,68
TOTAL DE I.N.S.S EMPREGADO						165,68

	Índice %	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO		21.343,15
EMPREGADO		165,68
EMPREGADOR	20,00	4268,63
GIILDRAT	2,00	426,86
TERCEIROS	5,80	1237,9
TOTAL		5.933,39



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos n° 766/1988-2 RT 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação
do Exmo. Juiz desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Goiânia, 10 de maio de 2006 - 4ª f.


Regina Célia Oliveira Serrano
Analista Judiciário

Homologo a atualização da conta, fixando
o valor da condenação em R\$163.512,53, sem prejuízo das
atualizações cabíveis, na forma da lei.

Expeça-se carta precatória para citação
da Executada na pessoa do síndico, conforme endereço
informado na peça de fls. 1.556.

Goiânia, 10 de maio de 2006 - 4ª f.


Armando Benedito Bianki
Juiz do Trabalho



1723
67

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - (62) 254-3105

CARTA PRECATORIA CITATÓRIA

C.Prec. Nº 189/2006.

Nº Processo: 0766/1988 RT

Expedida em: 11/05/2006

EXEQUENTE: JAIRO FELISBERTO LESSA

EXECUTADA: MASSA FALIDA DE COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL LTDA (SINDICO CARLOS ALBERTO CASSEB)

ENDEREÇO : RUA ANITA GARIBALDI, N. 29, 3º ANDAR, SÉ, SÃO PAULO-SP.

AO EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO DE UMA DAS VT/SÃO PAULO-SP ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

A Dr.ª) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, situada no endereço supra, DEPRECA E ROGA se digne exarar na presente seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que seja CITADA A EXECUTADA N/PESSOA DO SÍNDICO: CARLOS ALBERTO CASSEB, NO ENENDEREÇO acima identificado, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas as quantias abaixo mencionadas, ou garantir a execução, no valor de R\$163.512,53(CENTO E SESENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), valor atualizado até o dia 30/04/2006.

As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida no processo supra, cujo teor é o seguinte: Homologo a atualização da conta, fixando o valor da condenação em R\$163.512,53, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Expeça-se carta precatória para citação da Executada na pessoa do síndico.

V.EXA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Junta especial mercê.

Digitado por : Adregilda Dornel da Costa

Cargo: Assistente II

Subscrito por: JOSÉ CUSTÓDIO NETO

Cargo: DIRETOR DE SECRETARIA

ORIGINAIS RECEBIDOS

ARMANDO BENEDITO BIANKI
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida por correspondência supra através do Registro Postal

Nº _____ RB 2 3 6 6 5 8 7 0 0 BR _____

Goiânia, 12 de 05 de 06.

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em

22/05/06

conforme rubrica (RECEB) colado nesta data.

Goiânia, 30/05/06. (3ª of.)

Calimério Divino de O. Paria
Auxiliar Judiciário

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

236658700

DATA DA POSTAGEM

PROCESSO Nº

1.ª VARA / GOIÂNIA - GO

Rua T-51, esq. - c/ Av. T-01
Setor Bueno

DESTINATÁRIO

CP-1ªVT/GOIÂNIA-189/2006 - PROC.766/1988
AO: EXMO.SR. JUIZ DISTRIBUIDOR DOS FEITOS
TRABALHISTAS DE SÃO PAULO-SP.
AV.IPIRANGA, 1225, CENTRO,
01039-00 - SÃO PAULO-SP.



CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

22/05/2006

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

[Handwritten Signature] 16774210-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA



CARIMBO DA UNID. DESTINO



ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



1724
A

Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 01/09/2006, 12:24:32 Proc. 01314200605402004

Juízo Deprecante: 1 VT GOIÂNIA/GO - CP 189/06
Número do Processo na Origem: 766/88

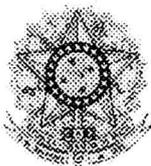
Autor(a): Jairo Felisberto Lessa

Ré(u) : Companhia Sayonara Industrial Ltda (Massa Falida)

Deprecada : 54ª Vara do Trabalho
Endereço : AV. MARQUES DE SÃO VICENTE, 235
Cidade : SÃO PAULO

05 OUT. 2006
[Stamp]

Distribuição Eletrônica - JOÃO PAULO SANTOS REIS NETO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1725
G

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

O F I C I O Nº 1552/2006 - 76688

GOIANIA/GO., em 09/10/2006

DO: DIRETOR DE SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AO: EXMO.SR. JUIZ DO TRABALHO DA 54ªVT/SÃO PAULO-SP(PROC. 1314200605402004)
Ref.: PROC. 0766 1988 RT

Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA

Reclamado: MASSA FALIDA DE COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL LTDA

Obs.: quando da resposta do ofício, favor mencionar o nº do processo, bem como o nome das partes.

MM. Juiz,

De ordem, solicito a V.Exa. informações, com a maior urgência possível, acerca do andamento da carta precatória 1ªVT/GOIÂNIA-189/2006, referente aos autos do processo supra identificado.

À oportunidade, apresento a V.Exa. protestos de consideração e apreço.

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

Lucas Ribeiro Castro
Subdiretor de Secretaria
3ª Vara de Goiânia

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do Registro Postal

Nº. 01552
Goiânia, 10 de 10 de 06

[Assinatura]
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
 Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 SÃO PAULO/SP

1728
4



PODER JUDICIÁRIO
 Justiça do Trabalho - 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
 054ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Proc 01314-2006-054-02-00-4

AÇÃO TRABALHISTA
CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Observações:

Processo distribuído e autuado em 01/09/2006 , às 12:24:32

Autor :Jairo Felisberto Lessa

Réu :Companhia Sayonara Industrial Ltda (Massa Falida)

Representante:Carlos Alberto Casseb

End: R ANITA GARIBALDI, 29, 3 ANDAR

SÉ

SÃO PAULO

SP - CEP: 01018-020

054ªVT

01314-2006-054-02-00-4



Audiência designada:

Distribuído eletronicamente: JOÃO PAULO SANTOS REIS NETO

Unidade de Atendimento de São Paulo - Capital
 Autuação Centralizada de 1ª Instância

Montagem dos autos:

Volumes:

Documentos:

Pacotes:

Fls:



PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho - Região dos Feitos em São Paulo - Capital

1725

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 01/09/2006, 12:24:32 Proc. 01314200605402004

Juízo Deprecante: VT GOIÂNIA/GO - CP 189/06
Número do Processo na Origem: 766/88

Autor(a): Jairo Felisberto Lessa

Ré(u) : Companhia Sayonara Industrial Ltda (Massa Falida)

Deprecada : 54ª Vara do Trabalho
Endereço : AV. MARQUES DE SÃO VICENTE, 235
Cidade : SÃO PAULO

Distribuição Eletrônica - JOÃO PAULO SANTOS REIS NETO

05/06

CIT



X

1330

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - (62) 254-3105

CARTA PRECATORIA CITATÓRIA

e

C.Prec. Nº 189/2006.

Nº Processo: 0766/1988 RT

Expedida em: 11/05/2006

EXEQUENTE: JAIRO FELISBERTO LESSA

EXECUTADA: MASSA FALIDA DE COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL LTDA (SINDICO CARLOS ALBERTO CASSEB)

ENDEREÇO : RUA ANITA GARIBALDI, N. 29, 3º ANDAR, SÉ, SÃO PAULO-SP.

01018-020

AO EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO DE UMA DAS VT/SÃO PAULO-SP ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

A Dr.(ª) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, situada no endereço supra, DEPRECA E ROGA se digne exarar na presente seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que seja CITADA A EXECUTADA N/PESSOA DO SÍNDICO: CARLOS ALBERTO CASSEB, NO ENENDEREÇO acima identificado, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas as quantias abaixo mencionadas, ou garantir a execução, no valor de R\$163.512,53(CENTO E SESENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), valor atualizado até o dia 30/04/2006.

As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida no processo supra, cujo teor é o seguinte: Homologo a atualização da conta, fixando o valor da condenação em R\$163.512,53, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Expeça-se carta precatória para citação da Executada na pessoa do síndico.

V.EXA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Junta especial mercê.

Digitado por: Adregilda Dornel da Costa

Cargo: Assistente II

Subscrito por: JOSÉ CUSTÓDIO NETO

Cargo: DIRETOR DE SECRETARIA

ARMANDO BENEDITO BIANKI
JUIZ DO TRABALHO

Cumpra-se. Após, devolva-se.

Em 13/09/2006.

Hélcio Luiz Adorno Junior
Juiz do Trabalho Substituto

TRT 18ª REGIÃO
 TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 00766-1988-001-18-00-3

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 30/04/2006	VALORES A PAGAR (R\$)
TOTAL BRUTO DO RECTE	153.863,41
FGTS a recolher	0,00
Custas Processuais	3.077,27
Honorários Assistenciais	0,00
Honorários Periciais	0,00
Custas executivas e emolumentos	0,00
INSS- (Empregador+RAT+Terceiros)	5.933,39
INSS- (Empregado)	0,00
Diversos	0,00
Custas da liquidação	638,46
TOTAL DO CÁLCULO	163.512,53
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	165,68
I.N.S.S. (cota parte do empregador) :	4.268,63
TERCEIROS :	1.237,90
GIILDRAT :	426,86
I.R.R.F (a recolher)	18.362,37
TOTAL LÍQUIDO DO(S) RECLAMANTE(S)	135.335,36

GOIÂNIA 02 de MAIO de 2006

WELCIO
 CALCULISTA

DIRETOR

1732

TRT 18ª REGIÃO

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 00766-1988-001-18-00-3

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

0001 - JAIRO FELISBERTO LESSA

INSS do Empregado: 165,68

INSS do Empregador: 4.268,63

Imposto de Renda: 18.362,37

Valor Líquido: 135.335,36

Principal Devido	Principal a Somar	Total Principal	F.G.T.S Devido	F.G.T.S a Somar	Total F.G.T.S
153.863,41			0,00		

20/04/2015

scjr032

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.: 001
RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO : 00766-1988-001-18-00-3 COD. RECTE: 0001
ORIGEM : 01 - GOIÂNIA
CALCULISTA : WELCIO F.G.T.S: SOMA
CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

RESUMO DAS PARCELAS

118 DEDUÇÃO VALOR PAGO -18.050,34
280 VALOR DEVIDO 171.913,75
TOTAL : 153.863,41

Cálculo do Imposto de renda a Recolher

OBS.: BASE DE CÁLCULO SEM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
IMPOSTO DE RENDA R\$ 0,00 ==> BASE DE CÁLCULO NÃO TRIBUTÁVEL

Parcelas	Alíquota (%)	Base de Cálculo	Imposto de Renda	Parcela a Deduzir	IRRF a Recolher
Demais Parc.	27,50	68.599,81	18.864,95	502,58	18.362,37
13o. Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias + 1/3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					18.362,37

1733

1719

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.: 001
 RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00766-1988-001-18-00-3 COD. RECTE: 0001 - JAIRO FELISBERTO LESSA
 ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: WELCIO
 DATA AJUIZAMENTO : 05/05/1988 DATA BASE : 30/04/2006
 CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND. CORR. MON.	VAL. ATUAL
11/ 1987	073	BASE DE CÁLCULO-INSS	582.336,16				,036650912	21.343,15
11/ 1987	074	BASE P/IMP. DE RENDA	582.336,16				,036650912	21.343,15
11/ 1987	118	DEDUÇÃO VALOR PAGO	152.858,11				,036650912	5.602,39
11/ 1987	280	VALOR DEVIDO	1.455.840,41				,036650912	53.357,88
Total Atualizado:		47.755,49 Juros:	222,19 %	Total Atualizado com juros :				153.863,41

T O T A I S G E R A I S

Principal Convertido SEM Juros de Mora :	47.755,49
F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora :	0,00
Principal Convertido COM Juros de Mora :	153.863,41
F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora :	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: 00766-1988-001-18-00-3 COD.RECTE : 0001

ORIGEM : GOIÂNIA

TIPO DE CÁLCULO : Cad. Histórico

Relação de itens que compõe o cálculo do I.N.S.S:

ANO/MÊS	VALOR PAGO	VALOR BASE	ALÍQUOTA	VALOR I.N.S.S.	ÍNDICE	INSS CORRIGIDO
1987/ 11 0		582.336,16	10,00	4.520,58	0,036650910	165,68
TOTAL DE I.N.S.S EMPREGADO						165,68

	Índice %	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO		21.343,15
EMPREGADO		165,68
EMPREGADOR	20,00	4268,63
GIILD RAT	2,00	426,86
TERCEIROS	5,80	1237,9
TOTAL		5.933,39



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 766/1988-2 RT 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação
do Exmo. Juiz desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Goiânia, 10 de maio de 2006 - 4ª f.

Regina Célia Oliveira Serrano
Analista Judiciário

Homologo a atualização da conta, fixando
o valor da condenação em R\$163.512,53, sem prejuízo das
atualizações cabíveis, na forma da lei.

Expeça-se carta precatória para citação
da Executada na pessoa do síndico, conforme endereço
informado na peça de fls. 1.556.

Goiânia, 10 de maio de 2006 - 4ª f.

Armando Benedito Bianchi
Juiz do Trabalho

1736

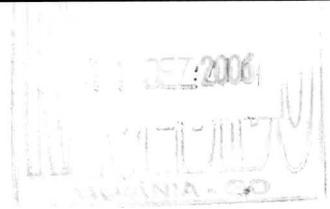
172



Proc 01019-2006-897-02-00-1

AÇÃO TRABALHISTA CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Observações:



Processo distribuído e autuado em 04/09/2006, às 10:04:23

Autor :Jairo Felisberto Lessa

Réu :Companhia Sayonara Industrial Ltda (Massa Falida)

Representante:Carlos Alberto Casseb

End: R ANITA GARIBALDI, 29, 3 ANDAR

SÉ

SÃO PAULO

SP - CEP: 01018-020



897ªVT

01019-2006-897-02-00-1



Audiência designada:

Distribuído eletronicamente: Sandra Ayako Saito

Unidade de Atendimento de São Paulo - Capital
Autuação Centralizada de 1ª Instância

Montagem dos autos:

Volumes:

Documentos:

Pacotes:

Fls:



10
123

Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 04/09/2006, 10:04:23 Proc. 01019200689702001

Juízo Deprecante: VT GOIÂNIA/GO - CP 189/06
Número do Processo na Origem: 766/88

Autor(a): Jairo Felisberto Lessa

Ré(u) : Companhia Sayonara Industrial Ltda (Massa Falida)

Deprecada : 897ª Central Precatórias
Endereço : AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
Cidade : SÃO PAULO

Distribuição Eletrônica - Sandra Ayako Saito



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho - 2ª Região

+-----+	
Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____
+-----+	

1732

Central Precatórias de São Paulo - Capital
 End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
 2ª ANDAR / BLOCO B CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 01019-2006-897-02-00-1 MANDADO Nº 00993/2006
 Autor: Jairo Felisberto Lessa VO: 54
 Réu: Companhia Sayonara Industrial Ltda (Massa Falida)
Exeqüente: Jairo Felisberto Lessa
Executada: Companhia Sayonara Industrial Ltda (Massa Falida) CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00
 Nome Fantasia:
 Endereço: R Anita Garibaldi, 29 3 ANDAR Sé
 São Paulo / SP - CEP: 01018-020
 Síndico/Endereço: SR CARLOS ALBERTO CASSEB

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O D E M A S S A F A L I D A

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA Central Precatórias de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, CITE O RÉU NA PESSOA DO SÍNDICO, no endereço deste, para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias, quanto à importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
153863,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
5933,39	3077,27	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	638,46	163512,53		30/04/2006	

Obrigação de Fazer :

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
 COPIA EM ANEXO

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei.

Em 12 de Setembro de 2006 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

 Sandra Saito

CERTIFICO que me dirigi à Rua _____ em
 ____/____/_____, citei o réu na pessoa de _____,
 RG _____, que recebeu a contrafé, e de tudo ficou ciente. DOU FÉ.

Oficial de Justiça Avaliador

Remetido à Central em ____/____/20____.

JUNTADA
Jun 08/06
Juntada nos termos do provimento
CP/CR n.º 02/2004, da petição
protocolizada sob n.º 99306
Em, 28/11/2006.

Antonia Cristina S. Souza
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho - 2ª Região

OK

Redistribuição:
() CEP _____
() CEP _____
() CEP _____
() DETRAN _____

12
1239

Central Precatórias de São Paulo - Capital
End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
2ª ANDAR / BLOCO B CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 01019-2006-897-02-00-1 MANDADO Nº 00993/2006
Autor: Jairo Felisberto Lessa VO: 54
Réu: Companhia Sayonara Industrial Ltda (Massa Falida)
Exeqüente: Jairo Felisberto Lessa
Executada: Companhia Sayonara Industrial Ltda (Massa Falida) CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00
Nome Fantasia:
Endereço: R Anita Garibaldi, 29 3 ANDAR Sé
São Paulo / SP - CEP: 01018-020
Síndico/Endereço: SR CARLOS ALBERTO CASSEB

MANDADO DE CITAÇÃO DE MASSA FALIDA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA Central Precatórias de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, CITE O RÉU NA PESSOA DO SÍNDICO, no endereço deste, para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias, quanto à importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente, a saber:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
153863,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
5933,39	3077,27	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	638,46	163512,53		30/04/2006	

Obrigação de Fazer :
Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
COPIA EM ANEXO

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 12 de Setembro de 2006 .
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Sandra Saito

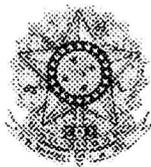
CERTIFICO que me dirigi à Rua Anita Garibaldi, 29 - 3º andar em 09/10/06, citei o réu na pessoa de Carlos Alberto Casseb - adv., RG 0AB/SP 84.235, que recebeu a contrafé, e de tudo ficou ciente. DOU FÉ.

Remetido à Central em ____/____/20____. **Oficial de Justiça Avaliador**
Marcel Luiz Gonçalves
Oficial de Justiça Avaliador
TRT 2ª Região

JUNTADA
Juntada nos termos do provimento
GPICR n.º 02/2004, da petição
protocolizada sob n.º 1552/06.
Em, 08/11/2006.
Antonia Cristina S. Souza
Analista Judiciário

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]

Selo
CT



1019/06-897

1740
✓

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

O F I C I O Nº 1552/2006 - 76688

GOIANIA/GO., em 09/10/2006

DO: DIRETOR DE SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AO: EXMO.SR. JUIZ DO TRABALHO DA 54ªVT/SÃO PAULO-SP(PROC. 1314200605402004)
Ref.: PROC. 0766 1988 RT

Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA

Reclamado: MASSA FALIDA DE COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL LTDA

Obs.: quando da resposta do ofício, favor mencionar o nº do processo, bem como o nome das partes.

MM. Juiz,

De ordem, solicito a V.Exa. informações, com a maior urgência possível, acerca do andamento da carta precatória 1ªVT/GOIÂNIA-189/2006, referente aos autos do processo supra identificado.

À oportunidade, apresento a V.Exa. protestos de consideração e apreço.

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

Lucas Ribeiro Castro
Subdiretor de Secretaria
1ª. Vara de Goiânia

C E R T I D A O

CERTIFICO que remunerei as f.
1729/1740

Goiania, 11 de 12 de 06 (2011)

Diretor de Secretaria

Hélia Márcia A. Cavalcante
Assistente 02

PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO

Retornem os autos da Carta Precatória à origem, para os devidos fins.

Em 27/11/2006.

Hélcio Luiz Adorno Junior
HÉLCIO LUIZ ADORNO JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

1741
O

Processo n. °766/98 -3 RT

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, em 16/10/2006, 2ª feira, decorreu o prazo para a executada opor embargos, intimação à fl.1739. Era o que cumpria certificar.

Em, 12/12/2006 (terça-feira).

WANESSA PAULA RIBEIRO
Analista Judiciário

C O N C L U S ã O

Faço conclusos os autos ao MM. Juiz
desta Eg. 1ª VT/Goiânia.

Data supra.

Wanessa Paula Ribeiro
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 766/1998 RT 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo. Juiz desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Goiânia, 13 de dezembro de 2006 - 4ª f.

Regina Célia Oliveira Serrano

Analista Judiciário

Certifique-se o decurso do prazo para oposição de Embargos. Após, intime-se o Exeqüente para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT.

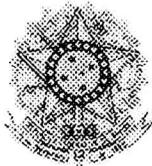
Não havendo Impugnação, expeça-se certidão para habilitação do crédito exequendo no Juízo Falimentar.

Em seguida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Goiânia, 13 de dezembro de 2006 - 4ª f.

Narayana Teixeira Hannas
Juíza do Trabalho

1742
R



17413

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00766-1988-001-18-00-3

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 15/12/2006 11:23

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 17349/2006

Processo N°: RT 00766-1988-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO FELISBERTO LESSA

ADVOGADO....: ERIVELTON MELO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL LTDA
(SINDICO CARLOS ALBERTO CASSEB)

ADVOGADO....: ARMANDO CAVALCANTE

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT.

Intime-se o Exequente.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II

CERTIDÃO

Notificação N°: 17349/2006

RT 00766-1988-001-18-00-3

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.903, de 20/12/2006, 4ª-f., circulado em 20/12/2006, 4ª-f. Pág. 44/47.

Goiânia, 08/01/2007. 2ª-f.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Processo n.º 0766/1988-3 RT

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, em 20/12/2006 a 06/01/2007, não houve expediente nesta especializada em virtude do Recesso Forense.

CERTIFICO ainda que, em 12/01/2007, 6ª feira, decorreu o prazo para o exequente manifestar-se, intimação à fl. 1743. Era o que cumpria certificar.

Em, 18/01/2007 (quinta-feira).

WANEISSA PAULA RIBEIRO
Analista Judiciário

Parte em branco

Parte em branco

Parte em branco

1744



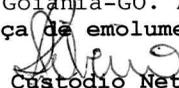
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno
e-mail: vtlgo@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 320/2007

JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do trabalho de Goiânia, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e, em observância ao Provimento TRT DSCR nº 002, de 6 de maio de 2005, publicado no DJE, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado às fls.1742 dos autos.

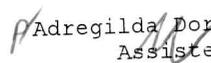
CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta 1ª Vara do Trabalho de GOIÂNIA-GO, os autos da Reclamação trabalhista ajuizada no dia 06/05/1998, cujo processo tomou o nº 0766/1988-3, no qual figuram como partes: Reclamante JAIRO FELISBERTO LESSA, CTPS: 22.573 SÉRIE: 434, nascido aos 09/12/1954, filho de JOSÉ FELISBERTO FILHO E ELZA LESSA, residente à: RUA 25-A, Nº 179, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO, representado por sua procuradora, Dr. ERIVERLTON MELO, OAB/GO: 22.043, com endereço profissional: RUA 17-A, N. 654, SALA 03, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO; Reclamada/devedora: MASSA FALIDA DE COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 33.123.639/0019-42 (SINDICO CARLOS ALBERTO CASSEB), residente SCS EDF. VENANCIO, 2000, BLOCO B-50, SOBRELOJA, SALA 7, BRASÍLIA-DF, representado pelo seu procurador, Dr. ARMANDO CAVALCANTI, OAB/GO: 7330, com endereço profissional: QNM 08, CONJ P, CASA 17, CEILÂNDIA NORTE, BRASÍLIA-DF. CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até: 30/04/2006; R\$135.335,36 referente ao crédito do Exequente; R\$3.077,27 - referente às custas processuais; R\$638,46, referente às custas de liquidação; R\$165,68, referente ao INSS/EMPREGADO; R\$5.933,39 referente ao INSS/EMPREGADOR; R\$18.362,37 referente ao imposto de renda. CERTIFICA mais que, após sucessivas tentativas de localização do(s) devedor(es) ou de bens para a garantia do crédito exequendo, os autos foram remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos, após o que foi determinada a expedição da presente certidão, para garantia do direito dos credores. CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculos de liquidação, com a respectiva homologação. Era o que tinha a certificar. Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Aos 27 dias do mês de março do ano de 2007. Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.


José Custódio Neto
Diretor de Secretaria
da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

OBSERVAÇÃO: NÃO HÁ RASURAS OU EMENDAS NA PRESENTE CERTIDÃO.

WANESSA PAULA RIBEIRO
SubDiretora de Secretaria

Certifico que foi escaneada Certidão de Crédito sob o nº 320 /2007, referente aos autos do processo supra identificado. Goiânia, 29 / 03 /2007 (5ª).


Adregilda Dornel da Costa
Assistente II

Cerifico, nos termos do art. 2.º da Portaria
1.303 - Gen.º G - nº 05/98, de 30/06/98,
que, nesta data, faço a cassação dos autos ao
Arquivo, eis que inexistem qualquer pendên-
cia, inclusive com relação à quitação das
custas processuais, e também às contribui-
ções previdenciárias e do imposto de renda,
nenhuma questão havendo a ser solucionada.
Goiânia, 03/24/07 (S.ª)

.....
Diretor de Secretaria
Hélio Medeiros de Albuquerque
Assistente 02

ARQUIVO DEFINITIVO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
petição/ofício de fls. 136/178
e atos subsequentes, nos termos da Portaria
nº 001/2007, art. 1.º nº 09
Goiânia, 03/11/2007 (S.ª)

Wanessa Paula Ribeiro
Subdiretora de Secretaria

1746
C

**Excelentíssimo Senhor Juiz Da 1ª Vara
Do Trabalho Da Comarca De Goiânia-GO.**

TRT 1ª VARA GOIÂNIA SCP 31-041-2007-09:29-11984-1/2

me

Processo N.º 0766/1988

JAIRO FELISBERTO LESSA, brasileiro, casado, comerciante, pelo seu advogado que a esta subscreve, legalmente constituído, com domicílio profissional na Rua 100, n.º 75, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, local em que recebe as intimações processuais de estilo, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue:

Requer que V.Exa. digne-se a enviar ofício ao **PROCESSO n.º : 583.00.2004.041021 (PROCESSO DE FALÊNCIA)** - ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vigésima Segunda Vara Cível da Comarca de São Paulo/Sp - Fórum Central Cível João Mendes Júnior, para dar ciência da **SENTENÇA** trabalhista, já transitada em julgado, bem como da **CERTIDÃO DE CRÉDITO** (doc. anexo) pela Justiça Trabalhista, atualizada até a data de 30/04/2006, no valor de **R\$ 135.335,36 (Cento e Trinta e**

B

1747

Cinco mil e Trezentos e Trinta e Cinco reais e Trinta e Seis centavos) - referentes a valor líquido do crédito do exequente (ora Requerente); R\$ 3.077,27 (Três mil e Setenta e Sete reais e Vinte e Sete centavos) - referentes às custas processuais; R\$ 638,46 (Seiscentos e trinta e Oito reais e Quarenta e Seis centavos) - referentes às custas de liquidação; R\$ 165,68 (Cento e Sessenta e Cinco reais e Sessenta e Oito centavos) - referentes ao INSS/EMPREGADO; R\$ 5.933,39 (Cinco mil e novecentos e Trinta e Três reais e Trinta e Nove centavos) - referentes ao INSS/EMPREGADOR; R\$ 18.362,37 (Dezoito mil e Trezentos e Sessenta e Dois reais e Trinta e Sete centavos) - referentes ao Imposto de Renda.

Sendo o total, na soma geral, o valor de R\$ 163.512,53 (Cento e Sessenta e Três mil e Quinhentos e Doze reais e Cinquenta e Três centavos).

O referido CRÉDITO TRABALHISTA, devidamente habilitado e confessado pela requerida, deverá ser julgado conforme sua natureza (débitos trabalhistas).

Desta sorte, o Requerente possui o sagrado direito de receber a importância monetária apresentada, devidamente corrigida e acrescida dos juros legais.

Logo, em face do CRÉDITO TRABALHISTA assim declarado, o Requerente pede a Vossa Excelência, nos termos da legislação vigente, que se digne de incluí-lo no quadro de credores (crédito trabalhista) da Massa



1748
/

Falida Companhia Sayonara Industrial Ltda., para que, no final, seja pago o que lhe é devido.

Do Requerimento:

Diante do exposto, o Requerente:

- Requer seja desarquivado os autos, e;
- Requer que V.Exa. digne-se a enviar ofício ao **PROCESSO nº.: 583.00.2004.041021 (PROCESSO DE FALÊNCIA)** - ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vigésima Segunda Vara Cível da Comarca de São Paulo/Sp - Fórum Central Cível João Mendes Júnior, para dar ciência da **SENTENÇA** trabalhista, já transitada em julgado, pela Justiça Trabalhista, atualizada até a data de 30/04/2006, no valor de **R\$ 135.335,36 (Cento e Trinta e Cinco mil e Trezentos e Trinta e Cinco reais e Trinta e Seis centavos)**, para que o mesmo se digne de incluí-lo no quadro de credores (crédito trabalhista) da **Massa Falida Companhia Sayonara Industrial Ltda.**, para que, no final, seja pago o que lhe é devido.

Nestes Termos, r a autuação desta e dos documentos que a instruem,

Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 05 de outubro de 2007.


Crivellon Melo

OAB/GO 22.043



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno
e-mail: vtlgo@trtl8.gov.br site: www.trtl8.gov.br

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 320/2007

JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do trabalho de Goiânia, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e, em observância ao Provimento TRT DSCR nº 002, de 6 de maio de 2005, publicado no DJE, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado às fls.1742 dos autos.

CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta 1ª Vara do Trabalho de GOIÂNIA-GO, os autos da Reclamação trabalhista ajuizada no dia 06/05/1998, cujo processo tomou o nº 0766/1988-3, no qual figuram como partes: Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA, CTPS: 22.573 SÉRIE: 434, nascido aos 09/12/1954, filho de JOSÉ FELISBERTO FILHO E ELZA LESSA, residente à: RUA 25-A, Nº 179, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO, representado por sua procuradora, Dr. ERIVERLTON MELO, OAB/GO: 22.043, com endereço profissional: RUA 17-A, N. 654, SALA 03, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO; Reclamada/devedora: MASSA FALIDA DE COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 33.123.639/0019-42 (SINDICO CARLOS ALBERTO CASSEB), residente SCS EDF. VENANCIO, 2000, BLOCO B-50, SOBRELLOJA, SALA 7, BRASÍLIA-DF, representado pelo seu procurador, Dr. ARMANDO CAVALCANTI, OAB/GO: 7330, com endereço profissional: QNM 08, CONJ P, CASA 17, CEILÂNDIA NORTE, BRASÍLIA-DF. CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até: 30/04/2006; R\$135.335,36 referente ao crédito do Exequente; R\$3.077,27 - referente às custas processuais; R\$638,46, referente às custas de liquidação; R\$165,68, referente ao INSS/EMPREGADO; R\$5.933,39 referente ao INSS/EMPREGADOR; R\$18.362,37 referente ao imposto de renda. CERTIFICA mais que, após sucessivas tentativas de localização do(s) devedor(es) ou de bens para a garantia do crédito exequendo, os autos foram remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos, após o que foi determinada a expedição da presente certidão, para garantia do direito dos credores. CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculos de liquidação, com a respectiva homologação. Era o que tinha a certificar. Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Aos 27 dias do mês de março do ano de 2007. Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria
da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

OBSERVAÇÃO: NÃO HÁ RASURAS OU EMENDAS NA PRESENTE CERTIDÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1178
JK



Aos 14 dias do mês de junho do ano de 19 91 , reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go. presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juízes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 766/88 / , entre partes:

JAIRO FELISBERTO LESSA e CIA SAYONARA INDUSTRIAL

Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 17:06 horas, aberta e audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes: ausentes.

Pela Junta foi proferida a seguinte DECISÃO:

Vistos, etc.

JAIRO FELISBERTO LESSA ajuizou reclamatória trabalhista contra CIA SAYONARA INDUSTRIAL postulando o pagamento de diferença de aviso prévio, de 13º salário proporcional, de férias vencidas e proporcionais, saldo de salário, repouso semanal remunerado, diferenças salariais, diferença de combustível e diferença de depreciação do veículo e dobra dos salários. Baseia-se o pedido nos fatos narrados às fls. 02/14 dos autos, tendo sido dado à causa o valor de Cz\$1.455.840,41.

CONTESTOU a recda. dizendo, em resumo, que, o recte. tinha como remuneração apenas o salário fixo; que um pedido para que seja formalmente aceito tem que estar totalmente preenchido e ter o carimbo e a assinatura do cliente, com o competente visto do superior do vendedor; que os eventuais prêmios decorrentes de campanhas não foram contratados no contrato de trabalho que a recda. não reembolsa mas adianta as despesas de gasolina, estadia e alimentação do vendedor; que a quilometragem lançada pelo recte. não é real; que as despesas de quilometragem e depreciação do veículo são fixadas em dissídio; que requer a compensação dos mostruários de vendas. Pela improcedência.

Documentos foram juntados.

Foi realizada perícia, cujo laudo encontra-se às fls. 1038/1047 dos autos.

As partes produziram razões finais.

As tentativas conciliatórias foram infrutíferas.

É O RELATÓRIO.

A perícia realizada comprovou que além do salário fixo, o recte. percebia prêmios decorrentes de campanhas de vendas. Tais prêmios

P.J. - JT. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

1170



mios integram a remuneração do autor para o cálculo de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais e repouso semanal remunerado, devendo ainda ser obedecido o piso salarial da convenção coletiva.

As diferenças salariais serão calculadas de acordo com a cláusula convencional e os recibos de pagamento juntados, o mesmo ocorrendo quanto às diferenças de combustível.

As tabelas para os prêmios da recda. devem ser obedecidas não havendo diferenças quanto aos pedidos para pagar.

A depreciação do veículo deverá também obedecer ao disposto na cláusula 6ª da Convenção juntada, deduzindo-se o valor confessadamente recebido a este título e respeitado o teto do pedido.

Devida a indenização da cláusula convencional pelo atraso no acerto rescisório.

Arbitram-se honorários periciais em Cr\$300.000,00, valor atualizável, à época do pagamento, deduzindo-se o que já foi depositado pela ré e levantado pelo Sr. Perito, tudo a cargo da recda., conforme Enunciado n. 236/TST.

Adobra dos salários é indevida face à controvérsia. Defere-se a compensação dos mostruários de venda nos valores apurados na perícia.

ISTO POSTO, resolve a 1ª J.C.J. de Goiânia-Go., por unanimidade, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a recda. CIA SAYONARA INDUSTRIAL a pagar ao recte. JAIRO FELISBERTO LESSA, nos termos da fundamentação e como for apurado em liquidação, compensando-se o valor dos mostruários, em oito dias, diferenças de aviso prévio, de 13º salário proporcional, de férias vencidas e proporcionais e saldo de salário, decorrentes do piso convencional, e da incidência dos prêmios habituais; repouso semanal remunerado sobre os prêmios pagos; diferenças salariais em razão do piso convencional; diferença de combustível, considerando-se a cláusula convencional a respeito; diferença de depreciação do veículo também com base na cláusula convencional referente; multa pelo atraso na rescisão.

Condena-se ainda a recda. a pagar honorários periciais no valor de Cr\$300.000,00, atualizáveis, deduzido o que já foi pago.

Juros e acréscimos legais.

Custas, pela recda., de Cr\$4.678,66, calculadas sobre Cr\$200.000,00, valor arbitrado provisoriamente.

Cientes (E. 197/TST.). Nada mais.

ANA MARCIA BRAGA
Juíza do Trabalho

JOSE MILTON DE OLIVEIRA
Juiz Classista Rep. dos
Empregadores

ALOISIO SILVA DE AGUIAR
Juiz Classista Rep. dos
Empregados

1752

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que em 19/07/93 (2ª feira) foi publicado o prazo de 8 dias para interpor recurso.

Acórdão de fls. 1214 foi publicado no Diário da Justiça do dia 09/07/93 (6ª feira), às fls. - . Goiânia-SC; 20 / 07 / 93

Haroldo

Diretoria do Serviço de Cadastro Processual
Ivete de Carvalho Calvir
Sec Judiciária
TRT - 18ª. Região

REMESSA

23 dias do mês de julho de 1993
em virtude de outros atos para
remissão à origem
Do que consta, lavrei este termo.

Haroldo

Ivete de Carvalho Calvir
Sec Judiciária
TRT - 18ª. Região

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL
Recebi em 22/7/93

Diniz
Diniz Carrilho Gomes
Auxiliar Judiciário

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS E REMESSA

CERTIFICO que estes autos contém 1218 folhas, por mim revisadas e conferidas; e nesta data, faço remessa a MM. Juiz de Direito de Goiânia, 22 de julho de 1993

Diniz
Diniz Carrilho Gomes
Auxiliar Judiciário

1-243
u
1763
1

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

PROC. Nº 766/88 - 1ª JCJ DE GOIÂNIA

RECTE: JAIRO FELISBERTO LESSA

REEDO: CIA SAYONARA INDUSTRIAL

Total devido às fls. 1.234	CR\$: 13.059.388,75
Valor atualizado (0,00173708)	R\$: 22.685,21
Juros (6%)	R\$: <u>1.361,12</u>
Total devido ao reclamante	R\$: 24.046,33
C. proc.	R\$: <u>480,93</u>
Total devido pelo reclamado	R\$: 24.527,26

Cálculo atualizado até 31/08/94

Goiânia, 02 de setembro de 1994


Welcio Ramos Pereira
Técnico Judiciário

1754

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 05 de 09 de 1994

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Welcio Ramos Pereira
Técnico Judiciário

VISTOS, etc.

HOMOLOGO O CÁLCULO RETRO,
PARA FIXAR EM R\$ 24.527,26 O VA-
LOR DA EXECUÇÃO, SEM PREJUÍZO A
FUTURAS ATUALIZAÇÕES.

EXVACA-SE MANDADO C.P.A.,

DICO, C.P.E.

Go., 05/09/94

Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho Substituto

Vertical line extending from the signature area down the page.

TRT/SPD TRT 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 00766-1988-001-18-00-3

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 30/04/2006	VALORES A PAGAR (R\$)
TOTAL BRUTO DO RECTE	153.863,41
FGTS a recolher	0,00
Custas Processuais	3.077,27
Honorários Assistenciais	0,00
Honorários Periciais	0,00
Custas executivas e emolumentos	0,00
INSS- (Empregador+RAT+Terceiros)	5.933,39
INSS- (Empregado)	0,00
Diversos	0,00
Custas da liquidação	638,46
TOTAL DO CÁLCULO	163.512,53
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	165,68
I.N.S.S. (cota parte do empregador) :	4.268,63
TERCEIROS :	1.237,90
GIILDRAT :	426,86
I.R.R.F (a recolher)	18.362,37
TOTAL LÍQUIDO DO(S) RECLAMANTE(S)	135.335,36

GOIÂNIA 02 de MAIO de 2006

WELCIO
CALCULISTA

DIRETOR



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 766/1988-2 RT 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação
do Exmo. Juiz desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Goiânia, 10 de maio de 2006 - 4ª f.


Regina Célia Oliveira Serrano
Analista Judiciário

Homologo a atualização da conta, fixando
o valor da condenação em R\$163.512,53, sem prejuízo das
atualizações cabíveis, na forma da lei.

Expeça-se carta precatória para citação
da Executada na pessoa do síndico, conforme endereço
informado na peça de fls. 1.556.

Goiânia, 10 de maio de 2006 - 4ª f.


Armando Sérgio Blazini
Juiz do Trabalho

1756
1756
172-

1742
1784
R

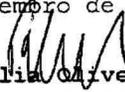


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Autos nº 766/1998 RT 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo. Juiz desta 1ª
Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Goiânia, 13 de dezembro de 2006 - 4ª f.


Regina Célia Oliveira Serrano
Analista Judiciário

Certifique-se o decurso do prazo para oposição de Embargos.
Após, intime-se o Exequente para as finalidades do art. 884, §
3º, da CLT.

Não havendo Impugnação, expeça-se certidão para habilitação do
crédito exequendo no Juízo Falimentar.

Em seguida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
Goiânia, 13 de dezembro de 2006 - 4ª f.


Nancyana Teireira Hannas
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno
e-mail: vtlgo@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 320/2007

JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do trabalho de Goiânia, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e, em observância ao Provimento TRT DSCR nº 002, de 6 de maio de 2005, publicado no DJE, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado às fls.1742 dos autos.

CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta 1ª Vara do Trabalho de GOIÂNIA-GO, os autos da Reclamação trabalhista ajuizada no dia 06/05/1998, cujo processo tomou o nº 0766/1988-3, no qual figuram como partes: Reclamante: JAIRO FELISBERTO LESSA, CTPS: 22.573 SÉRIE: 434, nascido aos 09/12/1954, filho de JOSÉ FELISBERTO FILHO E ELZA LESSA, residente à: RUA 25-A, Nº 179, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO, representado por sua procuradora, Dr. ERIVERLTON MELO, OAB/GO: 22.043, com endereço profissional: RUA 17-A, N. 654, SALA 03, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO; Reclamada/devedora: MASSA FALIDA DE COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 33.123.639/0019-42 (SINDICO CARLOS ALBERTO CASSEB), residente SCS EDF. VENANCIO, 2000, BLOCO B-50, SOBRELOJA, SALA 7, BRASÍLIA-DF, representado pelo seu procurador, Dr. ARMANDO CAVALCANTI, OAB/GO: 7330, com endereço profissional: QNM 08, CONJ P, CASA 17, CEILÂNDIA NORTE, BRASÍLIA-DF. CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até: 30/04/2006; R\$135.335,36 referente ao crédito do Exequente; R\$3.077,27 - referente às custas processuais; R\$638,46, referente às custas de liquidação; R\$165,68, referente ao INSS/EMPREGADO; R\$5.933,39 referente ao INSS/EMPREGADOR; R\$18.362,37 referente ao imposto de renda. CERTIFICA mais que, após sucessivas tentativas de localização do(s) devedor(es) ou de bens para a garantia do crédito exequendo, os autos foram remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos, após o que foi determinada a expedição da presente certidão, para garantia do direito dos credores. CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculos de liquidação, com a respectiva homologação. Era o que tinha a certificar. Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Aos 27 dias do mês de março do ano de 2007. Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria
da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

OBSERVAÇÃO: NÃO HÁ RASURAS OU EMENDAS NA PRESENTE CERTIDÃO.

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM. Juiz(iza) do Trabalho. 08 de 11 de 2007 (5ª fª).
Goiânia,

HÉLIA MÁRCIA ALVAREÇA CAVALCANTE
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 00766-1988-001-18-00-3
RECLAMANTE: JAIRO FELISBERTO LESSA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL
LTDA

DESPACHO

O pedido de habilitação de crédito nos autos da falência deve ser feito pelo próprio credor, pelo que indefere-se o pedido de fls. 1.746.

Intime-se o Exequente, aguardando-se por dez dias nova manifestação.

Transcorrido *in albis* referido prazo, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Goiânia, 09 de novembro de 2007, sexta-feira.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

Juíza do Trabalho



1760

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00766-1988-001-18-00-3
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 12/11/2007
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 14/11/2007

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 15986/2007
Processo Nº: RT 00766-1988-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO FELISBERTO LESSA
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL LTDA
(SINDICO CARLOS ALBERTO CASSEB)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALCANTE
DESPACHO:

O pedido de habilitação de crédito nos autos da falência deve ser feito pelo próprio credor, pelo que indefere-se o pedido de fls. 1.746.

Intime-se o Exequente, aguardando-se por dez dias nova manifestação.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II

176L
Q



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Autos 1ª VT/Goiânia - nº766/1988

C E R T I D ã O

Certifico que decorreu in albis o prazo
para manifestação do Exequente.

Goiânia, 03 de dezembro de 2007(2ªf)

Maria José Ribeiro e Vargas
Técnico Judiciário

PARTE EM BRANCO

Maria José Ribeiro e Vargas
Técnico Judiciário

Certifico, nos termos do art. 2.º da Portaria/
1.º JCI - Goiânia-Go. n.º 05/98, de 30/06/98,
que, nesta data, faço a emissão dos autos ao
Arquivo, eis que inexiste no que pendên-
cia, inclusive com relação à quitação das
custas processuais, recolhimento das contribui-
ções previdenciárias e do imposto de renda
nenhuma questão havendo a ser solucionada
Goiânia, 03 / 12 / 07 (S...).

.....
Diretor de Secretaria

Helena Aparecida de Albuquerque
Assistente 02

ARQUIVO DEFINITIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AUTOS FÍSICOS

Processo nº **00766005919885180001**

Em atendimento à Resolução n. 420/2021 do Conselho Nacional de Justiça, o presente Termo tem por objeto os serviços de conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente do TRT 18ª Região cujos autos estavam arquivados definitivamente em sua unidade de **Gestão Documental**.

A CETEFE – Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial, empresa contratada por meio do Contrato n. 45/2023 – Proad n.12.825/2023 para realização dos serviços acima descritos, por meio de sua representante **DECLARA:**

- Que os autos do processo em epígrafe foram convertidos em sua totalidade do formato físico para o eletrônico.
- Que os arquivos gerados foram disponibilizados ao ente contratante nos endereços eletrônicos indicados pelos seus gestores responsáveis.
- Que os **autos físicos** do processo em epígrafe são compostos de:
 - Folhas: 1.761
 - Volumes: 7
 - Mídias/Documentos apartados: NÃO
- Que o **processo eletrônico** resultante da presente conversão ficou assim composto:
 - Qtde de arquivos eletrônicos: 7 PDF/A
 - Número de páginas em PDF: 2.675
- Que a conclusão do procedimento de conversão se deu em:
06/08/2024

Por ser verdade, a CETEFE, por meio de sua supervisora, srta. **Jackeline Oliveira de Sousa Nunes**, subscreve o presente TERMO.

Goiânia-GO, 06/08/2024



Assinatura de Representante da CETEFE